

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 25 DE SETEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores assinantes, como da Imprensa a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
	No interior	50\$000
Funcionários públicos	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (colatos) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções esgotadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência: no Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para não ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 505, de 20 de setembro de 1937.

Resolução n. 12, de 24 de setembro de 1937.

Decreto legislativo n. 108, de 11 de setembro de 1937 (R.)

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.953, de 8 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.954, de 10 de setembro de 1937.

Decreto n. 1.974, de 20 de setembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 17, 20 e 22 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 20 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 21 do corrente.

Ministério da Marinha — Decreto de 22 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Atos diplomáticos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Fruticultura e da Comissão de Trilamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral do Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.

Tribunal de Contas — Termos do contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 108 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1937 (*)

Aprova os atos da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmados na Conferência Telegráfica Internacional, realizada na cidade de Madrid, em 9 de dezembro de 1932.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Ficam aprovados os atos da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmados na Conferência Telegráfica Internacional, realizada na cidade de Madrid, em 9 de dezembro de 1932.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 17 de setembro de 1937.

PEDRO ALEIXO.

RESOLUÇÃO N. 12 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1937

Prorroga a autorização concedida a vários Estados, na forma da resolução do Senado n. 4, de 30 de dezembro de 1935.

O Senado Federal decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo único. Fica prorrogada pelo prazo de dois anos, a terminar em 31 de dezembro de 1939, a autorização concedida aos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goiás, na forma da resolução do Senado n. 4, de 31 de dezembro de 1935, e para os fins na mesma estabelecidos.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1934.

ANTONIO GARCIA DE MEDEIROS NETTO,
Presidente.

LEI N. 505 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1937

Manda incluir na dívida passiva da União o pagamento da diferença de vencimentos, já reconhecido pelo art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ao pessoal dos Arsenais de Marinha.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na dívida passiva da União, por conta do saldo do crédito de duzentos e cinquenta mil contos de réis (250.000:000\$000), aberto pelo decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, o pagamento da diferença de vencimentos a que têm direito os operários e serventes dos Arsenais de Marinha, já reconhecido pelo art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o art. 5.º do citado decreto n. 23.298 fica com a faculdade de apurar a legitimidade das respectivas folhas de pagamento e que forem encaminhadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, respeitada a prescrição.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem,
Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.953 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1937

Concede à sociedade anônima Aluminium Union Limited autorização para continuar a funcionar na República

O Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a sociedade anônima Aluminium Union Limited, com sede em Montreal, Dominion do Canadá, autorizada a funcionar na República pelos decretos ns. 18.615, de 26 de fevereiro de 1929, 20.075, de 3 de junho de 1931, 23.699, de 3 de janeiro de 1934, e 1.165, de 21 de outubro de 1936, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Aluminium Union Limited autorização para continuar a funcionar na República, com

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções de numero e data.

a alteração introduzida nos respectivos estatutos por deliberação da sua Diretoria em sessão de 28 de abril de 1937, confirmada pela assembléa geral dos acionistas realizada a 25 de maio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as cláusulas que acompanham o decreto n. 18.615, de 26 de fevereiro de 1929, e as demais leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Eu, abaixo-assinado, tradutor publico e interprete comercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma Cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO

Eu, J. H. Alger, vice-presidente e secretario da Aluminium Union Limited, sociedade anonima devidamente organizada, constituida e com existencia atualmente, por força e em virtude das leis do Canadá e com escritório na Cidade de Montreal, Provincia de Quebec, Canadá, pelo presente certifico:

Primeiro — Que a diretoria desta Companhia, em assembléa especial devidamente convocada e realizada no dia vinte oito de abril de mil novecentos e trinta e sete, em que houve *quorum* presente, unanimemente votou a seguinte disposição estatucional:

“Considerando que a Parte I do artigo III dos estatutos gerais desta Companhia fixa em sete o numero de diretores;

E considerando que convem aumentar o numero de diretores para nove;

Fica resolvido que o numero de diretores desta Companhia seja aumentado de sete para nove, e que a Parte I do artigo III dos estatutos gerais da Companhia seja modificada nessa conformidade”.

Segundo — Que, por força do disposto nos estatutos gerais desta Companhia, esta disposição estatucional foi submetida a uma assembléa geral especial dos acionistas desta Companhia, devidamente convocada e realizada no escritório principal da Companhia em Montreal em 25 de maio de 1937, e nessa assembléa, a disposição estatucional transcrita supra foi sancionada, ratificada e confirmada pelos acionistas.

Terceiro — Que, em observancia das leis do Canadá, uma copia certificada da supracitada disposição estatucional foi arquivada com o secretario de Estado do Canadá, no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e trinta e sete e publicada na Gazeta do Canadá no dia cinco de junho de mil novecentos e trinta e sete.

Quarto — Que todas as exigencias referentes á modificação dos estatutos de que cogitam os estatutos gerais desta Companhia e as leis do Canadá foram cabalmente cumpridas e que, portanto, a Parte I do artigo III dos estatutos gerais da Aluminium Union Limited dispõe o seguinte:

“Os negocios e bens da Companhia serão geridos e controlados por uma diretoria de nove membros que serão eleitos pelos acionistas na assembléa anual, em cada ano”.

Em testemunho do que, firmo o presente que mandei selar com o selo da Companhia, neste dia 11 de junho de mil novecentos e trinta e sete. — J. H. Alger, vice-presidente e secretario da Aluminium Union Limited.

(Selo).

Provincia de Quebec — Cidade de Montreal — 88:

Na Cidade de Montreal, Provincia de Quebec, neste dia 11 de junho de mil novecentos e trinta e sete, perante mim, commissario do Tribunal Superior do Distrito de Montreal, pessoalmente compareceu J. H. Alger, de mim conhecido, que depois de prestar o devido juramento, depoz e disse que é o vice-presidente e secretario da Aluminium Union Limited, a Companhia descrita no instrumento supra; que conhece o selo da mesma Companhia; que o selo apostado no referido instrumento é esse selo social; que foi apostado por ordem da diretoria da mesma Companhia, e que ele assinou o seu nome e o nome da referida Companhia por identica ordem. — J. L. Wilkie, commissario do Tribunal Superior do Distrito de Montreal.

(Selo).

A firma e qualidade do Sr. James Longmire Wilkie estavam reconhecidas pelo Consulado do Brasil em Montreal, em data de 14 de junho de 1937. Firmava o reconhecimento o Sr. Arno Konder, consul geral. Estava uma estampilha de \$8000 da verba consular brasileira, colada e inutilizada pelo selo do mesmo Consulado.

Por tradução conforme.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 8 de julho de 1937, estampilhas federais do valor coletivo de \$200.

A firma e qualidade do Sr. Arno Konder estavam reconhecidas pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 8 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *M. de Mattos Fonseca*.
(C — 6.743 — 24-9-37 — 138\$700).

DECRETO N. 1.954 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova projetos e orçamentos para construção de dois mata-burros, na Rêde Mineira de Viação

O Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Rêde Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Gerais; e de acordo com os pareceres prestados decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados os projetos e os orçamentos, na importancia total de 2:316\$386 (dois contos trescentos e quarento e seis mil trescentos e oitenta e seis réis), para a construção de dois mata-burros de 1m.80 de vão, sendo um no kilometro 3+049 e outro no quilometro 3+070 do ramal de Passa Tres, da Rêde Mineira de Viação, os quais ora baixam, rubricados pelo diretor de Expediente, Interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

§ 1.º Depois de apuradas em regular tomada de contas, as despesas que forem realmente efetuadas, até o maximo do orçamento ora aprovado, correrão á conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rêde, de conformidade com o contrato de arrendamento em vigor.

§ 2.º Para a conclusão das obras, fica fixado o prazo de dois meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937; 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

(C — 7.007 — 24-9-37 — 38\$800).

DECRETO N. 1.974 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1937

O Presidente da Republica:

Resolve, atendendo ao que requereu a Faculdade Matogrossense de Odontologia e Farmacia, de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, cassar a inspeção preliminar concedida á mesma Faculdade pelo decreto n. 526, de 23 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 20 do corrente foram nomeados, nos termos do § 1º, do art. 5º da lei n. 441, de 3 de junho do corrente ano: Francisco de Assunção Mascarenhas para exercer o cargo de official de justiça, padrão B, do quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferencia de João Moura, por decreto de 19 de outubro de 1936, e Orivaldo Borges Leão para exercer o cargo de official de justiça, padrão E, do mesmo quadro, vago em virtude do falecimento de Manoel Lourenço Carneiro.

— Por outros de 17 do corrente foram nomeados, à vista do parecer emitido pela Comissão Revisora instituida pelo decreto, n. 254, de 1º de agosto de 1935, o ex-substituto do Juiz Federal na Secção de São Paulo, bacharel Justino de Freitas Pitombo, para o lugar de substituto do Juiz Federal na Secção de Alagoas e o bacharel Eduardo Vicente de Azevedo para o lugar de Juiz substituto federal na Vara creada pela Lei n. 488, de 26 de agosto findo, na Secção de São Paulo, por tempo de seis anos, na forma da lei.

— Por outros de 20 do corrente foram nomeados:

O bacharel Omar Dutra para o lugar de 1º suplente do substituto do Juiz Federal na 1ª Vara na Secção do Districto Federal, na forma da lei;

Maria da Fonseca Hermes para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentada do tabelião sucessor do 9º Officio de Notas, desta Capital;

O bacharel Manoel Milton Vianna para exercer, interinamente, o cargo de procurador da Republica, na Secção do Paraná, durante o impedimento do efetivo, bacharel Mario de Vasconcellos Pinto, por motivo de férias regulamentares;

José Pio Rodrigues, escrevente juramentado, para substituir o tabelião interino do 14º Officio de Notas, Annibal Gomes, nos seus impedimentos ou ausencias occasionais;

O escrevente Juramentado Edgar Ascoli de Oliva Maia para exercer, interinamente, o officio de escrivão do 2º Officio da 5ª Vara Civil, durante o impedimento do efetivo, bacharel Pedro Ferreira do Serrado, que obteve 3 meses de licença para tratamento de saúde;

Antônio de Almeida Melo, Alvaro Vasconcelos, Elza Travassos de Faria e Dalka Travassos de Faria, para exercerem, interinamente, as funções de escreventes Juramentados do tabelião do 21º Officio de Notas desta Capital;

Luiz Bezerra de Menezes para exercer o cargo de official de justiça do Juiz Federal na Secção do Ceará, vago em virtude do falecimento do efetivo, Francisco Mendes Pereira Guerra;

Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado, para exercer as funções de substituto, durante os impedimentos ou ausencias occasionais do tabelião interino do 15º Officio de Notas, desta Capital;

Manuel Luiz da Silva, Oto Brod Filho e Brazil Falcão, respectivamente, para os lugares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do Juiz federal no municipio de Rio Grande, na Secção do Rio Grande do Sul, na forma da lei.

— Por outros de 20 do corrente foram nomeados para os lugares de suplentes do substituto do Juiz federal na Secção de São Paulo, por tempo de quatro anos, na forma da lei;

Tullo Ribeiro, Dauto Damasceno e Salvoal Gonçalves, 1º, 2º e 3º, no municipio de Santa Rita de Passa Quatro; João Ribeiro Noronha, Benedito da Silva Amaral e Francisco Consolo, 1º, 2º e 3º no municipio de São José do Rio Pardo; Domingos Colderazzo, Dr. José Luz de Freitas e Augusto dos Santos, 1º, 2º e 3º, do municipio de Taquaritinga; Pedro C. Camacho, Miguel Petrolini e Marcilio de Paula Sampaio, 1º, 2º e 3º do municipio de Salto Grande do Paranapanema; Eugênio Guisard, Danté Fernandes e Pedro Leite de Camargo, 1º, 2º e 3º do Municipio de Tremembé; o Dr. Jorge Pimentel de Oliveira, Olávio Tardelli e Francisco Cndio da Silva, 1º, 2º e 3º do municipio de Piedade.

— Por outro de 20 do corrente, e à vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, foi comutada para oito anos e 2 meses de prisão a pena de 18 anos e 8 meses a que foi condenado o sentenciado Antônio Pereira Carneira, pelo Jurí da Comarca de Ferros.

— Por outro da mesma data, foi exonerado José Feitosa de Almeida, do cargo de datiloscopista, classe F, do quadro II deste Ministério.

— Ainda por outro de 22 de setembro de 1937, foi promovido, por merecimento, Adalberto de Souza Braga Neto, do cargo da classe I, da carreira de official administrativo do quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe J, da mesma Carreira o do mesmo quadro.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 20 do corrente, foram aposentados:

Dr. Pedro Augusto Melo, no cargo do padrão H, da carreira do assistente, do quadro V, nos termos da legislação em vigor.

Dr. José Inácio de Oliveira Borges, no cargo da classe I, da carreira de médico sanitaria, do quadro I, nos termos da legislação em vigor;

Luiz da Costa Barros Mascarenhas, no cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro I, nos termos da legislação em vigor;

Dr. João Pêgo de Faria, no cargo da classe K, da carreira de médico sanitaria, do quadro I, nos termos da legislação em vigor.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Mota, assistente da cadeira de Clinica Obstétrica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, padrão H, do quadro I, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, do mesmo quadro, durante o impedimento do efetivo, Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães;

Dr. Luiz Aguirre Horta Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de assistente da cadeira de Clinica Obstétrica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, padrão H, do quadro I, em substituição ao Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Mota.

— Por outro de igual data, foi designada Sílvia V. de Andrade Peixoto, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos do ensino secundário no Estado de São Paulo.

— Por outro ainda da mesma data, foram concedidas a Elida Vieira, dactilógrafa do quadro I, classe D, seis meses de licença, nos termos do art. 19, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 14 de julho de 1936.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 21 de setembro de 1937, foram removidos:

Cônsul Oscar Bernardino Paranhos da Silva, do Consulado em Bremen para o Consulado Geral em Montreal.

Cônsul geral Edgardo Barbedo, do Consulado em Varsóvia para o Consulado Geral em Capetown.

Primeiro Secretário Abelardo Bretanha Bueno do Prado, da Embaixada em Washington para a Secretaria de Estado.

Primeiro Secretário Carlos Silveira Martins Ramos, da Legação na Austria e na Hungria, para a Embaixada na Espanha.

Primeiro Secretário Osvaldo Furst, da Embaixada em Buenos Aires para a Legação em La Paz.

Cônsul de 1ª classe Milton César de Woguelin Vieira, da Secretaria do Estado para a Embaixada em Londres.

Cônsul de 1ª classe Antonio Carlos de Moreira Teles, do Consulado em Malaga para o Consulado em Dakar.

Cônsul de 1ª classe Ildefonso Falcão, do Consulado em Budapest para o Consulado em Bremen.

Cônsul de 1ª classe Mário Moreira da Silva, do Consulado em Viena para o Consulado em Budapest.

Cônsul de 1ª classe Décio Martins Coimbra, da Embaixada em Londres para o Consulado em Nápoles.

Cônsul de 1ª classe José de Oliveira Almeida, da Secretaria de Estado para o Consulado em Malaga.

Cônsul de 2ª classe Valdemar de Araújo, do Consulado em Dakar para o Consulado em Dantzig.

Segundo Secretário Edmundo Machado Júnior, da Embaixada em Paris para a Legação em Bogotá.

Segundo Secretário Antonio Mendes Viana, da Legação em Caracas para a Embaixada em Buenos Aires.

Segundo Secretário Antonio Roberto de Arruda Botelho, da Legação em Bogotá para a Legação em Caracas.

Cônsul de 2ª classe Aluizio de Magalhães, do Consulado em Calcutá para o Consulado Geral em Barcelona.

Ministério da Marinha

Por decreto de 23 do corrente:

Foram promovidos, por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, ao posto de primeiro tenente, contando antiguidade a partir de 26 de agosto último, os seguintes segundos tenentes:

Helio Leôncio Martins.
Renato Leal Lobo e Silva.
Francisco Freire Pereira Pinto.
Luiz Felipe Caldas Lacé Brandão.
Almir Campbell de Barros.
Carlos Roberto Perez Paquet.
Roberto Nunes.
Francisco Barbosa.
Aristides Pereira Campos Filho.
Leopoldo Francisco Corrêa Dias de Paiva.
Dario Crocchia Moraes.
Osvaldo de Macedo Côrtes.
Alfredo Barreiros de Carvalho.
Cristóvam Luiz de Barros Falcão.
Ernani Jaime Lima.

Foram reafirmados:

O decreto de 13 de agosto de 1937 que transferiu para reserva de primeira classe o primeiro tenente professor do Ensino Elementar da Marinha Olívio Macieira para o fim de considera-lo reformado naquela data, no mesmo posto e com os respectivos vencimentos integrais, de conformidade com o art. 170, inciso 4º da Constituição Federal e art. 4º, última parte do decreto n. 24.064, de 29 de março de 1934, visto ter sido declarado inválido para o exercício de suas funções e contar mais de trinta (30) anos de serviço efetivo;

O decreto de 20 de maio de 1937 que transferiu para a reserva de primeira classe o primeiro tenente professor do Ensino Elementar da Marinha Artur Celso Aranha para o fim de considera-lo reformado naquela data, no mesmo posto e com os respectivos vencimentos integrais, de conformidade com o art. 170, inciso 4º da Constituição Federal e art. 4º, última parte do decreto n. 24.064, de 29 de março de 1934, visto ter sido declarado inválido para o exercício de suas funções e contar mais de trinta (30) anos de serviço efetivo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 15 do mês corrente foi concedida a Gemina Dias Pereira de Melo Franco, segundo escriturária do Instituto de Previdência, nos termos do art. 2º do decreto n. 14.683, de 1 de fevereiro de 1924, e do art. 1º e seu parágrafo único, da lei n. 208, de 27 de maio de 1936, licença, sem vencimentos, pelo prazo de três anos, em prorrogação de que lhe foi concedida pelo presidente do referido Instituto, finda a 16 de maio de 1936.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira seção

Requerimento despachado:

Pelo Diretor:

Otacílio Coelho Muniz e outros. — Selem a petição e os documentos apresentados.

Segunda seção

Requerimentos despachados:

Helio Bastos Tornaghi. — Submeta-se a inspeção de saúde.

Francisco dos Santos — Requeira, primeiramente averbação do tempo de serviço prestado ao Exército.

João Evangelista da Silva, Egidio Pereira de Carvalho e José Marques Polonia. — Indeferido.

Diretoria do Interior

Por portarias de 21 de setembro de 1937, foram declarados cidadãos brasileiros:

Tuffie Haddad, natural da Siria, nascido a 10 de janeiro de 1884, filho de Habrahim Haddad e de Zahime Haddad, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

Benjamin Mendel Tannenbaum, natural da Polonia, nascido a 28 de janeiro de 1900, filho de Azik Tannenbaum e de Sara Frain-dia Tannenbaum, casado, residente nesta capital.

Antonio Travaglio, natural da Italia, nascido a 18 de outubro de 1892, filho de Angelo Travaglio e de Rosa Calucci, casado, residente no Estado de São Paulo.

Adrião Ferreira Porto, natural do Portugal, nascido a 14 de março de 1902, filho de Artur Ferreira e de Ana Ferreira, casado, residente nesta capital.

Valdomiro Kolczycki, natural da Austria, nascido a 14 de março de 1892, filho de Gregorio Kolczycki e de Catarina Lubecke Kol-vzycki, casado, residente no Estado do Paraná.

Meyer Elias Nigri, natural da Siria, nascido a 10 de abril de 1902, filho de Elias Nigri e de Myriam Nigri, casado, residente no Estado de São Paulo.

Júlio José da Silva, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1899, filho de Serafim José da Silva e de Ermelinda Rosa de Jesus, casado, residente nesta capital.

Jacinto Souza Freitas, natural de Portugal, nascido a 3 de setembro de 1894, filho de José de Souza Freitas e de Maria Madalena, casado, residente nesta capital.

Júlio José da Silva, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1899, filho de Serafim José da Silva e de Ermelinda Rosa de Jesus, casado, residente nesta capital.

Salvador Esperança, natural de Smirna, nascido a 28 de dezembro de 1904, filho de Alexandre Esperança e de Matilde Esperança, casado, residente nesta capital.

Benjamin Gomel, natural da Turquia, nascido a 24 de dezembro de 1892, filho de Julio Gomel e de Ester Gomel, casado, residente no Estado do Paraná.

Manuel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 21 de maio de 1891, filho de Luiz Antonio dos Santos e de Maria da Gloria, casado, residente nesta capital.

Ana Mendes Monteiro, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1892, filha de José Borges da Silva Santos e de Ana Mendes Monteiro, casada, residente nesta capital.

Emílio Vitor Hain, natural da Alemanha, nascido a 25 de abril de 1891, filho de José Hain e de Ana Hain, casado, residente no Estado do Paraná.

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Segunda Secção

Expediente de 24 de setembro de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

João Gonçalves do Couto, oficial administrativo da classe H, da Imprensa Nacional, solicitando dois meses de licença, para tratamento de saúde. — Deferido.

Associação Funerária do Empregado da Imprensa Nacional e "Diário Oficial", solicitando a impressão dos seus relatórios e respectivo expediente, nos limites do n. 23 do art. 123 da lei número 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Deferido, à vista dos pareceres.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 1 de setembro de 1937

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Teobaldo Ferreira da Costa, filho do ex-comissário de Polícia, Jacinto Ferreira da Costa, pensionista deste Ministério, pedindo seja revertida a favor de sua mãe, Raimunda Ferreira da Costa, a pensão de montepio, que deixará de receber quando houver atingido a maioridade, em 9 de janeiro de 1938. — Dirija-se à Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, à qual está afeto todo o serviço de montepio.

Avisos:

Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 169 — Transmittindo a demonstração justificativa do pedido de abertura de crédito especial de 9.000:000\$000, feito em aviso n. 100, de 23 de agosto findo a título de majoração do anteriormente solicitado, na importância de 3.800:000\$000.

— Ao Presidente interino do Conselho Penitenciário:

N. 10 — Autorizou-se o pagamento ao bacharel Alfredo Machado Guimarães Filho, procurador criminal da República, e membro daquele Conselho, da importância de 10:000\$000, pelos serviços prestados na comissão de que foi incumbido por este Ministério, conforme aviso de 21 de dezembro de 1935, para proceder ao estudo do regime penitenciário nesta capital e em São Paulo.

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 168 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da importância de réis 4:489\$600, proveniente de consumo de gás e de luz elétrica na Casa de Detenção do Distrito Federal, em maio último.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 17 — Declarou-se ter sido autorizada a despesa de 900\$000 relativa à construção de um ramal direto do quadro geral de eletricidade para o quadro da cozinha da Casa de Detenção.

N. 18 — Declarou-se ter sido autorizada a abertura de concorrência administrativa para execução dos trabalhos com a reposição de azulejos nas paredes da instalação sanitária da Diretoria de Justiça desta Secretaria de Estado, e concerto de uma prateleira de louça da mesma Diretoria.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 19 — Restituiu-se o processo em que é interessada a Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", pelo fornecimento de uma passagem em 1934.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor de Rendas do Tesouro Nacional:

N. 18 — Transmittiu-se o officio em que o escrivão de Paz e Notas do Distrito de Guaraciaba, município de Piranga, Estado de Minas Gerais, Sr. Raimundo Paiva Vidigal, pede explicações sobre selagem de livros de registro.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 61 — Solicitaram-se providências no sentido de ser fornecido à Diretoria de Justiça desta Secretaria de Estado o material de expediente constante da relação enviada.

— Ao Presidente da Comissão Permanente de Padronização:

N. 91 — Transmittiu-se o modelo de decreto de nomeação de suplente de substituto de juiz federal, cuja devolução oportuna solicitou-se seja efetuada, pedindo-se informar si poderão ser impressos os dizeres dele constantes.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1937.

Círculo Operário Porto Alegrense, de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), requer auxilio para o corrente ano — A instituição não se enquadra nos dispositivos da lei de subvenções (S. E. 5.607/37).

Ginásio Municipal D. Silverio, de Sete Lagoas (Minas Gerais), requerendo auxilio para o corrente ano — A instituição não se enquadra nos dispositivos da lei que regula a concessão de subvenções — (S. E. 8.213/37)

EXPEDIENTE DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO

Ginásio Sobralense, de Sobral (Ceará), requerendo auxilio para o corrente ano — Arquive-se (S. E. 7.966/37).

Santa Casa de São Vicente de Paulo, de Campo Belo (Minas Gerais), requerendo auxilio para o corrente ano — Habilite-se regulamentarmente — (S. E. 7.971/37).

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Bananal (São Paulo), requerendo auxilio para o corrente ano — Complete a habilitação — (S. E. 8.141/37).

Dispensário dos Pobres, de Sobral (Ceará), requerendo segundo auxilio para o corrente ano — Arquive-se (S. E. 7.965/37).

Orfanato Nossa Senhora do Calvario, de Campinas (São Paulo), requerendo auxilio para o corrente ano — Complete a habilitação e apresente procuração (S. E. 8.140/37).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE CONTABILIDADE

Hospital D. Vital de Oliveira, de Vacaria (Rio Grande do Sul), requerendo auxilio para o corrente ano — Complete a habilitação e apresente procuração — (8.224/37).

Liga da Defesa Nacional, do Distrito Federal, requerendo auxilio para o corrente ano — Complete a habilitação — (S. E. 8.228/37).

Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Caxambu (Minas Gerais), requerendo auxilio para o corrente ano — Complete a habilitação (S. E. 8.229/37).

Sociedade Beneficente, de Campo Grande (Mato Grosso), requerendo auxilio para o corrente ano — Complete a habilitação (S. E. 8.221/37).

Asilo de Orfãos São Benedito, de Pelotas, (Rio Grande do Sul), requerendo auxilio para o corrente ano — Complete a habilitação e apresente procuração (S. E. 8.223/37)

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1937

Portarias:

N. 2.954 — Contratando Aiceles Rasparini Patrão, para exercer as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe do Liceu de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento de Lindalva Neves, mediante a remuneração mensal de 450\$000, correndo a despesa correspondente por conta da verba 2ª consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. 1, do orçamento vigente.

Dia 16

N. 101 — Contratando Aureliano Cesar do Nascimento, para exercer as funções de inspetor de ensino comercial, na 6ª Região, com exercício na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

N. 105 — Dispensando Angelino de Góes Filho, das funções de inspetor comercial na 6ª Região.

Dia 18

Requerimentos:

N. 14.897-57/4.828 — Maria Julieta da Silva Teles, pedindo aproveitamento. — A vista das informações, não pôde ser atendida.

N. 4.466-57/824 — José Leocadio Gonçalves Santiago, pedindo nomeação interina para o cargo de oficial administrativo da classe "H". — Indeferido.

Dia 21

Apostila:

No decreto de 4 de dezembro de 1933, que nomeou Alzira de Brito, para exercer as funções de guarda de 3ª classe do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas, foi declarado que a referida funcionária passou a chamar-se Alzira de Brito Monteiro, em virtude de casamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1937

Requerimentos:

N. 21.987-37/7.318 — Lavinia Ribeiro Lacerda, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Dia 22

N. 21.998-37/7.331 — Alvaro de Oliveira, pedindo licença especial. — Deferido.

N. 21.181-37/7.349 — Anarolino Domingos, pedindo licença especial. — Deferido.

N. 10.131-37/1.794 — Adelino Silva Neves, pedindo licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 23.052-37/7.444 — Dr. Eudoxio Alves dos Santos, solicitando os favores do § 2º, do art. 13, do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Deferido.

N. 13.109-37/1.158 — Rafael Lopes Ferraz, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 23.922-37/8.111 — Dr. João Wilkens Bevilacqua, pedindo readmissão no quadro do Departamento Nacional de Saúde Pública e pagamento dos vencimentos em atraso. — Cumpra a exigência da lei do sêlo.

N. 15.348-35/1.434 — Francelina da Costa, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Dia 23

N. 21.803-36/2.252 — Armando Coeino de Carvalho, pedindo que o seu nome não conste do quadro social da Casa do Funcionário Público, por se tratar de uma instituição particular.

N. 20.776-36/1.003 — Olga Cunha Soares, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 11.363-37/3.048 — Dr. Flavio de Menezes Castro, pedindo certidão de tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Deferido

Dia 24

Licença:

N. 2.258-37/421 — Seis meses, a partir de 1º de agosto último, nos termos do art. 8º, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao servente do Quadro I, classe "C", com exercício no Hospital São Francisco do Assis, Sara Carolina Ferreira.

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 13ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO DE 1936, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO

Presidência do Sr. professor Reinaldo Porchat, tendo como Secretário o Sr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes, professores: Paulo Lira, Jesué d'Afonseca, Eduardo Ribeiro, Cesarino de Andrade, Americo Lima, Beni Carvalho, padre Leonor Franca, Marques da Cunha, Azevedo de Amaral, Leitão da Cunha, Anibal Freire, Gastão Macedo e Barrios Terra.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão Vai ser lida a ata de sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ac

EXPEDIENTE

O Sr. Paulo Lira (lendo) —

Comissão de Ensino Secundario

Parecer n. 216

"O Diretor da Diretoria Nacional de Educação, por despacho de 30 de novembro de 1936, submete à consideração deste Conselho o processo em que o "Ginasio Guilherme de Almeida", pleiteia a concessão da inspeção permanente, juntando-se-lhe, para maior exame, o processo em que se lhe deu a inspeção preliminar.

É preciso, pois, para que o Conselho tenha uma notícia completa da vida desse estabelecimento e de sua subordinação às leis federais reguladoras do ensino, que esta Comissão inicie, a partir daquela época, o seu estudo, sobre esse Ginasio.

No processo da inspeção preliminar não está a petição em que a deve ter requerido o estabelecimento. Encontra-se o relatório apresentado ao Diretor Geral do Departamento Nacional do Ensino pela comissão encarregada de proceder às investigações necessárias à concessão da inspeção preliminar, fls. 5 a 20. Esse relatório diz que o estabelecimento foi fundado em 1915, e, durante quinze anos, chamou-se "Ginasio Olavo Bilac", adotando, daí para cá, o nome atual.

O ginasio, então, era propriedade do Sr. Aquiles Grecco, filho do Dr. Caetano Grecco, diretor tecnico. Obteve bancas examinadoras do Departamento Nacional do Ensino, orientando-se pelos programas do Colegio Pedro II, diz o relatório. — Trezentos era o numero de alunos matriculados, pertencentes aos cursos primarios, secundario, comercial, de dactilografia e diversos, distribuidos em se-

ries e turmas em dois turnos, matutino e noturno. Refere-se o relatório ainda ao horario e á organização da escrita financeira, feita pelo metodo digrafico. Quanto a garantias de funcionamento, diz o relatório que:

"O patrimonio é constituido pelo material didatico (museu, laboratorio, biblioteca, gabinetes, aparelhos, etc) de valor superior á 150:000\$000, inclusive aparelhos de mecanografia, mimeografos, maquinas de escrever, etc.)"

E' pois um patrimonio movel em que os seus elementos além de sujeitos á depreciação natural pelo uso, são calculados, englobadamente, sem que um inventario rigoroso os discrimine e uma avaliação exata e precisa os estime. Adianta-se que o proprietario do Ginasio possui predios e outros imoveis no valor de 500:000\$000, que serão incorporados ao patrimonio. E' uma afirmação apenas, sem prova documental.

O corpo docente tinha dez professores ainda não registrados definitivamente.

O ginasio está situado em zona urbana; tem na vizinhança casas residenciais, armazens de café e depositos, sendo de grande movimento a via publica.

A area total do predio é de 2.800 m2, sendo livre 1.340 m2 e, coberta 230 m2.

O terreno tem declive da frente aos fundos, rampa e escadas. O edificio possui 79, anos, aproximadamente e pertenceu á Marquês de Santos, tendo sofrido adaptações; nele funcionou, durante 20 anos, até 1931, a Faculdade de Medicina, juntamente com o Ginasio, portanto 8 anos.

Ha reservatorios, bebedouros, com filtro, e não automaticos, lavatorios etc.

Cinco são as salas de aula, com capacidade, cada uma, para dez carteiras, duplas, vinte alunos. Possui auditorium, amfiteatro, museu, gabinete, biblioteca, salas de professores e administração. As notas atribuidas ás salas, como elementos de classificação, estão, ás fls. 10, alteradas a lapis vermelho, para meros.

Os relatorios em que esses informes se encontram é de 24 de junho de 1932 e está assinado, apenas, por dois tres inspetores. Está a fls. 3, a ficha de classificação, que considera o Ginasio como regular, com 7.235 pontos.

A' vista disso, em 1º de julho de 1932, o Dr. Aloisio de Castro, propõe ao Ministerio Francisco Campos e esse concede a inspeção preliminar ao Ginasio, que se achava sob inspeção preliminar condicional.

A fls. 43 vem, a seguir, o relatório apresentado ao Inspetor Geral do Ensino Secundario pela Comissão designada para proceder ás verificações de que trata o art. 51 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

A designação dessa comissão foi em 4 de julho de 1935, isto é, tres anos e tres dias depois da concessão foi em 4 de julho de 1935, isto é, tres anos e tres dias depois da concessão da inspeção preliminar. Companham-na os Inspetores Federais do Ensino Secundario, Dr. Paulo Austregesilo, professor Arlindo Drummond Costa e a escritora Aplecina do Carmo.

Essa Comissão, inicialmente, no officio de encaminhamento do relatório, datado de 30 de novembro de 1935, diz:

1) O Ginasio Nacional Guilherme de Almeida ainda se resente de falhas as quais poderão ser sanadas, dependendo, apenas, da boa vontade do seu diretor;

2) O edificio, pela sua disposição acidentada, torna o trabalho escolar um tanto penoso, mormente no periodo das provas parciais, quando o Inspetor tem que exercer fiscalização, e

3) a documentação fotografica e as plantas que juntamos, ditão mais ou menos o que é essa casa de ensino.

Apreciaremos a seguir esse relatório, transcritas, integralmente as palavras com que o apresentou a Comissão, na parte em que a situação do Ginasio se apresenta modificada em relação á descrita no relatório para a inspeção preliminar, por dois anos.

O "Ginasio Nacional Guilherme de Almeida" é, agora, propriedade de uma sociedade civil, organizada, diz o relatório, para explorar uma Faculdade de Direito, denominada "Faculdade de Direito", o mesmo ginasio e outros cursos. Todos os moveis e utensilios pertencem á Associação, esclarece o relatório, bem como a renda liquida do Ginasio, até 1937.

Constituiu-se essa sociedade civil em 23 de outubro de 1935, dando-se ao contrato o valor de 210:000\$000.

Está no processo, fls. 53, o primeiro traslado de escritura de constituição da sociedade, lavrada no 13º Tabelião de Notas, de São Paulo, e registrada no Livro de Notas, n. 141.

Figuram como ortorgantes e reciprocamente outorgados, Aquiles Grecco, Lidia Grecco, Mario Grecco e D. Conceta Grecco, assistida de seu marido Dr. Caetano Grecco.

Todos e cada um de per si disseram que, em 15 de março de 1933, fora constituida uma sociedade civil de faziam parte Aquiles Grecco, D. Assumpta Rosanova e D. Anita Pacheco e que, em 30 de maio de 1934, entrara para a sociedade D. Conceta d'Amelio; que, tendo, em 23 de outubro de 1935, conforme escritura publica nesse dia lavrada, se retirado as socias fundadoras D. Assumpta Rosanova e D. Anita Pacheco, resolveram os socios Aquiles Grecco e D. Conceta d'Amelio constituir uma nova associação declarando extinta a primeira, e que se regulará pelo titulo "Associação Civil Faculdade Brasileira de Direito"; e que pela presente e na melhor forma de direito, organizam uma associação civil, sob a denominação "Faculdade Brasileira de Direito" em continuação e reorganização da antiga Faculdade Brasileira de Direito com o capital de 210:000\$000.

A nova Associação, á vista das clausulas da escritura:

- 1) adquirira, por 100:000\$000, o material escolar, existente na sede da Faculdade;
- 2) manterá a Faculdade Brasileira de Direito e o Ginasio Nacional Guilherme de Almeida;
- 3) poderá criar quaquer outro curso, que julgar oportuno; e
- 4) a renda líquida do Ginasio, até 1937, pertencerá á Faculdade, passando, em seguida, constituir renda a parte.

Dai se conclue que pela clausula 5ª

a renda líquida do Ginasio Nacional Guilherme de Almeida, até 1937, pertencerá á Faculdade de Direito, passando, em seguida, a constituir renda a parte".

O número de matriculas que, em 1932, era 300, em 1935 passou a ser 216.

Quanto ao pagamento dos professores junta a Comissão um abaixo assinado em que vem declarado o quanto ganha cada um.

A Comissão junta o Regulamento, em quatro paginas datilografadas e dois prospectos sem data, bem como varias notas de salas, materais, etc., que aliás, são as mesmas que figuraram no relatorio de 1932, novamente oferecidas para ilustrar o relatorio de 1935.

Quanto á vizinhança, adianta o último relatorio, que, proximos do edificio se encontram, de um lado o hospital da Beneficencia Portuguesa e do outro o quartel da Guarda Civil.

Apesar disso, diz o relatorio, "cuve-se muito pouco o rumor que vem do exterior".

A salubridade do local não é a desejada.

A ausencia de perigos não existe, porque a rua é movimentadissima pela affluencia de bondes, onibus e automoveis e liga a praça dos Correios e o centro com as estações da Sorocabana.

A atuação dos alunos é relativamente perturbada.

A disposição da área coberta é defeituosa, pois, é uma faixa longa com poucos metros de largura. São 230 metros quadrados para 216 alunos.

O asseio do predio é um pouco descuidado.

Ha salas no pavimento terreo, no pavimento superior e num lance isolado, além do pátio ajardinado, o que dificulta a inspeção por ocasião das provas, principalmente, deixando essa disposição inuito a desejar.

O estabelecimento não possui uma aparelhagem que permita uma limpeza eficiente, como aspiradores electricos, recomendados pelas proprias normas do regimento.

As salas de aula têm má disposição de janelas.

O recinto do auditorio é demasiado acanhado.

Não existe sala para ginastica, como exige a lei.

Não possui sala especial para geografia.

O anfiteatro, além de ficar situado muito distante, não possui mesa como a lei exige, estando, a que existe, numa sala pequena sem acomodação para os alunos.

O que aqui se transcreve é o que se lê no relatorio, que está assinado pelos tres membros da Comissão, com a restrição do doutor Paulo Morais Austregesilo, que escreveu:

"Discordo da nota atribuida ao elemento 19, que deveria ser 10 em vez de 8 e nota 7, que foi dada ao elemento 42, por se achar o laboratorio de quimica instalado em uma garagem adaptada, onde não existe uma janela sequer. Deixo de atribuir qualquer nota, porque, no caso, seria aconselhada a mudanca do mesmo para outra dependencia do predio.

Deixo de emitir a minha opinião, sobre o que pedem a alinea III, do art. 51, e alíneas I, II, III, IV, V e VI do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 por não possuir elementos para tal, devendo achar-se, porém, o M. D. Inspetor Geral do Ensino Secundario, nos relatorios do Inspetor Federal do Estabelecimento, os dados seguros para isso".

Segue-se, ás fls. 112, a ficha de classificação, que julga o estabelecimento "regular" com 6.892 pontos.

Está a fls. 114 uma informação da Inspetora Regional, Ofelia Guimarães, que diz:

1) Não ha, por parte da Comissão verificadora, nenhuma referencia á situação do estabelecimento, em face do art. 53 do decreto n. 21.241 e

2) Além do elemento 21 (bebedouros) não apresenta melhoramentos sensíveis.

A seguir vem uma informação do Assistente, José Augusto de Luna, dizendo que

"foi solicitada ao Inspetor do estabelecimento a rennessa não só do contrato em vigor entre a direção e corpo docente do educandario, como de um relatorio sobre o cumprimento das condições a que se refere o art. 53, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932."

Vem, depois, oito contratos de professores. Encontra-se, ás folhas 135, o relatorio do Inspetor, José Candido Barbosa da Costa, que funciona junto ao Ginasio, desde novembro de 1934, datado de 21 de agosto último, e mandado apresentar por determinação verbal do Inspetor Geral do Ensino Secundario, sobre os requisitos do art. 53 do decreto n. 21.241.

Esses são os principais topicos das peças constantes do processo, que a Comissão apreciará, devidamente, por serem fundamentais para a sua decisão.

E' o decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que regula a inspeção do ensino secundario, podendo, á vista dele, qualquer estabelecimento obtê-la, mediante a satisfação de certas condições.

A concessão é feita, mediante requerimento ao Ministro da Educação e prévia verificação.

O Ginasio estava, sob a inspeção preliminar condicional e não está no processo a petição que deveria apresentar.

Fez-se a verificação prévia, ordenada pelo art. 51.

Examinemos o relatorio e os requesitos essenciais.

O Ginasio obteve a classificação "regular" com 7.235 pontos. Os seus professores não estavam todos inscritos no registro dos professores.

A garantia financeira oferecida era o patrimonio em 150:000\$000 e constituido pelo material escolar.

Não era garantia que offerecesse segurança e os seus elementos foram calculados, englobadamente, sem discriminação.

E esse patrimonio não poderia oferecer garantia financeira, no sentido em que a lei exige, que é o restrito de renda, dinheiro, e não o economico baseado em um patrimonio inconvertivel em réis, sem danos maiores.

Vê-se, portanto, que os elementos essenciais inexistiam nos principais entre eles.

Foi, afinal, concedida a inspeção preliminar, em 1 de julho de 1932, por dois anos.

Decorrido esse prazo, diz o art. 54, daquele decreto, uma comissão de tres inspetores se incumbirá da revisão das condições do artigo 51.

O prazo terminou em 1 de julho de 1934, e, no entretanto, aquela Comissão só foi designada em 4 de julho de 1935, ficando, indefinida a situação do Ginasio, durante o ano anterior.

Essa Comissão, inicialmente, disse que o Ginasio ainda se resente de falhas, as quais poderão ser sanadas, dependendo, apenas, da boa vontade do Diretor", e que "O edificio, pela sua disposição acidentada torna o trabalho escolar um tanto penoso".

O relatorio de revisão, embora decorridos tres anos da concessão da inspeção preliminar, quando tudo indicava que as condições do Ginasio melhorariam, ainda lhe é mais desfavoravel, e, embora a ficha de classificação lhe assegure uma classificação "regular", fã-lo, apenas, com 6.892 pontos, menos 343 do que o primeiro relatorio. Não dispõe de edificio, instalação e material didatico, conforme exigem as normas da Diretoria Nacional de Educação, pois:

- 1) esta na vizinhança de um hospital e de um quartel;
- 2) a salubridade não é a desejada;
- 3) a rua é movimentadissima, não existindo ausencia de perigo;
- 4) a atenção dos alunos é relativamente perturbada;
- 5) a disposição da área coberta é defeituosa;
- 6) o asseio do predio é um pouco descuidado;
- 7) a disposição das salas dificulta a fiscalização das provas;
- 8) não possui aparelhagem que permita limpeza eficiente;
- 9) as salas de aula têm má disposição de janelas;
- 10) o recinto do auditorio é demasiado acanhado;
- 11) não existe sala para ginastica;
- 12) não possui sala especial para geografia;
- 13) o anfiteatro não possui mesa e a sala em quo essa está é pequena, sem acomodação para os alunos e
- 14) o laboratorio de quimica está instalado em uma garagem adaptada, onde não existe uma janela sequer.

Não atende, pois, ao item I. Satisfaz o item II, porque tem registrados seus professores. Nada consta sobre o item III, quanto ao requisito da competencia e conduta moral do Diretor, o qual deve atender, certamente, essa exigencia.

Não pode oferecer, como quer o item IV garantias financeiras. O Ginasio é, agora, propriedade de uma sociedade civil, organizada, diz o relatorio, para explorar uma Faculdade de Direito, o mesmo Ginasio e outros cursos.

Todos os moveis e utensilios, que constituam o patrimonio, antes avaliado em 150:000\$000, adianta o relatorio, pertencerão á Sociedade.

No traslado da escritura da constituição dessa Sociedade lê-se em uma das calusulas:

"a renda líquida do Ginasio, até 1937, pertencerá á Faculdade, passando, em seguida a constituir renda a parte".

Não possui, pois, o Ginasio, renda propria, até 1937, applicando-se, naturalmente, o saldo entre a receita e a despesa aos gastos dos demais cursos, que, se por si se mantivessem, não necessitariam da renda líquida do Ginasio.

Quanto ao item final, claro é que não estando o Ginasio nas condições precisas, quanto a instalações e material escolar bem não poderá obedecer á organização didatica traçada.

E, com tais informes, e á vista deles, foi mantida a classificação "regular" com menor número de pontos, que seriam menos ainda se o levantamento da ficha obedecesse a outro criterio.

Salienta a Inspetoria Regional, que o Ginasio,

"além do elemento 21 (bebedouros), não apresenta melhoramentos sensíveis".

Segue-se o relatorio do Inspetor, José Candido Barbosa da Costa, organizado, por "determinação verbal" do Inspetor Geral, sobre os requisitos do art. 53.

Esse artigo manda que "ao decurso da inspeção preliminar deverá ser particularmente observado o preenchimento dos requisitos que enumera.

São oito esses requisitos e todos da maior importância.

Não obstante isso aquele Inspetor apresenta um relatório de 48 linhas datilografadas, apenas.

A eficiência do ensino, item I, ele justifica com o número de matrículas e resultados de exames.

Esqueceu-se, porém, de que, em 1932 havia 300 alunos matriculados e, em 1935, 216.

O item IV, aperfeiçoamento das condições exigidas para o efeito de classificação, justifica o Inspetor com os "reparos, concertos e obras" e a "melhoria constante e progressiva de museus, laboratórios, etc.", mas não diz se as observações feitas pela revisão foram atendidas, quando essa diminuiu o número de pontos obtidos em 1932.

O item II se refere ao regulamento do Ginásio e não aos que regem o ensino.

Embora afirme que o aumento de matrícula se verifica de ano a ano, embora de 300 tenha se reduzido a 216, quanto ao item VII, diz que não tendo sido alcançado o limite legal de alunos, está longe de se esgotar a capacidade do edifício.

Inevitavelmente, ante o que consta do processo, o relatório do Inspetor não satisfaz, não esclarece, não dá uma impressão perfeita e completa do Ginásio, ao ponto de justificar a concessão da inspeção permanente.

A vista disso, a Comissão, nos termos do artigo 56 do decreto numero 21.211, de 4 de abril de 1932, é de parecer que se prorrogue pelo prazo legal, mínimo, a inspeção preliminar, negando, assim, a inspeção permanente. — *Paulo Lyra, relator*.

O Sr. Cesário de Andrade — (Lendo:)

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 217

"Motiva o presente processo a petição do teor seguinte:

"Syr Palhano Cadaval, engenheiro civil, residente nesta cidade, vem, respeitosamente, solicitar de V. Ex. se digne mandar registrar o diploma de Luiz Palhano Cadaval, formado em engenharia civil pela Universidade de Minas Geraes, pedindo-vos permissão seja-me permitido juntar a procuração no ato do recebimento do diploma registrado".

A Diretoria Nacional de Educação informando este requerimento salientou a irregularidade da vida escolar do diplomado e juntou ao processo os documentos fornecidos, a respeito, pela Universidade de Minas Gerais.

Da vida escolar de Luiz Palhano Cadaval consta que o mesmo prestou exame das matérias da primeira série, em março e dezembro de 1923, e em março de 1924. Da segunda série, uma cadeira, em dezembro de 1923, uma em dezembro de 1926 e quatro em março e dezembro de 1925. Da terceira série, em dezembro de 1927 (resistência de materiais), e em dezembro de 1928 (mecânica aplicada), sendo promovido nas restantes cadeiras por efeito do decreto numero 20.735, de 28 de novembro de 1931. Dentro em o mesmo ano, sem se haver matriculado na quarta série, valendo-se, ainda, deste decreto e do de numero 19.404, de 14 de novembro de 1930, foi promovido ao quinto ano, concluindo finalmente o curso em dezembro de 1931, sem estar matriculado.

Das matérias que constituem o ultimo ano apenas, prestou exame de Economia Política, em março de 1928, tendo nas demais sido aprovado com falso fundamento nos decretos supra mencionados.

Como se vê, dentro de um só ano (1931), o aluno obteve aprovação nas cadeiras da terceira, quarta e quinta séries.

Vale mencionar, ainda, como demonstração da desorganização do nosso ensino, mesmo se tratando de Faculdades consideradas boas, como a Faculdade de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, o fato do diplomado somente haver concluído os seus exames de preparatórios, em abril de 1931, isto é, no mesmo ano, em que tão apressadamente chegara ao termino do seu curso de engenheiro civil.

Parece á Comissão que a simples enunciação desses fatos dispensa qualquer comentário para justificar a sua opinião contrária ao registro do diploma. — *Cesário de Andrade, relator* — *Ignacio M. Azeredo do Amorim*. — *Aníbal Freire* — *Reynaldo Porchat*. — *Raul Leitão da Cunha*.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Em discussão o parecer n. 193, com aditamento, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, discussão adiada por ter pedido vista do processo o Sr. professor Jesué d'Afonseca.

O Sr. Josué d'Afonseca — Sr. Presidente, tendo solicitado vista do parecer da douta Comissão do Ensino Superior, relativamente ao pedido de inspeção preliminar da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, devo, em primeiro lugar, apresentar ao eminente relator, professor Reynaldo Porchat, as minhas excusas por vir

ocupar a atenção deste egégio Conselho, com algumas considerações que estarão em oposição ao parecer da referida Comissão. No entanto, não poderia deixar de assim agir, embora me faleçam, por completo, conhecimentos jurídicos para poder opôr qualquer objeção ás considerações do eminente relator e julgo que, para estar bem com a minha consciência, tenho de fazer as observações que passarei a pronunciar neste momento, embora, como já disse, reconhecendo, de início, do ponto de vista jurídico, a falta de conhecimentos nesse ramo, para poder discutir o assunto. No entanto, Sr. Presidente, a leitura de alguns textos da legislação, a que o caso se prende, tem de minha parte uma compreensão diversa daquela apresentada pelo eminente relator, e, quero apresentar ao douto Conselho essa minha compreensão a respeito da matéria, para que, pelo menos, decorra daí um esclarecimento que me possa satisfazer por completo, de maneira que o meu voto esteja perfeitamente de acordo com a minha consciência.

O decreto n. 23.516, de 5 de dezembro de 1933, que modifica dispositivos do decreto n. 21.179, de 6 de julho de 1931, no seu artigo 9º assim estabelece:

"A concessão das prerrogativas de reconhecimento de diploma, a qualquer instituto livre de ensino superior, será requerida ao Ministro da Educação e Saúde Pública, que fará verificar pela Diretoria Geral de Educação si ele preenche os requisitos essenciais de que trata o artigo anterior, cabendo ao Conselho Nacional de Educação, á vista das informações prestadas, decidir, por maioria de votos, si se lhe deve conceder a inspeção preliminar".

O art. 11 desse mesmo decreto, tem a seguinte redação:

"A concessão das prerrogativas da inspeção será feita por decreto do Governo Federal, mediante proposta do Conselho Nacional de Educação, aprovada por maioria dos seus membros, quando se tratar de inspeção preliminar, por dois terços da totalidade, quando for a inspeção permanente".

Parece-me, Sr. Presidente, e ainda não me convenci do contrário, não obstante ter-o visto afirmado muitas vezes neste Conselho, que esta Assembléa nas duas decisões sobre inspeção preliminar ou permanente é deliberativa e que o seu parecer negativo importa, de acordo com o parágrafo 4º do art. 9º, na exigência do interstício de um ano, para que volte a Faculdade a reiterar o seu pedido de inspeção. Parece-me, não obstante, como acabo de dizer, ter ouvido repetidamente que não é opinativa a deliberação do Conselho, ainda estou convencido que essas deliberações são opinativas e é justamente esse ponto que me leva a examinar, nesse momento, a matéria em debate. Ainda mais, pelo parágrafo 4º do art. 103 da Constituição de Julho de 1934, está expresso que as decisões unânimes do Conselho, o Sr. Ministro não pode fugir do lhes dar cumprimento. Creio, portanto, que no caso em apreço, não tendo havido uma decisão negatória, (na minha opinião esta é simplesmente opinativa) e mais, não tendo uma decisão negatória por unanimidade, do Conselho, cabia ao Ministro a faculdade de acatar ou não o parecer dessa Assembléa. Acredito, que enquanto o Ministro não se pronunciar em definitivo sobre o parecer, que equivale a uma proposta negatória do Conselho, o processo ainda está, realmente em andamento. Ora, nessa situação de andamento do processo, o requerimento da Faculdade vem ao Sr. Ministro com o intuito de solicitar, com a apresentação de motivos justificados, que S. Ex. decidisse contrariamente ao que opinara, por maioria, o Conselho, aprovando o parecer negatório da douta Comissão do Ensino Superior, solicitação essa, no meu entender perfeitamente razoável, porque, cabendo ao Ministro acatar ou não a proposta do Conselho, viria ela por certo trazer esclarecimentos para a sua deliberação, tornando o parecer efetivo, por sua confirmação, ou resolvendo em contrário. Não quiz porém, o Ministro mesmo á vista dos motivos apresentados pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, resolver em contrário ao voto da maioria desse egrégio Conselho. Naturalmente, como uma elevada forma de acatamento a esta Assembléa, S. Ex. juntou o requerimento e os documentos justificativos ao processo e fez-o voltar ao Conselho, para que este, nessa fase de andamento do mesmo processo examinasse, de novo o mérito da matéria e sobre ela se pronunciasse. É pensando dessa maneira, Sr. Presidente e meus eminentes colegas, que eu, podendo, como já o fiz de início, desculpas ao eminente relator e á douta Comissão, assumo essa atitude de opôr considerações ao parecer lembrando a conveniência de que seja estudada a matéria, não como um novo pedido, que não é, de inspeção, mas com o o mesmo processo que não teve terminado o seu curso e que foi devolvido pelo Ministro, á vista de uma solicitação da parte para que S. Ex. resolvesse, como é de sua atribuição, de acordo com o parágrafo 4º do art. 103 da Constituição, resolução que S. Ex. não quiz tomar sem de novo ouvir o Conselho. Trata-se, Sr. Presidente, a meu ver, do mesmo processo e o meu ponto de vista que é expresso, nesse momento, é para que seja considerado o mérito do assunto e debatida a questão, deixando-se, portanto, de considerar, conforme propõe a douta Comissão, que o assunto está novamente presente ao Conselho como um novo requerimento para o qual falta o interstício. Não penso, assim, Sr. Presidente, e com as palavras com que acabo de expôr o meu pensamento, dou por concluído o que tinha a dizer.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, tendo tomado parte ativa no debate, quando foi estudado o primeiro pedido de inspeção preliminar feito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e, diante da nova questão aventada pelo professor Jesué d'Afonseca, peço vista do processo.

O Sr. Presidente — Os Srs. que concordam com o pedido de vista feito pelo professor Paulo Lira, queiram conservar-se sentados. (Pausa) Foi aprovado.

Fica adiada a discussão do parecer.

Em discussão o parecer n. 293, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a petição do aluno da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, relativa à aplicação àquela escola da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1935.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, trata-se do caso da Escola Wenceslau Braz, cujo parecer assinei com restrições.

A conclusão do parecer é a seguinte:

"A Comissão de Legislação e Consultas é assim, de parecer que a lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, deve ser integralmente aplicada à Escola Wenceslau Braz, observando o disposto no art. 2º da mesma lei."

Divergi da conclusão, entendendo que se deve, realmente, aplicar a lei n. 9-A, à Escola Wenceslau Braz, mas feita a seguinte restrição:

"Para que seja observada a média regulamentar quatro, em cada matéria, conforme já resolveu o Conselho, quando emitiu a parecer interpretativo da lei n. 9-A, (Vide item 7 do parecer)."

Realmente, o caso da Escola Wenceslau Braz é especial, por isso que a lei n. 9-A, quando tratou da questão das médias a serem apuradas para o aproveitamento de alunos, referiu-se detalhadamente a cada um dos cursos.

Assim, diz no seu art. 2º:

"Será considerado promovido à serie seguinte ou aprovado no última serie, o aluno de curso secundário que tiver, concomitantemente, nota igual ou superior a trinta, em cada disciplina, e média aritmetica igual ou superior a quarenta no conjunto das disciplinas obrigatorias da serie."

Mais adiante diz a lei:

"Art. 4º — Será considerado aprovado o aluno de curso comercial que obtiver, concomitantemente, nota igual ou superior a tres, em cada disciplina, e média aritmetica igual ou superior a quatro no conjunto das disciplinas obrigatorias"

Art. 5º — Nos cursos superiores, sem exceção, o aluno que obtiver média igual ou superior a seis, em qualquer cadeira, ficará dispensado, na referida cadeira, de exame final para promoção ao ano seguinte ou aprovação final.

Art. 6º — Será considerado, nas Escolas de Formação de oficiais, collegios militares e demais cursos sujeitos à regulamentação ministrada pelos Estado Maior do Exército e da Marinha, todo aluno que tiver obtido, na materia apreciada, a media base exigida para aprovação pelo respectivo regulamento, ou media cinco, no conjunto das disciplinas obrigatorias do ano."

E assim sucessivamente, o proposito de cada curso, a lei estabelece normas especiais. Entretanto, não o fez de referencia aos cursos tecnicos profissionais, em cujo caso está a Escola Wenceslau Braz. Por isso o Conselho Nacional de Educação, chamado a emitir parecer, a pedido do Sr. ministro da Educação, interpretando a lei n. 9-A, disse:

"Art. 3º —

4º — Aplica-se o artigo a qualquer curso em que, de acordo com o respectivo regulamento, a promoção ou aprovação seja verificada por media de conjunto das varias disciplinas."

Este não é o caso da Escola Wenceslau Braz, onde as medias não são apuradas em conjunto, mas em cada matéria. Mais adiante, no item 7, diz o Conselho Nacional de Educação, interpretando a lei, a pedido do Sr. ministro:

"Nas escolas profissionais onde não houver media de conjunto para a aprovação ou promoção, continuará em vigor a media regulamentar."

Isso foi o que decidiu o Conselho e o que o Sr. ministro aceitou, applicando-se à Escola Wenceslau Braz, de maneira que o parecer concluido pela applicação integral da lei n. 9-A, à Escola Wenceslau Braz, agiu arbitrariamente, estabelecendo uma norma que é applicavel, no caso, ao curso secundario, mas não ao curso tecnico, profissional, onde, repito, a media é apurada em cada materia e não em conjunto. A Comissão, por tanto, assim agindo, estabeleceu arbitrariamente uma norma que a lei não estabelece. Diz-se que isso implica em não se aplicar a lei e, portanto, em não dar execução as estabelecidas o art. 11, porque este prescreve que ela será applicada a todos os institutos, indistintamente, é desconhecer que a lei pode ser applicada, em quasi todos os seus disposiçoes, menos quanto ao art. 2º, por isso mesmo que este estabeleceu normas especiais para cada Instituto. Ela devera, portanto, ser applicada parcialmente, sobretudo por ser contraria ao regulamento do Instituto. Por isso, entendi que devia assinar o parecer com essa restrição. Pode ser aprovado o parecer, declarando-se que a lei n. 9-A, deve ser applicada à

Escola Wenceslau Braz, no que for possivel, no que lhe for applicavel, tendo em vista que as medias são apuradas, de acordo com o seu regulamento, pela media em cada materia e não de modo global.

O Sr. Gastão Macedo — Sr. Presidente, de inicio permitam, V. Ex. e os dignos companheiros do Conselho, que reveja uma accusação do eminente professor Cesario de Andrade, quando, ha pouco, disse que a Comissão de Legislação e Consultas, no caso da Escola Wenceslau Braz, agiu arbitrariamente.

O Sr. Cesario de Andrade — Peço permissão a V. Ex. para declarar que empreguei o vocabulo — no bom sentido — isto é, "fora das regras, que não é permitido".

O Sr. Gastão Macedo — Devo dizer a V. Ex. que si a Comissão de Legislação e Consultas tivesse poderes discretionarios e pudesse agir arbitrariamente, no caso, seria pela derrogação completa e absoluta da lei 9-A, em virtude dos maleficios que a mesma tem causado ao ensino. Si tivesse esses poderes arbitrarios e discretionarios que, infelizmente, a Comissão não tem, nem os tem o Conselho Nacional de Educação, assim procederia.

Ditas essas palavras iniciais, Sr. Presidente, entremos na discussão do parecer e nos comentarios ás palavras que acaba de proferir o nosso eminente companheiro, professor Cesario de Andrade. A Comissão, ao elaborar o presente parecer, não desconhecia, absolutamente, as instruções que, em 1934, a pedido do Sr. Ministro, foram organizadas pelo Conselho Nacional de Educação, como interpretativas da lei 9-A. Entretanto a Comissão procurou saber qual teria sido o destino dessas instruções organizadas pelo Conselho e verificou que a resolução interpretativa do Conselho havia sido presente ao Sr. Ministro, que ha poucos dias expedira instruções para o cumprimento da lei 9-A em que não se achavam, absolutamente, incluídas as duas disposições a que o professor Cesario de Andrade acaba de referir-se, isto é, que o art. 3º se applica a qualquer curso em que, de acordo com o respectivo regulamento, a promoção ou aprovação seja verificada por media de conjunto das varias disciplinas e que, nas escolas profissionais, onde não houver media de conjunto para a aprovação ou promoção, continuará em vigor a media regulamentar. Parece, portanto, Sr. Presidente, que o Conselho poderá votar a materia, porque sendo os atos desta assembléa opinativos, dependendo de aprovação do Ministro, e não tendo este homologado as instruções relativas à resolução interpretativa do Conselho, porque essas instruções não se referem ao assunto, o Conselho ficará à vontade para novamente pronunciar-se sobre o assunto. A argumentação do professor Cesario de Andrade, no meu fraco entender, não colhe e foi esse aspecto juridico da questão que impressionou a Comissão. Diz o professor Cesario de Andrade que, de acordo com a lei, todos os cursos...

O Sr. Cesario de Andrade — De acordo com o que deliberou o Conselho, a nossa lei interna.

O Sr. Gastão Macedo — Depois da deliberação do Conselho, o Ministro expediu instruções nas quais não incluiu essas disposições. Tinhamos conhecimento disso. Por isso, digo que o Conselho está à vontade para pronunciar-se sobre o assunto. Não me parece procedente, sobretudo, a argumentação do professor Cesario de Andrade. Diz S. Ex. que todos os cursos a que a lei 9-A veio beneficiar são claramente especificados desde o principio e cita a enumeração: cursos secundarios, cursos superiores, cursos comerciais, escolas militares...

O Sr. Cesario de Andrade — Diferindo de um para outro.

O Sr. Gastão Macedo — A lei tem esse caracter enumerativo, a principio. Entretanto, chega a um ponto em que diz:

"Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e suas disposições comprehendem todos os alunos dos cursos superiores, secundario e tecnico profissional, civis ou militares, officiais, ou sujeitos à fiscalização".

Estamos, portanto, diante de um dilema: ou o art. 11 é uma inutilidade ou devemos applica-lo ás escolas profissionais. Isso porque todos os outros cursos a que se refere o art. 11 já foram especificados anteriormente. O unico que faltava era o tecnico profissional. De modo que ha uma referencia expressa, especial, ao curso profissional. A interpretação dada no parecer não é arbitraria. É apenas uma interpretação analogica. O parecer opina no sentido de applicar-se à Escola Wenceslau Braz a lei 9-A. Esta lei não se refere ás medias das escolas profissionais, mas por analogia, a que podem ser equiparadas tais escolas? A cursos secundarios, porque são, efetivamente, escolas secundarias. Não é um curso ginasial secundario, mas não deixa de ser um curso secundario. Isso parece evidente. A deliberação da Comissão, portanto, não foi arbitraria. Está dentro de todos os principios juridicos.

O Sr. Beni Carvalho — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte o Conselho si me concede vista do processo. (Consultado, o Conselho concede a vista pedida).

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão do parecer.

A seguir, são aprovados, sem discussão, os seguintes pareceres:

214 — da Comissão de Ensino Superior, lido em 17 de dezembro de 1936, sobre a Faculdade de Farmacia e Odontologia de Campinas.

206 — da Comissão do Ensino Superior, lido em 17 de dezembro de 1936, sobre a Faculdade de Farmacia e Odontologia de Minas.

207 — da Comissão do Ensino Secundario, lido em 17 de dezembro de 1936, sobre o Ginasio Guedes de Azevedo, de Bauru, Estado de São Paulo.

210 — da Comissão do Ensino Secundario, lido em 17 de dezembro de 1936, sobre o Instituto Nossa Senhora do Carmo, de Recife.

212 — da Comissão de Legislação e Consultas, lido em 17 de dezembro de 1936, sobre o recurso de Leopoldina Bellandi.

213 — da Comissão de Legislação e Consultas, lido em 17 de dezembro de 1936, sobre a nomeação do professor de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Bahia, para professor de Zoologia e Parasitologia da Escola anexa de Farmácia.

Em discussão o parecer n. 208, da Comissão do Ensino Secundário, sobre o pedido de inspeção para o curso complementar, classes didáticas de Direito, Medicina e Engenharia, do Ginásio Paraense.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer, 208, apresentado em 17 de dezembro de 1936.)

A Comissão verificou que não havia um critério uniforme de apreciação das medidas das três classes didáticas em que o curso complementar se dividia e, então, sugeriu, no parecer, uma norma a ser adotada. Havendo, no Conselho, outra Comissão de Ensino Secundário, penso que o processo deverá ser encaminhado à mesma, para que tome conhecimento da referida sugestão, afim de que as deliberações do Conselho sobre os pedidos de inspeção para o curso complementar sejam uniformes.

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, vou submeter à votação a proposta do Sr. Professor Paulo Lira. Os senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente. Os papéis vão à 2ª Comissão do Ensino Secundário, afim de ser apreciada a sugestão contida no parecer.

Em discussão o parecer n. 209, da Comissão do Ensino Secundário, sobre o pedido de inspeção formulado pelo Ginásio Amazonense Pedro II, para os cursos complementares, classes de Direito, Medicina e Engenharia.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, é vista da proposta que acabo de fazer ao Conselho e que foi aprovada, penso que deve ser adiada a discussão, também, deste parecer, até pronunciar-se a 2ª Comissão do Ensino Secundário sobre as sugestões contidas no parecer n. 208.

O Sr. Presidente — À vista das ponderações feitas pelo ilustre relator, fica adiada a discussão do parecer.

Em discussão o parecer n. 211, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a transferência, para a União, das responsabilidades relativas a institutos de ensino estabelecidos nos Estados.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 211, apresentado em 17 de dezembro de 1936.)

O Sr. Barros Terra — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte ao Conselho si me concede vista do processo. (Consultado, o Conselho concede a vista pedida).

Em discussão o parecer n. 215, da Comissão do Ensino Superior, sobre o pedido de inspeção preliminar formulado pela Escola Livre de Direito do Distrito Federal.

O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 215, apresentado em 17 de dezembro de 1936.)

O Sr. Marques da Cunha — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte o Conselho si me concede vista do processo. (Consultado, o Conselho concede a vista pedida).

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão do parecer. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convido os Srs. Conselheiros para o dia 21, às 14 horas e 30 minutos. Levanta-se a sessão.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1937

N. 3.174-37 — Mecenas Pereira Dourado e outros, docentes livres do Colégio Pedro II, solicitando vitaliciade: — Proceda-se de acordo com o parecer do consultor geral da República, isto é, que aos requerentes, como a quaisquer docentes livres nomeados na forma do art. 169 do decreto n. 16.782-A, de 1925, assiste o direito de conservar o seu título e as vantagens a este inerentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

N. 3.695-36 — Abel Jovino Paes Barrêto. — Sele o documento de fls. 3.

N. 213-37 — Antônio Silva Antunes. A' Comissão Especial.

N. 4.065-37 — Mateus Roccati. — Deferido.

N. 5.223-37 — Humberto Grande. — Deferido.

N. 5.727-37 — Carlos de Araújo Santos. — Esclareça, no documento de fls. 2 haver lecionado História Natural.

N. 5.741-37 — Zuleide de Araújo Mota. — Restitua-se, mediante recibo o documento de fls. 2, ficando tralado dos demais.

N. 6.824-37 — Hugo Greco. — Apresente mais uma fotografia de 3 x 4.

N. 7.626-37 — Rui Barroso Silva. — Deferido.

N. 7.635-37 — Juriti Dias de Freitas. Deferido.

N. 7.866-37 — Osvaldo Casellato. A' Comissão Especial.

N. 7.937-37 — Elsa Margarida de Moraes Machado. — Prove haver lecionado Inglês durante dois anos pelo menos.

N. 8.068-37 — Ema Beatriz Maria Soffredy. — Justifique a divergência de nomes existente em seu processo.

N. 8.177-37 — Hilda Carmelita de Pereira. — Deferido.

N. 8.231-37 — Armando Durval Moreira Porto. — Atenda ao disposto nas letras c e d do art. 60 do decreto n. 19.890.

N. 8.506-37 — Henriqueta de Freitas Belchior. — Atenda ao disposto da alínea d do art. 69 do decreto n. 19.890 e apresente atestado de exercício do magistério discriminando os períodos em que lecionou as disciplinas requeridas.

N. 8.308-37 — Maurice Perret. — Apresente novo atestado de exercício no magistério especificando o período em que lecionou a matéria requerida e junte a documentação de que trata o n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935, quanto ao Colégio Latino Americano, desta Capital, ou Colégio Inglês, de Petrópolis.

N. 8.232-37 — Ernesto Domingues. — Apresente o documento de que trata a alínea d do art. 69 do decreto n. 19.890, faça prova de idade e legalize os documentos apresentados.

N. 8.307 — Cláudio Cecil Roland. — Apresente a documentação de que trata o n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935, quanto ao caráter do curso do Colégio Latino Americano.

N. 8.552-37 — Osvaldo Rabelo Tavares. — Legalize os documentos exibidos, apresente prova de identidade, promova o visto do inspetor federal junto ao Liceu de Humanidades de Campos e declare a qualidade do atestante no documento de fls. 5.

N. 8.783-37 — Maria Leonora Assunção de Araújo. — Legalize o documento de fls. 7 a 9.

N. 4.437-37 — Daniel Gilalteste Filho. — Dirija-se à Escola de Direito do Rio de Janeiro, uma vez que do processo referido não consta o histórico escolar.

N. 5.396-37 — João Batista de Castro. — Idem, idem.

N. 5.518-37 — José Noreonha Miragaia. — Idem, idem.

N. 5.751-37 — Valdemar dos Santos Barros. — Idem, idem.

N. 5.752-37 — Antônio de Oliveira Denak Lima. — Idem, idem.

N. 7.513-37 — Antônio Daisy de Castro. — Junte procuração dos interessados.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

N. 36.656 — Francisco Hrozek. — Deferido.

N. 2.005-37 — Maria Augusta Rotier Duarte. — Deferido.

N. 3.291-37 — Sizenando de Camargo. — Solicita 2ª via de registro.

N. 3.687-37 — José Ferraz de Oliveira. — Restitua-se o diploma mediante recibo e verificada a identidade do requerente.

N. 4.084-37 — Aristeo Soares. Deferido.

N. 4.086-37 — Valdemar Paulo Pastore. — Deferido.

N. 4.281-37 — Carlos Jardim Bastos. — Mantenho o despacho anterior.

N. 5.030-37 — Rita Teixeira. — Junte o diploma.

N. 5.164-37 — Anísio de Andrade Souza. — Deferido.

N. 6.176-37 — Rafael Armando Cresta de Barros. — Deferido.

N. 6.468-37 — José Virgílio Braghetto. — Submeta-se à avaliação.

N. 6.537 — Celso Clark de Lima. — Deferido.

N. 5.811-37 — Irnaldo Corrêa. — Deferido.

N. 7.007-37 — Ivo Ferreira Jorge Meyer. — Aguarde o histórico escolar.

N. 7.008-37 — Vicente Caetano Araújo. — Junte o diploma e aguarde o histórico escolar.

N. 7.009-37 — Geraldo Marolatto Benetti. — Idem, idem, idem.

N. 7.010-37 — José Marolatto Benetti. — Idem, idem, idem.

N. 7.014-37 — Saul de Barros Lisboa. — Submeta-se à validação.

N. 7.014-37 — Saul de Barros Lisboa. — Submeta-se à validação.

N. 7.016-37 — Diedrich Johannes Meyer. — Declare em que instituto deseja fazer a validação.

N. 7.017 — Geraldo Paiva Negreiros. — Apresente certidão de sua vida escolar, expedida pelo Serviço Sanitário do Estado de São Paulo.

N. 7.022-37 — Alfredo Trajano. — Deferido.

N. 7.024-37 — Eduard Moennich. — Submeta-se à validação.

N. 7.037-37 — Gastão Barroso. — Aguarde o histórico escolar.

N. 7.043-37 — Outubirino Corrêa. — Restitua-se o diploma e o respectivo histórico escolar, mediante recibo verificada a identidade do requerente.

N. 7.044-37 — João Ferreira Guedes. — Idem, idem.

N. 7.045-37 — Carlos Seibt Duarte. — Aguarde oportunidade.

N. 7.046-37 — Joaquim Nunes de Oliveira. — Archive-se.

N. 7.047-30. Joaquim Luiz de Moraes Paleo. — Restitua-se o diploma e o respectivo histórico escolar, mediante recibo e verificada a identidade do requerente.

N. 7.048-37 — Mário de Angelis. — Idem, idem.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1937

S. C. 21.259 — D.E.C. 890-37 — Dulcides de Almeida Souza — Prove o alegado.

S. C. 21.798 — D.E.C. 766-37 — Arnaldo de Souza Gomes — Prove a qualidade de procurador.

D.E.C. 683-37 — Maria José Bessa — Diga a interessada, em requerimento, que pretende com o diploma nesta Divisão.

Ofícios:

N. 5.470 — Ao fiscal Alisson Capanema.

N. 5.471 — Ao Fiscal Regional Fernando Pombo Dorneles.

N. 5.472 — Ao Contador Seccional do Ministério da Educação e Saúde.

N. 5.473 — Ao Fiscal Humberto Speranza;

N. 5.474 — Ao Fiscal Aida Ramos da Fonseca Hermes.

N. 5.475 — A Diretora da Escola Prática do Comércio do Instituto Bom Jesus.

N. 1.476 — Ao Contador Seccional do Ministério da Educação e Saúde.

Diretoria dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 23 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 3.771 — Oscar Travassos Moura. — Concedo 60 dias.

N. 3.772 — Jacomo Mandarin. — Indeferido em face da informação.

N. 3.787 — Elisa Simões Teixeira. — Concedo a tolerância a título precário e até ulterior deliberação.

N. 3.791 — Augusto dos Santos Fogaça. — Concedo 90 dias.

N. 3.808 — Pereira Affonso & Comp. Ltda. — Concedo apenas 30 dias por se tratar de medida urgente.

N. 3.811 — Encarnação Rodrigues. — Concedo os 60 dias como última prorrogação da alçada deste Centro de Saúde.

N. 3.812 — Encarnação Rodrigues. — Concedo os 60 dias como última prorrogação de alçada deste Centro de Saúde.

N. 3.814 — Maria Tereza. — Concedo 90 dias.

N. 3.815 — José Lopes dos Santos. — Concedo a tolerância a título precário e até ulterior deliberação.

N. 3.826 — Elias Salim. — Concedo os 60 dias para murar o terreno, devendo proceder desde já a licença do mesmo.

N. 3.831 — Aida Camarinha de Miranda. — Concedo 90 dias.

N. 3.832 — Aida Camarinha de Miranda. — Indeferido.

N. 3.837 — José Agostinho. — Concedo apenas 180 dias para o cumprimento das exigências.

N. 3.838 — Sara Tomaz Ferreira. — Concedo 30 dias.

N. 3.839 — Sara Tomaz Ferreira. — Concedo 30 dias.

N. 3.873 — Giacomo Mandarin. — Concedo os 90 dias.

N. 3.885 — Alfredo Castro. — Concedo os 60 dias.

N. 3.889 — Hildebrando Magdalena. — Concedo os 60 dias.

N. 3.901 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — Indeferido.

Ministério das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO EMBAIXADOR DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Em audiência solene, realizada às 15 e meia horas, do dia 21 do corrente, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do Sr. José Rubén Romero, novo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos Mexicanos.

Sua Excelência chegou ao Palácio Presidencial, em carro de Estado, acompanhado dos Srs. Sylvio Rangel de Castro, Conselheiro de Embaixada e Chefe do Protocolo do Ministério das Relações Exteriores, Fernando Lagarde y Vigil e Efraim Brito Rosado, Secretários da Embaixada dos Estados Unidos Mexicanos, sendo recebido, à entrada, pelo Capitão-tenente Amaral Peixoto, ajudante de ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido no Salão de Honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava, tendo a seu lado o senhor doutor Mario de Pimentel Brandão, Ministro das Relações Exteriores e os Chefes e Membros dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida, o Senhor José Rubén Romero entregou ao Senhor Doutor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos Mexicanos, junto ao Governo Brasileiro, bem como a revocatória do seu antecessor.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Embaixador mexicano a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação, durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o Senhor José Rubén Romero retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que se achava formado, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Processos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 58.983/37 — D. Zélia Albuquerque Santos, pedindo sua nomeação para o lugar de coletor federal em São Vicente, Estado de São Paulo. — Conforme o despacho do Sr. Presidente da República, aprovando o parecer do Sr. Ministro da Fazenda, a requerente deve aguardar oportunidade, pois a vaga pretendida foi preenchida por decreto de 4 de agosto último.

N. 60.485/37 — Diogo S. da Silva Machado, ex-auxiliar do Imposto de Renda em São Paulo, pedindo seu aproveitamento. — Aprovado.

No parecer aprovado, o Sr. Ministro da Fazenda conclui que o requerente deve aguardar oportunidade.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 64.505/37 — Dr. Helitor Rocha Faria, procurador de D. Angelina Pinheiro, pedindo entrega do documento. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo.

N. 51.254/37 — Processo de aposentadoria de William Howarth, auxiliar de consulado. — Certifique-se.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 66.476/37 — D. Januária Machado de Araújo, viúva do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco da Costa Araújo. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 58.480/37 — D. Antonia Luiza da Cunha, irmã do condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Eduardo Madeira da Cunha. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 60.204/37 — D. Rosa Ferreira Bidro. — Satisfazer a exigência.

N. 64.027/37 — D. Adélia de Paula Ribeiro, mãe de Gumercindo Ribeiro, funcionário da Inspetoria do Águas e Esgotos. — Satisfazer a exigência.

N. 62.517/37 — D. Aurora Ortiz do Rêgo Barres. — De acordo com o parecer, por enquanto, nada há que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de setembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 113 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo relativo ao acórdão n. 2.544, de 18 de fevereiro de 1936, referente ao contribuinte Antonio Scarpa:

"De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar por equidade a multa imposta."

Dia 24

Ofícios:

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

Ns. 115 e 116 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos acórdãos ns. 3.549 e 3.603, de 1936, referentes aos contribuintes Pacheco Ferreira & Cia. e Manuel Machado de Lemos:

"De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar por equidade, a multa imposta."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 400 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o ato que designou o escriturário da classe "F" da referida Delegacia, Carlos de Souza Gomes, para servir, em comissão, como auxiliar da Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Livramento:

N. 402 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar o ato designando o escriturário da classe "G" da mesma repartição, Clodomiro Ortiz Portugal, para servir como auxiliar da Superintendência da Repressão ao Contrabando.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1937

Offícios:

N. 2.349 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Transmitindo cópia do ofício n. 22.220, de 10 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado nesta Contadoria sob n. 9.117/37, relativo ao registro do crédito suplementar de 4.404:850\$000, à verba 1ª, sub-designação n. 3, do título III — Serviços e encargos diversos, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, aberto pelo decreto número 1.926, de 31 de agosto último.

N. 2.350 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do ofício n. 22.146, de 2 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 67.217/37, relativo ao registro do ato constante do decreto n. 1.811, de 14 de julho último.

N. 2.350 A — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao de n. 2.349.

N. 2.351 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao de n. 2.350.

N. 2.352 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do ofício n. 22.202, de 9 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 68.852/37, relativo ao registro do crédito especial de 49:371\$200, aberto pelo decreto n. 1.890, de 18 de agosto último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 2.353 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.354 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do ofício n. 22.149, de 2 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 67.221/37, relativo ao registro do ato constante do decreto n. 1.741, de 14 de junho último.

N. 2.355 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.356 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmite cópia do ofício n. 22.123, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 66.539/37, relativo ao registro dos créditos suplementares de 1.511:239\$600 e 5.620:000\$000, respectivamente, aos orçamentos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do da Guerra, para o corrente exercício.

N. 2.357 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.358 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura — Comunicando que o Sr. diretor do Expediente e do Pessoal, cientificou a esta contadoria haver o Sr. ministro resolvido que a contabilista da classe "G", desta contadoria, Alafide da Graça Castilhões, fique à disposição do seu gabinete, por 30 dias, a partir de 13 do mês andante.

N. 2.359 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas — Encaminhando balanço de receita e despesa de julho último, escriturado por jogo de contas e relativos às operações com Bancos e correspondentes.

Requerimentos despachados

P.C. 8.664, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Valdemar Maracajá Ramalho. — Deferido.

P.C. 9.311, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Vera Everton Fernandez. — Deferido.

P.C. 9.565, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Julieta de Sá Freixinho. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 23 de setembro de 1937

N. 23.826-937 — Sociedade Anonima Martinelli, fazendo uma reclamação:

"Em face dos esclarecimentos prestados pela Recebedoria do Distrito Federal, arquivou-se o processo."

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 508 — Com referencia ao relatório, do mês de julho, do fiscal do Governo junto à Equitativa Predial "S. A.", encaminhado com o ofício n. 1.631, de 13 de agosto último, solicita providências no sentido de ser recomendado ao mencionado fiscal para que não mais se reproduza a ocorrência relatada sobre a antecipação de pagamento do empréstimo, na data da respectiva emissão, pela citada caixa, com os recursos do "Fundo de Contribuintes", por ser tal expediente contrário ao regulamento da espécie que, apenas, o permite por ocasião das distribuições trimestrais.

N. 511 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 65.686, de 1937, em que Francisco Rogé Ferreira pede permissão para recolher, em quatro prestações, o seu imposto de renda relativo ao exercício de 1931, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 486 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com a remessa n. 5.057, de 7 de junho findo, dessa repartição, fichado sob n. 43.276, de 1937, em que Tomaz Bernardino, fazendo varias considerações a respeito, pede, baseado no art. 124 da Constituição Federal, redução, para 10%, das multas que lhe foram aplicadas por falta de declaração de rendimentos nos exercícios de 1932, 1933, 1934 e 1935, e, bem assim, que a sua dívida para com a Fazenda seja saldada em 10 prestações, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"A" vista do informado, indeferido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 98 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o ofício n. 294, de 21 de agosto último, ficado sob número 64.546, de 1937, em que essa delegacia propõe nova divisão desse Estado, em circunscrições, para efeito da fiscalização e arrecadação do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 do fluente, aprovar a divisão em apreço, de acordo com o parecer dessa diretoria.

A divisão aprovada foi a seguinte:

1ª circunscrição:

Vitoria.

2ª circunscrição:

Anchieta (antiga Benevente) — Sede. — Guarapari e Alfredo Chaves.

3ª circunscrição:

Itapemirim — Sede. — Rio Novo e Piuma.

4ª circunscrição:

Cachoeiro do Itapemirim.

5ª circunscrição:

Muqui — Sede. — São Pedro e P. de Itabapoana.

6ª circunscrição:

Castelo — Sede. — Muniz Freire.

7ª circunscrição:

Alegre — Sede. — Rio Paulo.

8ª circunscrição:

Siqueira Campos — Sede. — Calçado.

9ª circunscrição:

Cariacica — Sede. — Viçosa e Campinho.

10ª circunscrição:

Santa Leopoldina — Sede. — Santa Teresa.

11ª circunscrição:

Serra — Sede. — Fundão, Santa Cruz e Rioacho.

12ª circunscrição:

Colatina — Sede. — Pau Gigante.

13ª circunscrição:

Itaguassú — Sede. — Afonso Claudio.

14ª circunscrição:

São Mateus — Sede. — Conceição da Barra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 150 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o requerimento, datado de 24 de novembro de 1936, fichado sob n. 100.571, do mesmo ano, de interesse da Companhia Força e Luz de Jacobina, nesse Estado, exarou, em 16 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer, deferido."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi o seguinte:

"A Companhia Força e Luz de Jacobina, no requerimento fls 2, datado de 24 de novembro de 1936, pede permissão para efetuar, em prestações mensais de 80\$000, o recolhimento da quantia de 860\$000, que, por força dos decretos ns. 24.364 e 24.675, de 1934, se tornou devedora à Fazenda Nacional.

Já decorreram, até aqui, da data de apresentação daquele requerimento, cerca de 10 (dez) meses.

Está, portanto, a peticionaria, praticamente atendida.

Em face, porém, da informação prestada a fls. 5 e 6, pela Coletoria Federal em Jacobina, sou, também, pelo deferimento do pedido, na forma do parecer."

A consideração superior."

A informação prestada pelo Sr. superintendente da Inspeção Fiscal bacharel A. Peixoto de Azevedo, a que, também, se refere o despacho do Sr. diretor geral, está assim concebida:

1) A vista do que consta do presente processo e os esclarecimentos prestados a fls. e fls., opino pelo deferimento do pedido, porém, no sentido de ser o pagamento efetivado em 4 (quatro) prestações mensais, a partir do corrente mês e até dezembro próximo futuro.

2) A consideração do Sr. diretor."

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 132 — Transmittindo, para os fins convenientes, os autos ns. 2, 3, 4, 6 e 7, todos de 1934, da 1ª Coletoria Federal de Petropolis, nesse Estado, que estavam integrando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.684, de 1937, acompanhados de cópia autentica do despacho proferido por esta Diretoria no referido processo.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 407 — Transmittindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 69.316, de 1937, de interesse do Instituto Nacional de Providencia.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 485 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 57.025, de 1937, concernente á liquidação da "Casa Bancaria Oliveira", sediada em Fortaleza, nesse Estado, por motivo do falecimento do seu proprietário, José Pacifico da Oliveira Santos, resolveu mandar cancelar a respectiva carta-patente, o que foi feito, por esta Diretoria, em 16 do fluente.

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho:

N. 1.563 — Transmittindo o processo fichado sob n. 66.822, de 1937, de interesse da Companhia Fiduciaria Brasileira, desta capital, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. Gerente do Banco de Cratêus:

N. 1.567 — Comunicando, para os devidos fins, que esta Diretoria mandou anotar, no respectivo registro bancario, o relatório anual, desse instituto, e demais documentos, referentes ao periodo financeiro de 1936, que acompanharam vosso memorandum de 13 de maio ultimo.

Câmara do Reajustamento Econômico

Expediente do dia 24 de setembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 12.162 e 27.534.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 23.386, 4.145, 8.570, 21.910, 21.919, 17.919, 16.923, 27.779, 8.343, 14.982 e 27.643.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 27.613, 27.569, 9.443, 20.636, 21.803, 27.338, 2.862 de São Paulo, 15.875, 12.106, 14.972 e 14.936, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 18.267, 27.795 e 28.199.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 27.514.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 3.890.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 15.861, 16.977 e 16.988.

No processo n. 12.188, série C, (Monte Mór, São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Benedito Borges de Almeida e sua mulher, e a consequente indenização de 11:000\$000, em apólices, ao credor Banco Agricola de Monte Mór, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de \$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.544, série B, (Santo Antonio da Platina — Paraná). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Gustavo Lessa e sua mulher, e a consequente indenização de 63:500\$, em apólices, ao credor Banco Francês e Italiano para a America do Sul (caucionário), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 440\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.559, série B, (Uberaba — Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 62, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Valdemar Ribeiro Junqueira e outros e a consequente indenização de 191:500\$000, em apólices, ao credor Acacio Diniz Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 72\$892, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.565, série B, (Gravatá — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Belcino Cardoso da Silva e sua mulher, e a consequente indenização, de 10:000\$000, em apólices, ao credor Valdemar Castro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 186\$664, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.197 série B, (Venancio Aires — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Ildfonso Amancio da Silva e sua mulher e a consequente indenização de 3:000\$000, em apólices, ao credor a Caixa Rural União Popular de Venancio Aires, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 64\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 2.804, série B, (Tatuí — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Benedito da Oliveira e Silva e sua mulher e a consequente indenização de 6:000\$000, em apólices, ao credor João Franco Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 275\$551, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.127, série B, (Caconde — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Severiano José Vieira e sua mulher e a consequente indenização de 3:000\$000, em apólices, ao credor José Valeriano de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 169\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.607, série C, (São José dos Pinhais — Paraná). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Teodoro Franco de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de 500\$000, em apólices, ao credor Domingos Milano, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 200\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.027, série C, (Araras — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Eliseu Lupcrini e sua mulher e a consequente indenização de 3:000\$000, em apólices, ao credor Emilio Ferreira, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.060, série B, (Altinópolis — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Guttemberg Lima Corrêa e sua mulher e a consequente indenização de 40:000\$000, em apólices ao credor Zancaner Pagano & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 300\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.060, série B, (São João da Boa Vista — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Antonio de Sá, e a consequente indenização de 4:000\$000, em apólices, ao credor Salvador Regio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 826\$659, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.973, série B, (Serra Negra — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no debito de Benedito Polidoro e sua mulher e a consequente indenização de 5:500\$000, em apólices, ao credor Pedro Robi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 419\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.819, série B (Itú — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no debito de Raimundo Bellon e outros e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, á credora Luiza Miguel Curí, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos réis (284\$800) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.983, série B (S. José do Rio Preto — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Mariano Filho, e a consequente indenização de cento e sessenta e cinco contos de réis (165:000\$000), em apólices, ao credor Silvério Minerino, continuando a cargo do devedor a fração não reajustavel de trezentos e noventa mil e quinhentos réis (390\$500) de conformidade com

o decreto n. 23.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.970, série C (Amparo — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Maria Mozzer e outros e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis... (4:500\$000), em apólices, ao credor Albino Santino Robbi e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos réis (482\$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.058, série B (Passos — Minas Gerais) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de João Miguel Matiar e outros e a consequente indenização de vinte e sete contos de réis... (27:000\$000), em apólices ao credor Anselmo Grau, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta réis (418\$950) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.027, série B (Mondai — Santa Catarina) em que e declarante o Banco Nacional do Comércio "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.433, série C (Muniz Freire — Espírito Santo) em que são declarantes Francisco Senna "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.445, série C (Porto Calvo — Alagoas) em que é declarante Francisco Sá Cavalcante "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.467, série C (Palmeira dos Índios — Alagoas) em que é declarante Euclides Tavares da Mora "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.078, série B (Rio Claro — S. Paulo) em que é declarante Bartolomeu Antônio Erbeta "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.582, série B (Coroados — São Paulo) em que é declarante José Antônio Perez Martínez, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.543, série B (Rio das Pedras — S. Paulo) em que é declarante Francisco Piva "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.135, série B (Uberaba — Minas Gerais), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 14.040, série C (Itapira-S. Paulo), em que são declarantes Ernesto Ferrareze. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.418, série B (Rio das Pedras — São Paulo), em que são declarantes Donato Marino & Cia., — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.450, série C (União — Alagoas), em que são declarantes Espólio de Basiliano de Olibio de Mendonça Sarmento. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.960, série C (Itabira — Minas Gerais), em que são declarantes Casemiro Carlos de Andrade. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.967, série C (Serro — Minas Gerais), em que são declarantes Alcides Jorge de Freitas. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.657 série C (Porto de Guanhanes — Minas Gerais), em que são declarantes João Pires de Andrade. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.052, série B (Campinas — São Paulo), em que são declarantes Teofilo Maluf. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 58, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.073, série B (Rio Claro — São Paulo), em que são declarantes Francisco Romero Rodrigues. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.739, série C (Tietê — São Paulo), em que são declarantes André Amadio. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.032-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 87, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco da Província do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Manoel Flores e sua mulher do seu débito verificado 1.199:703\$800, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 599:500\$000.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.333-B (S. Sapê — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 32, em virtude da qual ficam obrigados os credores A. Scheidt & Cia., a dar quitação plena a Antonio Vicente Curto do seu débito verificado réis.... 5:052\$700, recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:500\$000.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 18.181-B (Campinas — São Paulo). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 48, em virtude da qual ficam obrigados os credores Lima Bernardes, Forli & Cia. (em liquidação), a dar quitação plena a Blandino de Moraes Preto e sua mulher do seu débito verificado 112:851\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 56:000\$000.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 18.315-B (Campinas — São Paulo). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 30, em virtude da qual ficam obrigados os credores Alves Lima & Cia. (em liquidação) a dar quitação plena a Blandino de Moraes Preto do seu débito verificado 38:099\$887, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 19:000\$000.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.891-B (Sobral — Ceará). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 49, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco Frota Gentil S. A. a dar quitação plena a J. Arruda & Irmão do seu débito verificado 151:755\$970, recebendo, em apólices 50 por cento do mesmo débito, ou sejam 75:500\$000.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.660-C (Jahú — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais são concs. a red. de 50 % no débito reajustável de Almerinda do Canto Almeida Prado e a correlata indenização, em apólices de 13:000\$000 à credora Empresa Força e Luz do Jahú, continuando a cargo da devedora a fração irremovível de 391\$150.

Sérgio de Oliveira, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Bernardino J. de Souza*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1937

Requerimentos:

N. 32.381-637 — Eduardo Francisco Pereira. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 19.5258-937 — Elias Glamann — Proceda-se à averbação requerida, uma vez que parte da assinatura está lançada sobre o papel.

N. 18.716-937 — Pinheiro Guimarães & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 30.000\$ de lançamento para o corrente exercício de 1937.

N. 33.341-937 — Roberto Kronig. — Imponho de acordo com parecer a pena de revalidação, correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da dívida.

N. 33.460-937 — Carlos Viterbo. — Idem.

N. 33.340-937 — Bouskela & Comp. — Idem.

N. 33.371-937 — Antonino Furtado. — Idem.

N. 33.378-937 — Fonseca & Pinto Ltd. — Idem.

N. 33.375-937 — Miguel Jorge. — Idem.

N. 33.374-937 — Dolores Leal. — Idem.

N. 33.370-937 — Bucala Saad & Comp. — Idem.

N. 33.345-937 — Banco Alemão Transatlântico. — Idem.

N. 33.342-937 — Viriato Vicente. — Idem.

N. 33.377-937 — Luiz Alves Razelas e outro. — Idem.

N. 33.373-937 — Farmoquímica Ltd. — Idem.

N. 33.372-937 — Jokoli & Astrowen. — Idem.

N. 33.376-937 — Sociedade Avícola Brasileira Ltd. — Idem.

Notifique-se o interessado a efetuar o pagamento do sêlo devido.

Processo n. 22.107-1937 — Consulta do Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Responda-se que a isenção prevista no n. 92 do art. 36 do vigente Regulamento do sêlo se refere tão somente às quitações passadas às repartições pagadoras dos juros das apólices da dívida publica, nada tendo que ver com os avisos expedidos pelos bancos aos seus correntistas referentes ao recebimento e credito das respectivas quantias.

Processo n. 5.660-1937 — Consulta do Instituto Nacional de Previdência — Representação em Santa Catharina. — Estando convenientemente informada, encaminhe-se à Diretoria das Rendas Internas visto lhe competir a solução.

Processo n. 12.761-1937 — Consulta da Federação das Camaras de Comercio Estrangeiras no Brasil. — Responda-se que o assunto já foi convenientemente esclarecido por esta Recebedoria, conforme consta do "Diário Oficial" de 6 de junho ultimo (Consulta da Companhia Comercio e Navegação proc. n. 14.534-37), cabendo subsidiariamente ser consultado o despacho que sobre as duvidas referentes e endosso de conhecimento de carga proferio esta mesma Recebedoria na consulta de Herm Stoltz & Comp. publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho de 1935.

Auto n. 1.781-1937 — Jaime Caetano. — Com fundamento nos arts. 81 e 112, § 6.º D, do vigente regulamento do imposto de consumo e art. 1.º do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Jayme Caetano.

Os autuantes, afim de provarem ser a autuada reincidente nas faltas acima apontadas, juntaram ao presente processo, o auto numero 565, deste ano.

No prazo regulamentar, Jaime Caetano apresentou suas razões de defesa, alegando que a mercadoria apreendida, fora deixada em seu estabelecimento por uma costureira, afim de ser vendida.

Tudo examinado, e:

Considerando que as infrações descritas na peça, base deste processo, estão materialmente provadas;

Considerando que a firma autuada é reincidente nas faltas por que ora responde, como faz certo o auto n. 565, deste ano, junto por linha;

Resolve julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Jaime Caetano, a multa de 400\$, maximo dos arts. 81 e 112, § 6.º D, combinado com os arts. 206 e 221, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926 e arts. 1.º e 9.º do decreto 20.260, de 29 de julho de 1931.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763 de 11 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 31.911-1937 — Alvaro Paes da Silva. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil (100) mínimo da lei.

N. 32.121-1937 — Panificação Andaraí Ltd. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Panificação Andaraí Ltd. a quem, imponho a multa de 1.500\$ medio da lei.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

N. 32.164-37 — Osvaldo da Silva. — Satisfaca a exigencia constante do processo.

N. 32.201-37 — Alfredo Teixeira Machado. — Idem, idem.

N. 32.332-37 — José Soares Ferreira. — Idem, idem.

N. 32.353-37 — João Socoloff. — Idem, idem.

N. 32.599-37 — Albertino de Oliveira. — Idem, idem.

N. 32.614-37 — Viuva Teixeira Campos. — Idem, idem.

N. 32.705-37 — Joaquim Vieira de Souza. — Idem, idem.

N. 32.716-37 — Joaquim de Almeida. — Idem, idem.

N. 32.729-37 — Antonio Portela da Cunha. — Idem, idem.

N. 32.815-37 — José dos Santos Vieira. — Idem, idem.

N. 32.816-37 — Antonio Gomes do Amaral. — Idem, idem.

N. 32.846-37 — João Ferreira & Martins. — Idem, idem.

N. 32.841-37 — João Ferreira & Martins. — Idem, idem.

N. 32.842-37 — João Ferreira & Martins. — Idem, idem.

N. 32.843-37 — Mario Mendonça. — Idem, idem.

N. 32.846-37 — Ayub Jorge Elmor. — Idem, idem.

N. 32.981-37 — Samuel Lucio Ferreira. — Idem, idem.

N. 33.051-37 — Antonio Francisco da Silva. — Idem, idem.

N. 33.060-37 — Schechner & Vasques. — Idem, idem.

N. 33.108-37 — Manoel Val Gerpe. — Idem, idem.

Despachos do Sr. Sub-Diretor em 24 de setembro de 1937.

Processos:

N. 30.549-37 — Eduardo de Souza Lima. — Sete o documento de fls. 5 dentro do prazo de quinze dias.

N. 24.149-37 — Alvaro Guilherme de Oliveira. — Prove o alegado dentro do prazo de quinze dias.

N. 26.150-37 — Eduardo Bastos de Simas. — Idem.

N. 29.809-37 — Moisés Ibrahim Halel. — Idem.

N. 30.088-37 — Magalhães Castro & Filhos Ltd. — Idem, idem.

N. 30.423-37 — S. Ventim. — Idem.

N. 30.424-37 — A. Pinto & Silva. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 30.964-37 — Oliveira Batista & Comp. — Apresente o contrato de arrendamento dentro do prazo de quinze dias.

N. 30.985-37 — Pinguêlo & Pires — Apresente o contrato social dentro do prazo de quinze dias.

N. 31.351-37 — Garcia & Lino. — Idem.

N. 31.395-37 — Avila Irmão & Comp. — Idem.

N. 30.475-35 — S. A. Capanema. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 15 dias.

N. 40.770-36 — Alfredo Lopes — Idem.

N. 12.374-37 — Comp. Mata Cupim S. A. — Idem.

N. 14.523-37 — Anibal Vieira Junior. — Idem.

N. 27.321-37 — Oliveira & Gonçalves. — Idem.

N. 28.855-37 — Alvarez & Guilherme — Idem.

N. 29.554-37 — Elvino Gonçalves Fernandes. — Idem.

N. 29.726-37 — A. Ribeiro Santos & Cunha Ltd. — Idem, idem.

N. 30.226-37 — Cezar, Noronha Ltd. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 30.227-37 — A. R. Lisboa & Comp. — Idem.

N. 30.417-37 — Bernini & Comp. — Idem.

N. 30.701-37 — Antonio Luiz. — Idem.

N. 30.834-37 — A. Ribeiro & Pinheiro. — Idem.

N. 31.026-37 — Jacinto Monteiro. — Idem.

N. 31.168137 — M. Souza & Irmãos. — Idem.

N. 31.423-37 — Americo Rodrigues Lima. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 1.758-37 — Jaime José Jorge — Indeferido. A concessão do pagamento do imposto em quotas, consoante o preceituado no artigo 129 § 3.º do Regulamento, só é applicavel ás declarações apresentadas dentro do prazo legal.

N. 5.754-36 — Clara Pucheu — De acordo com o parecer mantenho o lançamento, inclusive a multa aplicada em observancia do disposto no art. 173 § 2.º do regulamento vigente.

N. 10.531-37 — Ralph Olsbrug — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 11.286-37 — Ocirema de Saldanha da Gama Ribeiro Alves — Mantenho o lançamento, "ex-vi" do disposto no art. 88 § 1.º do regulamento em vigor.

N. 12.120-37 — Monsen & Harris — Mantenho o lançamento. As retiradas levadas á conta particular dos socios são consideradas como antecipação, sujeitas á tributação em poder da firma.

N. 12.642-37 — Leonidio Gomes & Comp. Limitada. — De acordo com o parecer cancela-se o lançamento. Recorro para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 12.696-37 — R. C. A. Vitor Brasileira Inc. — Indeferido. A renda produzida no territorio nacional é tributada sem se levar em conta qualquer parcela de imposto pago pela sede da interessada no estrangeiro.

N. 12.863-37 — Comp. de Seguros Vitoria. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e minuta de calculo de fls. Deixo de recorrer para a instancia superior por considerar erro de fto a tributação da verba de réis, a crédito da conta de perdas e lucros.

N. 13.498-37 — Phenix Sul Americana — Tendo em vista que a diferenca que se está exigindo originou-se da tributação dos juros de apólices da Divida Publica, emitidas sem clausula expressa de isenção de impostos, indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 13.875-37 — Edgard Montauray Pimenta — Mantenho o lançamento, "ex-vi" do disposto no art. 88 § 1.º do regulamento vigente.

N. 13.913-36 — Café Belas Artes Limitada — Retifique-se o lançamento pela forma indicada na informação.

N. 13.940-37 — Antonio Pacielo — Certifique-se o que consta

N. 16.339-37 — Abreu Leite & Comp. — Certifique-se o que constar.

16.669-36 — Antonio Pereira — Dou provimento á reclamação para determinar seja retificado o lançamento em conformidade com a minuta de fls. Deixo de recorrer "ex-officio" em face do preceituado no art. 51 do Dec. n. 699 de 18 de março de 1936, dada a verificação do engano da fonte informante.

20.878-35 — H. Castro Araujo — Mantenho o lançamento, por seus legais fundamentos. O balanço que instruiu a declaração, abrangendo um período de treze e meio meses de negócios, ou seja de 1º de abril de 1931 a 14 de maio de 1932, consoante os esclarecimentos da firma reclamante, não satisfaz a exigência contida no art. 57 do Regulamento em vigor.

N. 23.967-36 — Hilda Olga de Souza Monteiro — Defiro a petição de fls. para determinar seja retificada a declaração para o exercício de 1934 de acordo com o requerido.

Offícios expedidos:

354-355 — Sr. Secretário do 1.º Conselho de Contribuintes. — Restituindo processos em que são interessados Alexandre Balbis e Casimiro José de Campos Heitor, os quaes vieram ter a esta Diretoria por equívoco.

335-353 — Srs. Membros do 1.º Conselho de Contribuintes. — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: — Vitor Lasserre, João Miguel Jogalib, Lazaro Pereira da Silva, Barbara & Comp. Ltd., Jorge Chame, Comp. de Seguros "Argos Fluminense", Fr. Jorge de Lima, C. Bousin, Firmino Von Dollinger da Graça (Dr.), João Carlos Vieira, Amaro Lanari, Marmindustria Ltd., Brandina Lebeis André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.), Eduardo Oliveira Vaz Guimarães, Joaquim Soares da Silva, Dr. Agenor Guimarães Porto e Carlos Bastos de Simas.

N. 458 — Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o official administrativo da classe H, Otavio Zenobio da Costa.

N. 459 — Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal — Idem, em que é interessado o escriptorio da classe F Guilherme Cavalcanti de Melo.

N. 1.695 — Sr. Chefe de Secção na Parafba — Remetendo requerimento em que é interessado, Mario da Cunha Raposo.

N. 1.697-697 — Sr. Chefe de Secção em Minas Gerais — Com as decisões do 1.º Conselho de Contribuintes, restitue processos em que são interessados, Leopoldo Antunes Corrêa e Humberto Ferola.

N. 1.698 — Sr. Chefe de Secção em Niteroi — Transmittindo informações prestadas pelo Chefe da Secção de Cadastro.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1937

Realizou-se no dia 20 de setembro de 1937, ás 14 horas, a 289ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Pena, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Jair Negrão de Lima, Milton Barbosa Gonçalves e Uldarico Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou por motivo justificado o Sr. Vivaldo Coaraci.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 6 do corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 2.873, 2.878, 2.883, 2.888 e 2.893.

Ao Sr. Milton Gonçalves — 852, 1.482, 2.587, 2.592 e 2.597.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 2.704, 2.709, 2.714, 2.719 e 2.724.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.466 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Acrescimento de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti, com vista do Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 820-A — Fundação de Aço São Paulo Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser ouvido o Laboratorio Nacional de Análises, contra os votos dos Srs. Relator e Negrão de Lima.

N. 2.808 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso para, reconhecendo a infração, mandar que sejam reformadas as notas de diferença, feito o calculo pela nova tarifa, tanto dos direitos quanto da multa igual aos mesmos, observando-se quanto a isto o art. 6º do decreto número 23.343, de 5 de junho de 1934, submetendo-se ainda, ao conhecimento do Ministro os fatos arguidos contra o fiscal do Governo junto a Companhia, contra os votos dos Srs. Presidente, que era pelo calculo dos direitos e multa no regime da tarifa de 1900, e dos senhores Ribeiro de Menezes e Negrão de Lima que, julgando devidos os direitos e a multa, como o relator, sugeriam ao Ministro da Fazenda a dispensa desta ultima por equidade, dada a attitude da recorrente ouvindo o fiscal do Governo, legitimo representante do Poder Público.

N. 1.888 — Kenyon Paiva & Comp. Ltda. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 775-A — Vista ao Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 795-A — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 650 — Warner International Corporation — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser ouvido o Laboratorio Nacional de Análises.

N. 2.329 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 804-A — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Não se conheceu do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 1.039-A — Companhia Quimica "Merek" Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, senhor Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — 2.519, 805-A, 2.609, 1.611, 1.633, 2.060, 2.035, 2.390, 2.457, 2.517, 2.629, 2.634, 2.619, 2.743, 2.778, 2.803, 2.813 e 2.929.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 27 de setembro de 1937, ás 14 horas, segunda-feira:

Recursos

N. 789-A — V. G. Martins — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 849-A — Companhia de Perfumarias Beija-Flôr — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 854-A — Otis Elevator Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.222 — Companhia Generale Aeropostale — Diferença de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Milton Gonçalves.

N. 1.679 — Standard Oil Co. of Brasil — Futuras consulares — Alfandega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.467 — Manaus Harbour Limited — Imposto adicional de 10 % — Alfandega de Manaus — Relator, Milton Gonçalves.

N. 2.484 — São Paulo Brazilian Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.599 — José Lopes Cardoso — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal de São Paulo — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.654 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.659 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 15 de setembro de 1937:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Ns. 2.277, 2.673 e 2.746, de 1930 — José Moreira da Silva, Valdemar Vale e Realino Tiago — 382\$100. — Procedentes as dívidas de 80\$ e de 264\$600 e precrita a de 37\$500.

N. 10.391-1923 — Domingos Dodina — 55:329\$000. — Procedente a dívida de 52:329\$500 e improcedente a de 2:999\$500.

N. 10.402-1923 — Jorge Moisés Salibe — 35:409\$000. — Procedente a dívida de 24:450\$ e improcedente a de 10:959\$000.

N. 13.171-1923 — Otaviano Prado — 14:400\$000 — Procedente a dívida de 7:200\$ e improcedente a de igual quantia.

N. 13.346-1923 — Virgolino Henrique da Costa — 4:208\$000. — Improcedente.

N. 13.347-1923 — Antero Ribeiro de Borba — 7:000\$000. — Procedente a dívida de 5:250\$ e improcedente a de 1:750\$000.

N. 13.348-1923 — Paulo Ferreira Terres — 2:400\$000. — Procedente.

N. 13.349-1923 — João Santini — 17:473\$000. — Procedente a dívida de 13:106\$300 e improcedente a de 4:366\$700.

N. 13.350-1923 — Alberto Graeff — 7:770\$000. — Procedente a dívida de 7:050\$ e improcedente a de 720\$000.

N. 13.352-1923 — José Antoniazzi — 5:429\$000. — Improcedente.

N. 13.353-1923 — Otaviano Franklin da Silva — 2:725\$000. — Improcedente.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 139-1920 — Companhia Telefônica Brasileira — 60\$400. — Procedente.

N. 2.324-1930 — Pedro Biancardino — 1:800\$000 — Procedente.

N. 2.741-1930 — Targino da Mata — 100\$000. — Procedente.

N. 11.900-1923 — Santiago Gindre — 54:730\$000. — Procedente a dívida de 41:730\$ e improcedente a de 13:003\$000.

N. 12.125-1923 — Hortencio Monteiro — 4:650\$000. — Diligência.

N. 11.157-1923 — Candido Silveira Coulart — 21:800\$000. — Mantida por seus fundamentos a decisão de 11 de junho último.

N. 12.226-1923 — Manoel Gonçalves de Oliveira — 9:323\$000. — Procedente a dívida de 6:323\$ e improcedente a de 3:000\$000.

— Relatados pelo Dr. Alvaro Bemilear:

Ns. 1.598 e 3.409, de 1926, 1928 e 1930 — Alfredo Rodrigues e Mario Ramos — 3:583\$300. — Prescrita.

N. 1.696, 1928-29 — José Pedro — 1:575\$300. — Diligência.

N. 2.413-1930 — Jorn Roger — 11:017\$000. — Procedente.

N. 4.323-1928 — José Afonso — 255\$000. — Prescrita.

N. 12.086-1923 — Saldanha, Irmãos & Comp. — 135:360\$000.

— Procedente a dívida de 105:835\$ e improcedente a de 31:525\$000.

N. 12.088-1923 — Otaviano Castano Vieira — 12:550\$000. — Mantida por seus fundamentos a decisão de 5 de maio último.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.585 — Solicita providências de S. Ex. no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Tesouro Nacional, com a quantia de dois mil quatrocentos e seis contos novecentos e dez mil e duzentos réis (2.406:910\$200), papel, para atender às despesas decorrentes do pagamento de gratificações devidas aos músicos da Marinha, no período de 14 de fevereiro de 1928 a 21 de março de 1934 cujo crédito especial foi aberto pelo decreto n. 1.838, de 23 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos:

N. 1.586 — Acusa o recebimento do officio n. 719-P, de 26 de julho de 1937, solicitando informação sobre a solução dada a um alvará expedido por esse juízo, autorizando o pagamento da diferença de vencimentos do sub-official condutor motorista Rogerio João Moreira, nos termos da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

Em resposta, declara que o alvará mencionado foi enviado à Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante, em 30 de março de 1937, com o officio da Diretoria de Fazenda deste Ministério n. 374, de 27 de março proximo passado.

Dia 23

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis meses, ao sub-official AR-MA (TR), do Corpo de Sub-officiais da Armada, Alvaro de Carvalho;

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, um ano de licença, ao "servente de officina", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — deste Ministério, Atanagildo Martins Pereira;

Ao ex-marinheiro n. 5.643-PE-CM, 3ª classe, Luiz Delbons de Souza, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.590 — Solicita a S. Ex. a devida autorização para que a Casa da Moeda confeccione, de acordo com o cunho competente, uma medalha Premio "Almirante Julio de Noronha", correndo as respectivas despesas por conta deste Ministério.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.591 — Acusa o recebimento do aviso n. 62, de 18-9-37, em que S. Ex. solicita permissão para uma turma de alunos do terceiro ano da Escola Técnica do Exército, em numero de seis (6) oficiais, acompanhada do respectivo professor, coronel do Exército americano Lehman W. Miller, visitar o Arsenal de Marinha, a Base da Defesa Minada e o Serviço de Hidrografia.

Em resposta, informa que a Armada tem imenso prazer em receber a visita dos seus colegas do Exército e, assim, os alunos e instrutor poderão ser recebidos no Novo Arsenal de Marinha, Diretoria do Armamento e Diretoria de Navegação, em datas e horas que S. Ex. previamente designar.

— Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Publico Civil:

N. 1.592 — Atendendo á solicitação contida na circular numero 18-1937, transmite as relações dos cargos "excedentes" do funcionalismo publico civil deste Ministerio, vagos até 31 de julho proximo passado, com indicação suplementar de classe, numero de vagas e saldo orçamentario correspondente.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1937 (ORDINÁRIA)

Presentes, á hora regimental, todos os senhores juizes: contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de longo curso Santos Maia e capitão tenente Sívio Mota. Secretário, Gilberto de Alencar Saboya. Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Assinado pelo Sr. presidente, o expediente em mesa.

Arquivamento indeferido — Processo n. 215, referente ao encalhe do vapor *Ipanema*, na barra de São Mateus, no dia 9-7-937. Relator o Sr. juiz Carlos de Miranda. Parecer da Procuradoria Especial opinando pela fortuidade do acidente e requerendo, consequentemente, o arquivamento do processo. Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal indeferir o arquivamento e ordenar a volta do processo á Procuradoria Especial na forma do Regimento Interno. A decisão foi tomada pelo voto de desempate do Sr. presidente.

Arquivamento indeferido — Processo n. 223 — Referente ao acidente sofrido pela alvarenga *Gaucha*, em 10-3-937, no porto de Fortaleza, Ceará. Relator o Sr. juiz Carlos de Miranda. Parecer da Procuradoria Especial opinando pela fortuidade do acidente e requerendo, em consequência o arquivamento. Lido, relatado e discutido o processo, decidiu o Tribunal, unanimemente, indeferir o pedido de arquivamento e ordenar a volta do processo á Procuradoria Especial para se prosseguir na forma do Regimento Interno.

Consulta — N. 6 — em matéria de registro. Relator o Sr. juiz Stoll Gonçalves. Foi pelo Sr. relator apresentada em mesa a consulta, ficando a discussão do relatório feito, adiada para a proxima sessão em virtude de não estar presente, hoje, o Dr. Procurador Especial em exercício.

Levantada a sessão ás 15 horas e 30 minutos.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 24 de setembro de 1937. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

Ministério da Guerra

Por portaria n. 272 do Sr. ministro, de 23 do corrente:

Foram concedidos ao official de disciplina de 2ª classe João Frederico de Almeida (do Colégio Militar do Rio de Janeiro, seis meses de licença prêmio, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Por despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente:

Foram classificados: o coronel Elpidio Martins, na D. I. E. e o tenente-coronel Clodomiro Nogueira, no E. S. da 5ª R. M., ambos intendentes de guerra.

Foi transferido por necessidade de serviço, o tenente-coronel I. G. José Searcela Portela, do E. S. da 5ª R. M. para o E. S. da 1ª R. M.

— Por despachos do Sr. ministro de 20 do corrente:

Foram transferidos do Q. O. para o Q. S. os capitães Alberto Soares de Meireles, do 5º R. I., João Vieira Pessoa Fontes, do III-5º R. I., Luiz Liguori Teixeira, do 19º B. C. e Evilasio Gonçalves Villa Nova, do 27º B. C.

Foram transferidos do Q. O. para o Q. S. os capitães Amauri Pereira, Carlos dos Santos Gomes, Saul de Barros Camara e Orlando da Costa Canário.

Foram classificados no Q. S. os capitães Plácido de Castro S. Jobim, Pedro Abelardo de Melo Vaz, Max Jorge Rangel e Oldemar Domingues dos Santos.

— Por outros de 21 do corrente:

Foi retificada a classificação por necessidade de serviço, do capitão Cândido Nunes Silva, no 16º B. C., e não como foi publicado no D. O. de 14-9-37.

Foi designado para comandante de companhia do Colégio Militar do Rio de Janeiro, o capitão de cavalaria, Valmir de Araripe Ramos.

Foi exonerado do secretário da F. M. C. G., o 1º tenente de cavalaria, Herialdo Martins Ferreira.

Foi transferido por necessidade de serviço o capitão de infantaria Carlos Ribeiro Trovão, do Q. S. para o Q. O. e classificado no 5º R. I., Lorena.

Foi retificada a classificação do capitão Vaudemar Alexandrino Chaves, no 26º B. C. e não como foi publicado no D. O. de 14 do corrente.

Foi transferido do Q. O. para o Q. S. o capitão Bráulio Rodrigues Guimarães, da arma de infantaria.

Foi designado o 1º tenente de artilharia, Albino Zilio, ajudante de ordens da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército.

Foram classificados por necessidade de serviço os capitães Luiz Carlos Pereira Tourinho e José Nogueira Pais, no 1º Batalhão Sap., Curitiba; Luiz de Paula Pessoa e Valdemar Bordini, no 3º Batalhão Sap., Vacaria; Jarbas Ferreira de Souza, 2º Batalhão Pont. Caçoeira; Edgard de Alencar Filho e Rui Mostardeiro, no 1º B. F. V., S. Tiago do Boqueirão.

Foi mandado continuar na chefia do S. E. da 4ª R. M. o coronel Eduardo Ulhoa Cavalcanti de Albuquerque.

Foi mandada publicar a circular n. 21-37 da Secretaria da Presidência da República, de 16 do corrente:

"O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aprovando uma indicação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, incumbiu-me de comunicar a vossa excelência haver determinado ao Ministério da Fazenda, por ofício desta Secretaria, de hoje datado, que a partir de 1º de novembro próximo futuro, seja suspenso o pagamento dos respectivos vencimentos a todos os funcionários que não tenham decretos de nomeação expedidos ou apostilados de acordo com a nomenclatura da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nos termos do art. 1º das Disposições Transitórias dessa Lei e da curricular desta Secretaria n. 5, de 27 de março último. Incumbiu-me, outrossim, de solicitar a vossa excelência as providências necessárias no sentido de que a referida determinação passa a ser observada também nesse Ministério por intermédio de suas repartições pagadoras."

— Por despacho do Sr. diretor de 21 do corrente:

Foi mandada publicar a comunicação de haver falecido no dia 18 do corrente, o electricista da classe D, do quadro I, do Ministério da Guerra, Hortales do Amaral Moura.

— Por despacho de 17 do corrente:

Mandou-se publicar a resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil, exarado no processo n. 2.493, do mesmo Conselho, por unanimidade de votos julgados improcedente e referente a reificações de classificação.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Avelino da Rocha Batista, chefe da portaria da D. A., Acácio da Costa Leite, electricista-ajudante do Q. G. E., Bías Moura do Faria, preparador do C. M. R. J., Francisco da Graça Leitão, ex-ajudante da F. O. I., Geraldino da Silva Passos, ex-operário da E. A. M., Júlio Teles Ferreira, guarda do Depósito do Material Bélico na Ilha do Paiva, Lurindo Souto Júnior, electricista da E. M., Osvaldo Moreira Guimarães, electricista na E. M., solicitando melhoria de classe. — Indeferido, de acordo com a Resolução do C. F. S. P. C.

Anônio da Silva, servente do D. M. B., solicitando averbação, em seus assentamentos, do período de 1923 a maio de 1924, em que serviu na Fazenda de Sapopemba. — Averbe-se, para apreciação oportuna.

Afonso Procópio Damasceno, soldado reformado e asilado, solicitando permissão para residir fora do A. I. P., continuando adido ao 11º R. I. para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido.

Alzira Benigna de Souza e Silva, Firmino Gastão Tavares, 2º sargento do 18º B. C., Herminio Crispim, 2º sargento asilado, Homero Soares da Rosa, 3º sargento, servindo na Escola de Artilharia, Maria Borges Cavalcante, solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas das importâncias de: 643\$500, 339\$399, 248\$, 275\$ e 344\$400, respectivamente.

Benedito Leopoldino de Souza, ex-sub-tenente, solicitando re-inclusão nas fileiras. — Indeferido.

Brasilliano Americano Freire, major, solicitando contagem de tempo de serviço (um biénio). — Deferido, em face das informações.

Companhia Brasileira de Fósforos, solicitando serem desembaracadas, na Aliandega de Santos, 20 caixas contendo fósforo amorfo, importadas da Inglaterra. — Concedo, em face das informações.

Eurico Pereira de Almeida, sargento ajudante asilado, solicitando permissão para residir fora do A. I. P. — Como pede.

Francisco Viana Ratts, 2º cabo reformado, solicitando permissão para residir na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, percebendo vencimentos pelo 23º B. C. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta do interessado.

José Caetano Ferreira, soldado do B. G., solicitando asilamento. — Deferido, em face das informações da D. S. E.

José Rosa dos Santos, solicitando certificado de reservista. — Requeira por certidão o que constar de seus assentamentos.

José dos Santos Cabral, auxiliar de mecânico do F. G., solicitando contagem de tempo de serviço como contratado. — Averbe-se para apreciação oportuna.

Moacir de Faria Vinagre, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação do 16º para o 22º B. C. — Deferido.

Manoel de Siqueira Campos, ex-praça do Exército, solicitando caderneta de reservista. — Forneça-se ao interessado a caderneta militar com a declaração do motivo da sua exclusão, em face do decreto n. 143, de 2-V-1935.

Elizeu Sotero dos Santos, 1º cabo do extinto 3º R. I., solicitando reforma. — Concede asilamento, em face do estabelecido no art. 284 do R. I. S. G.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1937 /

Creando uma agência postal de 4ª classe na estação de "Vianópolis", município de Santa Quitéria, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, sendo arbitrada para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Portaria n. 1.154, de 22 de setembro de 1937.)

Incluindo a agência do Correio de Inconfidentes, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, no percurso da linha de Ouro Fino a Campo Mistico, cujo custeio ficará elevado para 2:580\$ (dois contos e quinhentos e oitenta mil réis) anuais, para 15 viagens mensais. (Portaria n. 1.155, de 22 de setembro de 1937.)

Creando uma agência postal de 4ª classe na povoação "Luteia", município de Campos Novos, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, ficando arbitrada para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Portaria número 1.156, de 22 de setembro de 1937.)

Mandando inaugurar a estação telefônica de Marechal Hermes que, fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal telefônica, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 1.157, de 22 de setembro de 1937.)

Creando uma agência postal de 4ª classe na estação de "Guedes", da E. J. Mogiana, no município de Mogi-Mirim, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, ficando arbitrada para o respectivo serventário a gratificação anual de réis 720\$000. (Portaria n. 1.158, de 22 de setembro de 1937.)

Mandando servir, a pedido, durante seis meses e sem onus para o Departamento, na Diretoria Regional do Distrito Federal, a escriturária da classe "D" Alzira Feijó, do quadro da Diretoria Regional do Rio de Janeiro e pertencente à lotação da agência especial de Campos. (Portaria n. 1.160, de 23 de setembro de 1937.)

Dispensando das funções de agente postal-telegráfico de Jaguaribe-Mirim, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará o telegrafista da classe "F" Hildeberto Sabola Ribeiro, que deverá ter exercício na sede da Diretoria Regional. (Portaria n. 1.161, de 23 de setembro de 1937.)

Mudando para "Elesbão Veloso" o nome da agência postal-telefônica de Coroa, subordinada à Diretoria Regional do Piauí, visto ser aquela a denominação oficial da mesma localidade. (Portaria 1.162, de 23 de setembro de 1937.)

Transferindo da Diretoria Técnica de Telégrafos para o Protocolo da Diretoria Geral o escriturário da classe "G" do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas Henrique Jacques Boiteux e do Protocolo para a Diretoria Técnica de Telégrafos, o oficial administrativo da classe "II" do mesmo quadro Nestor Saito Delduque. (Portaria n. 1.163, de 23 de setembro de 1937.)

Designando o inspetor de linhas telegráficas da classe "I" — Horacio Alves Coelho da Silva — para dirigir os serviços de assentamento dos cabos da ligação das estações receptora e transmissora rádio de Belém, no Estado do Pará, à sede da respectiva Diretoria Regional; designando o guarda-fios de 2ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, Pedro Dumit Coelho, para auxiliar o referido inspetor nos mesmos serviços. (Portaria n. 1.164, de 23 de setembro de 1937.)

Mandando servir na Diretoria Regional do Distrito Federal, com direito a transporte e até ulterior deliberação, a agente da classe "G" D. Ana Ajuricaba Tavora de Oliveira Pinto e o ajudante de agente da classe "F" Manuel de Oliveira Pinto, ambos pertencentes ao quadro da Diretoria Regional do Amazonas e Acre. (Portaria número 1.166, de 23 de setembro de 1937.)

Creando uma agência postal de 4ª classe na povoação de Maragogipinho, município de Aratuípe, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, arbitrando em 720\$000 (setecentos e vinte mil réis) a gratificação anual do respectivo agente. (Portaria n. 1.167, de 24 de setembro de 1937.)

Mandando servir, provisoriamente, na Diretoria Regional de São Paulo, sem onus para o Departamento, a escriturária da classe "D" da Diretoria Regional de Mato Grosso — Clotilde Lacerda. (Portaria n. 1.168, de 24 de setembro de 1937.)

Creando uma agência de 4ª classe na povoação de Monte Verde, município de Conquista, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, para funcionar fundida com a estação telefônica da mesma localidade e arbitrando em 720\$ a gratificação anual do respectivo agente. (Portaria n. 1.169, de 24 de setembro de 1937.)

Creando uma agência postal de 4ª classe na povoação de Rodelas, município de Gloria, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, arbitrando em 720\$ a gratificação anual do respectivo agente. (Portaria n. 1.170, de 24 de setembro de 1937.)

Creando uma agência postal de 4ª classe na povoação de Santana do Rio da Dona, município de Afonso Pena, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, arbitrando em 720\$ a gratificação anual do respectivo agente. (Portaria n. 1.171, de 24 de setembro de 1937.)

Creando uma agência postal de 4ª classe na povoação de São Miguel de Itacaré, município de Itacaré, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, arbitrando em 720\$ a gratificação anual do respectivo agente. (Portaria n. 1.172, de 24 de setembro de 1937.)

Requerimentos despachados

Djalma de Lima Morsch, Raul de Carvalho Brito, João Pinto de Aguiar, João Moraes Pinto, Francisco de Paula Mauro, Francisco Alves da Silva, Harim de Carvalho Borges, Ana Gabriela de Oliveira Souza Lima, Corina Figueiredo Carneiro e Dario de Campos Barros, pedindo a permissão provisória de radio amadorismo de que trata o § 4º da portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação. — Deferido, de acordo com o informante. (47.629-37)

Olimpia Máquinas de Escrever Limitada, sita á rua Teófilo Otoni n. 86, nesta Capital, pedindo restituição de caução. — Deferido, de acordo com o informado. (Requerimento n. 49.155, de 1937.)

Serafim Ferreira Comp., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 2C, nesta Capital, pedindo restituição de caução. — Deferido, de acordo com o informado. (Requerimento n. 44.485-37.)

Casimiro F. de Barros, estabelecido á rua 1º de Março n. 17, 1º andar, apresentando, para exame, um novo sistema de fechamento de saco para transporte de mala de correspondência postal. — A vista dos pareceres, indeferido. (Requerimento 18.679-37.)

João Paulo Brigido Junior, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo o auxílio de que trata o artigo 2º da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido, por falta de apoio legal. (3.477-37 DR J. Fora.)

Gení dos Prazeres Ramos, tesoureiro da agência postal telegráfica de Porto Novo do Cunha, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo equiparação de seus vencimentos aos do agente postal de Além Paraíba, na mesma Diretoria Regional. — Indeferido. (Número 3.068-37, DR J. Fora.)

Celso Cactano dos Santos, agente postal de 1ª classe, removido da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, para Macaé, subordinada á Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, pedindo o abono de ajuda de custo. — Requeira, querendo, indenização das despesas feitas por sua conta, de transporte de Seta Madureira a Manaus. (Requerimento n. 64.205-37.)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA TÉCNICA DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Elevando de 50\$ para 86\$ o auxílio mensal para ocorrer às despesas com o transporte de malas concedido á agência de Tubarão, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (Portaria n. 1.165, de 23 de setembro de 1937.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Raimundo Tavares Figueira, carteiro da classe "D" da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, com função na agência de Cruzeiro do Sul, cinco meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de junho. (30.466-37)

Maria Carolina Soares Dantas, escriturária da classe "E" da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho. (31.810-37)

Francisco Cardoso da Costa, condutor de mail de Florianópolis a Rio Vermelho, linha subordinada á Diretoria Regional de Santa Catarina, seis mezes com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.810-37)

Manuel Nicolau Correia, carteiro da classe "C" da Diretoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (46.401-37)

Paulo Furtado, condutor de malas, da Diretoria Regional de Ceará, um ano, sendo seis mezes com 2/3 da diaria e o prazo restante com a metade, para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto. (41.746-36)

João Gomes Cabral, carteiro da classe "D" da Diretoria Regional de Alagoas, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (Número 46.398-37)

Requerimentos despachados

Aurita Bezerra da Costa, agente de Batalha, na Diretoria Regional de Alagoas, pedindo licença. — Tendo em vista o laudo, autorizo o afastamento sem direito a vantagens pecuniárias, pelo tempo requerido. (46.722-37)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1937

A Empresa Aeronáutica Ipiranga, com sede em São Paulo, pede seja concedida licença ao seu diretor-técnico, Sr. Fritz Roessler, para tripular o avião de propriedade da requerente, do tipo "E. A. V. 201", de marcas PP-TBF e mais uma licença especial para pilotar os aviões reconstruídos ou concertados nas oficinas da referida empresa, nos necessários vãos de experiência. — Deferido, nos termos do parecer. Ref. 7.053-37.

Ofícios:

Ao Sr. Diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.167 — Sobre pessoas que sirvam ao Governo da União, embora não tenham sido nomeadas para cargo público ou admitidos como contratados. Ref. 7.183-37.

— Ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade do Salvador:

N. 2.169 — Construção da estação de passageiros do aeroporto da Baía. Ref. 1.589-37.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1937

Sr. assistente chefe da 3ª Seção Técnica — Recife:

N. 2.622 — Com referencia á portaria n. 4.003, de 4 do mês p. passado, que institue provas de eficiencia datilografica, passo ás vossas mãos uma cópia autentica da circular de 9 do mês em curso, do Sr. encarregado do Expediente na ausencia do Sr. ministro, modificando e esclarecendo os termos da aludida portaria.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Nesta:

N. 2.623 — Passo ás vossas mãos a inclusa "Declaração de Família" do auxiliar de escrita de 1ª classe, deste serviço, Sr. Sizemando Borges, afim de que a mesma conste da inserção do referido funcionario nesse instituto.

— Sr. diretores da D. E. C.:

N. 2.624 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em especie, pelo almoxarifado deste serviço, durante o mês de agosto proximo findo, na importância de 1:740\$000, proveniente de venda de material agricola.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importância supracitada foi recolhida, por meio do guia, ao Tesouro Nacional, que forneceu o respectivo certificado, do qual vos remeto a inclusa cópia-autentica.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.625 — Identico ao officio n. 2.624.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministerio:

N. 2.626 — Anexo, passo ás vossas mãos, uma cópia autentica do certificado fornecido pelo Tesouro Nacional, na importância de 1:740\$000, proveniente do recolhimento efetuado por esta diretoria, da renda arrecadada pelo almoxarifado deste S. F., durante o mês de agosto proximo findo.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.627 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim de renda, em especie, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, da Fiscalização de Frutas em Paranaguá, no Estado do Paraná, deste serviço, relativo ao mês de agosto proximo findo, com a declaração: "não houve".

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.628 — Identico ao officio n. 2.627.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.629 — Remeto-vos, juntas, as primeiras vias dos balancetes do material de consumo e permanente, recebidos pelo almoxarifado desta diretoria durante o mês de julho ultimo, e, bem assim, nove notas de empenho da C. C. C., comprovantes do referido recebimento.

Outrosim, rogo-vos a devolução destas logo que as mesmas sejam conferidas por essa diretoria.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.630 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser deçada competencia ao Sr. inspetor agricola federal no Estado do Piauí, para requisitar pagamentos á delegacia fiscal naquele Estado, por conta do credito distribuido á mesma por esta diretoria.

Tal medida torna-se necessaria em vista de achar-se presentemente nesta capital o agronomo Julião Oscherl, encarregado do serviço de "acôrdo" naquele Estado.

— Sr. assistente encarregado do Serviço de Fiscalização de Frutas no Porto de Santos:

N. 2.631 — Com referencia á portaria n. 4.003, de 4 do mês p. passado, que institue provas de eficiencia datilografica, passo ás vossas mãos uma cópia autentica da circular de 9 do mês em curso, do Sr. encarregado do Expediente na ausencia do Sr. ministro, modificando e esclarecendo os termos da aludida portaria.

— Sr. assistente chefe da 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 2.633 — Identico ao officio n. 2.631.

— Sr. assistente Lamartine de Magalhães Duarte:

N. 2.636 — No momento em que terminais a missão que esta diretoria vos confiou no Estado do Paraná, de conformidade com o

ofício n. 205, de 20-10-36 da 4ª Secção Técnica, pelo presente deslizo-vos da referida missão, aproveitando o ensejo para agradecer-vos a atuação que tivestes na instalação da E. E. V. E. de Rio Negro e, bem assim, vossos relevantes serviços durante o período em que dirigistes os trabalhos do aludido estabelecimento.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Nesta:

N. 2.637 — Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o guarda fiscal de 3ª classe José Coutinho de Souza, contratado desta diretoria, com os vencimentos mensais de 550\$000, faleceu no dia 20 de agosto p. passado.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.638 — Solicitando vossas providências no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministério, passo às vossas mãos, em quatro (4) vias, a folha de pagamento suplementar de um contratado desta diretoria, guarda fiscal de 3ª classe José Coutinho de Souza, relativa ao mês de agosto p. passado, na importância de 337\$100.

N. 2.639 — Com referência ao adiantamento de 10:500\$000, feito ao escriptorio desta diretoria José Alvarez Costa, para atender às despesas da experimental de Pomologia em Deodoro nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, adiantamento solicitado a essa Diretoria Geral com o ofício n. 1.033, de 15 de abril passado, venho para os devidos fins fazer-vos entrega do balancete e demais documentos em 3 vias, comprovantes do referido adiantamento.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta capital:

N. 2.645 — Para fornecimento de certidão, peço informéis a esta diretoria qual o numero total de caixas de laranjas exportadas, por esse porto, durante o ano de 1936, pela firma Pantaleão Rinaldi & Companhia.

— Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.646 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em selos federais, na forma do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, — taxa de inspeção de citrú e de expedição de primeiras e segundas vias do certificado de inspeção para exportação, — durante o mês de junho proximo passado, pela Fiscalização de Frutas no Cais do Porto desta capital, deste Serviço, na importância de 20:833\$100 (vinte contos oitocentos e trinta e três mil e cem réis).

Como comprovantes da arrecadação supracitada, transmiro-vos os documentos anexos, — pedidos de inspeção de ns. 69 e 69-A, 70 e 73 e 73-A, 74 e 91 e 91-A, 92 e 153, e as primeiras e segundas vias do certificado de inspeção para exportação, no verso dos referidos pedidos, — e solicito vossas providências no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionários encarregados desse serviço, uma vez verificada a exatidão da arrecadação das aludidas taxas, que, no referido mês de junho, procedeu àquela Fiscalização.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.647 — Anexo, tenho a honra de passar às vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via do boletim da renda arrecadada, em selos federais, na forma do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, — taxa de inspeção de citrú e de expedição de primeiras e segundas vias do certificado de inspeção para exportação, — durante o mês de junho proximo passado, pela Fiscalização de Frutas no Cais do Porto desta capital, deste Serviço, na importância de 20:833\$100.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que, com o ofício 2.646, de hoje datado, fiz idêntica remessa à D. E. C., além da dos documentos comprobatórios da arrecadação dessa mesma renda.

Dia 15

N. 2.648 — Juntamente com o respectivo decreto de sua nomeação, em anexo remeto-vos o requerimento no qual o sub-assistente Joaquim Ferreira de Carvalho pede retificação do seu nome, visto assim chamar-se e não Joaquim F. de Carvalho, como consta do referido título.

Rogo-vos, outrossim, as necessárias providências no sentido de que os documentos inclusos sejam devidamente encaminhados ao superior ministro, para os efeitos requeridos.

Dia 16

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Nesta:

N. 2.649 — Solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser concedido ao sub-assistente João Garcia Pinto de Arruda um adiantamento na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), por conta da verba 1ª — lei 300 de 13-11-36, Título II — D. N. P. V. — 3ª F. — Consignação III — Diversas Despesas — Sub-consignação 6ª — despesas mitidas, etc., para fazer face às despesas de transportes do pessoal que serve na Fiscalização Portuária de Campo Grande, e ser aplicado durante os meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano.

— Ao Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga — Estado do Ceará:

N. 2.651 — Tendo em vista os termos do ofício n. 4.344, dirigido a esta Diretoria em 10 de setembro vigente, pela D. E. C., comunico-vos, para os devidos fins que o senhor ministro, em despacho de 1 deste mês, autorizou o contrato de Raimundo de Barros Galvão, como trabalhador, com o salário mensal de 100\$000 (cem mil réis), para servir nesse Campo, a partir de 1 de junho de 1937.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.652 — Levo ao vosso conhecimento que o senhor ministro autorizou o assistente-chefe Manuel Mendes da Fonseca, a substituir o diretor do S. F., nas suas faltas e impedimentos.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Ao Sr. assistente-chefe da 1ª Secção Técnica — Deodoro — Nesta:

N. 2.653 — Restituo-vos junto, em 4 (quatro) vias, copia do termo de morte do muar "Prenda", pertencente à Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, cujas copias vieram encaminhadas a esta Diretoria por vosso ofício n. 92, de 9 do presente mês, visto não constar, do referido termo, a data da aquisição do semovente morto.

Solicito-vos, assim, a retificação do mesmo, afim de poder ser processada a respectiva baixa.

— Ao Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas — Guaramiranga — Estado do Ceará:

N. 2.654 — Afim de que sejam entregues ao interessado, em anexo restituo-vos os documentos exigidos pelo art. 4º, decreto 871 de 1 de junho de 1936, pertencentes ao Sr. Raimundo de Barros Galvão, admitido como trabalhador desse Campo.

— Ao Sr. assistente-chefe da 3ª Secção Técnica — Recife:

N. 2.666 — Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor do ofício n. 1.050, de 6 de setembro corrente, no qual o senhor diretor do S. D. S. V., se refere às inspeções de laranjas, cujas frutas se destinam à exportação:

"Sr. diretor do S. F. — Como é do vosso conhecimento, vem esta Diretoria se empenhando esforçadamente em realizar as inspeções de laranjas, cujas frutas se destinam à exportação, medida esta que julga básica para garantir a sanidade e melhor aparência das frutas destinadas ao estrangeiro. A medida acima referida completa-se com a exigência, por parte dessa Diretoria, dos certificados fitossanitários, o que importa em auxiliar valiosamente a fiscalização que somos obrigados a manter, de acordo com o art. 47 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Entretanto, tivemos informação que a referida exigência não tem sido feita, em Campo Grande, por motivo independentes da vontade do colega encarregado daquele Posto. Como esta Diretoria dispense grande soma de boa vontade e de sacrifícios para efetuar as referidas inspeções, solicito o vosso particular interesse para este assunto, afim de harmoniosamente tirarmos proveito de tão útil e acertada medida. Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus votos de acentuada consideração. Saúde e Fraternidade. — A. Magarinos Torres, diretor."

— Ao Sr. encarregado do Serviço de Fiscalização Portuária em Paranaguá:

N. 2.667 — Idêntico ao ofício n. 2.666.

— Ao Sr. assistente encarregado do Serviço de Fiscalização de Frutas no Porto desta capital:

N. 2.668 — Idêntico ao ofício n. 2.666.

— Ao Sr. assistente encarregado do Serviço de Fiscalização de Frutas no Porto do Santos:

N. 2.669 — Idêntico ao ofício n. 2.666.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.670 — Para os fins devidos, tenho a honra de vos devolver o incluso processo do Ministério da Fazenda, devidamente instruído com o ofício n. 150, da Fiscalização de Frutas deste Serviço, em Porto Alegre, em o qual aquela Fiscalização presta os esclarecimentos solicitados no ofício n. 13, de 9 de abril de ano em curso, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Dia 17

Ao Sr. José Vergara — Rua Biltencourt n. 214 — Santos — Estado de São Paulo:

N. 2.673 — Não tendo esta Diretoria até a presente data obtido solução do assunto, objeto do ofício n. 2.336, de 9 do mês findo, que vos foi dirigido, reitero-vos os termos do aludido ofício, para os fins necessários.

— Ao Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga — Estado do Ceará:

N. 2.675 — Com referência ao vosso requerimento datado do 11 de março deste ano, e no qual solicitastes ao senhor ministro reconstituição do ato de S. Ex. que indeferiu a petição na qual pleiteastes a equiparação de vossos vencimentos de conformidade com a tabela "A", do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, pelo presente venho comunicar-vos que, em 9 de setembro vigente, a fls. 3-v., processo SF. 1.304-37, o senhor encarregado do Expediente na ausência do senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Indeferido, em face das informações."

— Ao Sr. assistente-chefe da 1ª Secção Técnica — Deodoro:

N. 2.677 — De conformidade com o ofício n. 4.404, de 14 do corrente mês, da D. E. C., deverá ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, contratado, Jorge de Lacerda, a consignação mensal de 50\$000 (40\$000 para amortização de emprestimo e 5\$000 para mensalidade e 5\$000 para beneficência), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação dos Servidores da União.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. E-4.486 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, João Claudio de Lima, a título de adiantamento, a importância de cento e quarenta e cinco contos setecentos e trinta mil réis (145:730\$000), para atender, ao pagamento das despesas com a aquisição de vacinas e sôros para revenda aos criadores.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. E-4.497 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de setenta contos de réis (70:000\$000), de que é credora a empresa Serviços Hollerith, S. A., proveniente de serviços prestados à Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado (7 parcelas), de acordo com as cinco (5) contas anexas e as cláusulas 1ª e 8ª do contrato registrado pelo Tribunal de Contas em 19 de março do corrente ano.

Dia 21

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. E-4.533 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de vinte contos de réis (20:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao agrônomo, classe I, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, Perí Orsini de Lacerda, encarregado do Serviço de Plantas Textéis em Goiás, para atender, durante os meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, de acordo com a folha anexa e as letras "a" e "b" do art. 267 do R. G. C. P., a despesas com as obras de conclusão da usina de beneficiamento de algodão em Pires do Rio, no referido Estado.

Requerimentos Despachados

Dia 21 de setembro de 1937.

Joaquim Luiz de Lima, pedindo pagamento, por exercícios findos, de diárias na importância de 50\$000, a que diz ter feito jús, em 1935, na qualidade de auxiliar de 3ª classe da Inspetoria Regional do S. D. S. A. em Porto Alegre — Não ha como pagar. (DEC. 13.436 de 1936).

José Reis Guimarães, auxiliar de 2ª classe do S. D. S. A., pedindo pagamento, por exercícios findos, de diárias na importância de 450\$000 a que diz ter feito jús, no ano de 1935 — Indeferido, em face das informações. (DEC 22.278-36).

S. A. Monitor Mercantil, pedindo que o Ministério lhe conceda um auxílio mensal de 5:000\$000 — Arquite-se. (DEC 8.510-36).

D. Francisca de Faria Rosa, pedindo pagamento, por exercícios findos, da importância de 1:000\$000, por haver construído um banheiro carrapateado — Em vista de não ser a requerente inscrita no registro de lavradores e criadores, indeferido. (DEC 6.955-37).

Rêde Mineira de Vição, pedindo pagamento, por exercícios findos, da conta n. 874-7-34, na importância de 89\$700, relativa a passagens concedidas no ano de 1934, em proveito da Diretoria de Estatística da Produção — Arquite-se (DEC 22.342-36).

Bromberg & Comp., pedindo pagamento da importância de réis, 10:688\$300 relativa ao fornecimento de um forno crematório à antigo Diretoria do Serviço de Indústria Pastoral, no ano de 1921 — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, onde se encontra o processo referente ao fornecimento. (DEC 9.405, do 1937).

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.483 — Comunica, que, no processo dessa Diretoria Geral, sob n. 1.195-37, em que o diretor do Serviço de Fruticultura propõe o abono de gratificação de 200\$000, em proveito de Leopoldo de Maria, em virtude de serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, o Sr. encarregado de Expediente na ausência do Sr. ministro exarou o seguinte despacho, datado de 10 de setembro de 1937. — Quando verificada a existência de saldo que compo-

Dia 17.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.498 — Transmite, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da importância de nove contos quatrocentos e vinte mil réis (9:420\$000), recebido no Tesouro Nacional, em 24 de maio de 1937, pelo engenheiro de minas, classe "J", do Serviço Geológico e Mineralógico, Aristides Henriques de Oliveira, em virtude do aviso n. 1.942, de 4 do referido mês, o comprovado em 12 de agosto último.

Dia 20

Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Textéis:

N. 4.525 — Comunica, que o acordo celebrado, em 17 de janeiro do ano em curso, entre o Governo da União e o do Estado da Paraíba, para a execução dos serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, no território daquele Estado, conforme termo publicado no "Diário Oficial", de 26 do referido mês, foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 11 de agosto do corrente ano, após a expedição do decreto legislativo n. 86, de 30 de julho anterior.

Assim sendo e de conformidade com a cláusula 20 do citado termo, a responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais e sementes da União e do Estado, adquiridos na vigência do acordo anteriormente mantido para execução, também em cooperação, dos serviços relativos às plantas textéis, deverá passar à administração estadual, mediante arrolamento prévio.

Solicito providências afim de que seja tornada efetiva a transferência da responsabilidade em causa, no que se refere aos estabelecimentos, até agora dependentes desse Serviço, bem como sejam baixadas instruções ao encarregado da execução do Serviço de Plantas Textéis no Estado da Paraíba, no sentido de ser prestada, desde logo, a administração estadual, a colaboração necessária para que, da demora no preenchimento da formalidade em apreço, não surjam entraves à manutenção e desenvolvimento dos serviços contratuais.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 4.526 — Em resposta aos ofícios ns. 400, de 25 de fevereiro, e 2.037, de 8 de julho último, devolve o processo S.F. 2.798-35 e comunica que esta Diretoria é de parecer que a D.S.F. cabe resolver a questão ventilada na parte final do referido processo, providenciando no sentido do aparelhamento das dependências do Serviço ou concentrando nessa Diretoria o arquivo das repartições subordinadas, ou com outra solução julgada conveniente para o caso, de conformidade com as necessidades do serviço.

Dia 21

Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 4.529 — Em referência ao ofício n. 325, de 18 de março do corrente ano, do diretor geral da Produção Vegetal, comunica, que o Sr. encarregado do Expediente na ausência do Sr. ministro, por despacho de 9 do mês, em curso, resolveu conceder a ajuda de custo de um mês de vencimentos ao agrônomo fito-sanitarista, José Soares Brandão Filho, designado para examinar os candidatos aos cargos de agrônomos regionais, no Estado do Espírito Santo. (DEC — 8.722-37).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.531 — Em referência ao ofício n. 1.924, de 8-9-37, restitue o processo de comprovação do adiantamento de 40:000\$000, recebido no Tesouro Nacional pelo engenheiro de minas, classe "L", Paulino Franco de Carvalho, para que seja providenciado afim de que sejam feitas as retificações indicadas a lápis vermelho na folha de serviço de campo e trabalhos braçais no Estado do Paraná, da importância de 2:100\$000, e relativa ao mês de maio próximo findo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.532 — Transmite, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de um conto de réis (1:000\$000), recebido no Tesouro Nacional, em 28-10-36, pelo professor da Escola Nacional de Agronomia, Mario Guedes, em virtude do aviso n. 4.734, de 18 de setembro de 1936, e comprovado em 10 de junho de 1937.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Textéis:

N. 4.534 — Comunica, que o acordo celebrado, em 11 de janeiro do ano em curso, entre o Governo da União e o do Estado de Minas Gerais, para a execução dos serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, no território daquele Estado, conforme termo publicado no "Diário Oficial", de 16 do referido mês, retificado no de 23, foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 7 de maio do corrente ano, após a expedição do decreto legislativo n. 75, de 27 de abril anterior.

Assim sendo e de conformidade com a cláusula 20 do citado termo, a responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais e sementes da União e do Estado, adquiridos na vigência do acordo anteriormente mantido para a execução, também em cooperação, dos serviços relativos às plantas textéis, deverá passar à administração estadual, mediante arrolamento prévio.

Solicito providências afim de que seja tornada efetiva a transferência da responsabilidade em causa, no que se refere aos estabelecimentos até agora dependentes desse Serviço, bem como sejam baixadas instruções ao encarregado da execução do Serviço

Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais, no sentido de ser prestada, desde logo, a administração estadual, a colaboração necessária para que, da demora no preenchimento da formalidade em apreço, não surjam entraves à manutenção e desenvolvimento dos serviços contratuais.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.535 — Em referência ao ofício n. 1.551, de 12 do julho findo, comunica, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu negar a prorrogação do prazo para a comprovação do adiantamento de 154:930\$000, recebido no Tesouro Nacional pelo desenhista, classe "I", do Serviço de Aguas, Paulo Benjamin de Viveiros, em virtude do aviso n. 1.218, de 16 de março do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.539 — Transmite o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede pagamento, por exercícios findos, da importância total de 4:015\$013, relativa a fornecimento de gaz e luz elétrica efetuado, em 1922, em proveito da antiga Diretoria Geral de Estatística, outrora sob a jurisdição deste Ministério, e solicita providências no sentido de ser prestado o esclarecimento a que alude a informação de fls. 5-v.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. E-4.540 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu conceder a ajuda de custo de meio mês de vencimentos ao agrônomo José Pereira de Miranda Junior, transferido, em outubro de 1936, de Guaiúba, Ceará, para Mocaíto, Alagoas. (DEC. 2.416-37.)

O interessado deve requerer o pagamento por exercícios findos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. E-4.541 — Em referência ao ofício n. 50, de 11 de janeiro do corrente ano, comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do Sr. ministro, em data de três do vigente, exarou o seguinte despacho no processo relativo ao pagamento de diárias especiais, majoradas, ao assistente interino do S. P. P. M., Emilio Alves Teixeira, designado para proceder a estudos minerais no Estado do Rio Grande do Sul: "Não ha como atender, archive-se".

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. E-4.548 — Comunica que o acordo celebrado, em 15 de março do ano em curso, entre o Governo da União e o do Estado da Bahia, para a execução dos serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, no território daquele Estado, conforme termo publicado no "Diário Oficial" de 27 do referido mês, foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 12 de maio do corrente ano, após a audiência da administração estadual, solicitada pelo citado Tribunal.

Assim sendo e de conformidade com a cláusula do citado termo, a responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais e sementes da União e do Estado, adquiridos em vigência do acordo anteriormente mantido para a execução, também em cooperação, dos serviços relativos às plantas têxteis, deverá passar à administração estadual, mediante arrolamento previo.

Solicita providências afim de que seja tornada efetiva a transferência da responsabilidade em causa, no que se refere aos estabelecimentos até agora dependentes desse serviço, bem como sejam baixadas instruções ao encarregado da execução do Serviço de Plantas Têxteis no Estado da Bahia, no sentido de ser prestada, desde logo, a administração estadual, a colaboração necessária para que, da demora no preenchimento da formalidade em apreço, não surjam entraves à manutenção e desenvolvimento dos serviços contratuais.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. E-4.549 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu conceder a ajuda de custo de um mês de vencimentos ao técnico em caça e pesca, classe J, Raimundo Demóerito Silva, designado para proceder a estudos referentes à criação de peixes no Estado da Bahia.

N. E-4.550 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do Sr. ministro resolveu deferir, por equidade, o pedido formulado por Manuel Nunes Pereira, técnico da Diretoria do Serviço de Caça e Pesca desse Departamento, no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe em proveito de sua esposa, do porto de Manaus a esta capital, para ser descontada a referida importância pela quinta parte de seus vencimentos.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. E-4.555 — Comunica que o acordo celebrado, em 19 de janeiro do ano em curso, entre o Governo da União e o do Estado de Pernambuco, para a execução dos serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, no território daquele Estado, conforme termo publicado no "Diário Oficial", de 29 do referido mês, foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 9 de julho do corrente ano, após a expedição do decreto legislativo n. 81, de 3 do último mês citado.

Assim sendo e de conformidade com a cláusula 20 do citado termo, a responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais e sementes da União e do Estado, adquiridos na vigência do acordo anteriormente mantido para a execução, também em cooperação, dos serviços relativos às plantas têxteis, deverá passar à administração estadual, mediante arrolamento previo.

Solicita providência afim de que seja tornada efetiva a transferência da responsabilidade em causa, no que se refere aos estabelecimentos até agora dependentes desse Serviço, bem como sejam baixadas instruções ao encarregado da execução do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco, no sentido de ser prestada, desde logo, a administração estadual a colaboração necessária para que, da demora no preenchimento da formalidade em apreço, não surjam entraves à manutenção e desenvolvimento dos serviços contratuais.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café, São Paulo:

N. E-4.556 — Em referência ao ofício n. 2.267-37, de 8 de julho do corrente ano, comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, por despacho de 9 do andante, resolveu conceder a ajuda de custo de meio mês de vencimentos ao agrônomo caféicultor, classe K, Izidoro Gil, nomeado diretor, em comissão, da Estação Experimental de Café, em Botucatu.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola da Bahia:

N. E-4.557 — Restitue o processo encaminhado com o vosso ofício n. 172, de 12 de julho último, e solicita vossas providências afim de que sejam cumpridas as exigências constante do parecer desta Diretoria exarado a fls. do mesmo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. E-4.558 — Solicita providências no sentido de ser informado a esta Diretoria em que data o Sr. Venancio Melo foi nomeado, tomou posse e entrou em exercício do cargo de servente da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Paraná, afim de ter lugar a organização do processo de pagamento, por exercícios findos, dos vencimentos a que fez jus o mesmo funcionario na qualidade de feitor-arador, mensalista contratado, em disponibilidade, do extinto Patronato Agrícola Anitapolis, no Estado de Santa Catarina.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1937

Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.551 — Comunica que, em despacho de 10 do corrente mês, homologou a indicação de Paulo Mariano Pereira, como trabalhador do Campo de Sementes do Rumo, de Tracuateua, Pará, desse Serviço.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.552 — Comunica que, por portarias numeradas de 4.894 a 4.900, de 9 do corrente mês, foram contratados Antônio Martins e Sílvia Romero Rocha, para exercerem as funções de trabalhador de 2ª e 3ª classes, na Inspetoria Regional em Belo Horizonte; José Francisco Martins e Lauro Braga, para servirem na qualidade de trabalhador de 3ª e 4ª classes, na Inspetoria Regional em Porto Alegre, e Hermenegildo Corrêa, Nelson Figueiredo e Otávio Jorge da Conceição, para exercerem as funções de trabalhador de 4ª classe, na Inspetoria Regional de Barretos, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, desse Departamento, pelo prazo de 2 de setembro a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal:

N. 4.553 — Transmite as portarias numeradas de 4.934 a 4.900, de 9 de setembro corrente, que contrataram Antônio Martins, Sílvia Romero Rocha, José Francisco Martins, Lauro Braga, Hermenegildo Corrêa, Nelson Figueiredo e Otávio Jorge da Conceição, para servirem nas Inspetorias Regionais desse Serviço, pelo prazo de 2 de setembro a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 4.554 — Solicita providências no sentido de ser esta diretoria informada da data em que foi admitido o trabalhador Japir de Almeida Rodrigues, desse Instituto dispensado por abandono de emprego, a partir de 4 de julho próximo findo.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.559 — Comunica que, por portaria n. 4.892, de 9 de setembro corrente, foi contratado Maurício Ferraz para exercer as funções de guarda fiscal de 5ª classe, na Comissão de Classificação do Algodão no Estado de Pernambuco, do Serviço de Plantas Têxteis, desse Departamento, pelo prazo de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 4.560 — Transmite a portaria n. 4.892, de 9 de setembro corrente, que contratou Maurício Ferraz, como guarda fiscal de 5ª classe da Comissão de Classificação do Algodão em Pernambuco, desse Serviço, bem como os documentos pertencentes ao mesmo e exigidos pelo art. 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1937.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.561 — Solicita as necessárias providências no sentido de ser enviado a esta diretoria o requerimento de Eliezer Henriques, solicitando reintegração. Esse requerimento deu entrada no gabinete do ministro em 1936, e foi enviado a esse Departamento, sob G. M. 2.971-36, em 1 de julho de 1936.

— Ao diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional: N. 4.563 — Restitue, devidamente informado, o processo fchado sob n. 64.064-37, referente à disponibilidade do ex-jardineiro horticultor Graciano Bitencourt.

Dia 23

Ao diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 4.566 — Transmite cópia autêntica da interpretação dada pelo Sr. consultor jurídico deste ministério à resposta do Sr. procurador geral da Justiça Eleitoral relativamente à consulta feita pelo engenheiro chefe do Núcleo Colonial "Santa Cruz".

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.575 — Comunica que, por portarias numeradas de 4.901 a 4.906, de 9 de setembro corrente, foram contratados Luiz Turqueti, Maria do Carmo Roque, Maria Roman, Maria Bertolucci, Joana Martins e Regina Bertolucci, para exercerem as funções de trabalhador de 4ª classe, na Inspeção Regional de Sericicultura em Barbacena, do Serviço de Fomento da Produção Animal, desse Departamento, pelo prazo de 31 de agosto a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 4.576 — Transmite as portarias numeradas de 4.901 a 4.906, de 9 de setembro corrente, que contrataram Luiz Turqueti, Maria do Carmo Roque, Maria Roman, Maria Bertolucci, Joana Martins e Regina Bertolucci, para exercerem as funções de trabalhador de 4ª classe, na Inspeção Regional de Sericicultura em Barbacena, desse Serviço, pelo prazo de 31 de agosto a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 4.580 — Solicita as providências no sentido de ser anulado a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o servente classe E, deste ministério, Arthur Manuel da Conceição.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.581 — Comunica que, no requerimento em que o engenheiro agrônomo Agenor Fonseca Júnior, nomeado por decreto de 18 de agosto próximo findo, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de agrônomo do D. N. P. V., pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo em apêlo, o Sr. ministro, em 13 do corrente mês, exarou o seguinte despacho: "Concedo 20 dias".

N. 4.589 — Comunica que, por portaria n. 4.893, de 14 do corrente, foi designado o engenheiro rural, classe L, com exercício no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Pascoal Vilabom, para representar este ministério junto à comissão que vai elaborar um projeto de melhor aproveitamento das zonas ainda desprovidas ou incultas, marginais às estradas de ferro.

— Ao diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 4.590 — Encaminha a portaria n. 4.893, de 14 do corrente, que designou o engenheiro rural, classe L, Pascoal Vilabom, para representar este ministério junto à comissão que vai elaborar um projeto de melhor aproveitamento das zonas ainda desprovidas ou incultas, marginais às estradas de ferro.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1937

Ao Sr. gerente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.523 — Solicita providências afim de que seja transferido para o nome do "Serviço Técnico do Café" a assinatura do aparelho telefônico n. 22-5689, instalada numa dependência do prédio da rua da Misericórdia onde funciona o Departamento Nacional da Produção Vegetal e que figurava sob o nome de Ataliba Correia, pagador aposentado deste Ministério.

O pagamento da despesa respectiva será feito á vista, por intermédio da Pagadoria deste Ministério, até o mês de dezembro próximo vindouro, cessando a partir de 1 de janeiro de 1938 a responsabilidade desta Diretoria quanto ao pagamento da assinatura do mencionado aparelho.

Dia 21

Ao Sr. oficial Roberto de Oliveira Borges:

N. 4.546 — Comunica haver o Sr. encarregado do expediente deste Ministério, em face do excelente resultado obtido pelo curso teórico-prático de contabilidade, realizado em Minas Gerais, resolvido mandar inscrever na sua fé de ofício, os louvores a que fez jus, pelo serviço prestado a este Ministério.

— Ao Sr. oficial administrativo Têlio Pinto da Veiga:

N. 4.547 — Comunica haver o Sr. encarregado do expediente deste Ministério resolvido mandar inscrever na sua fé de ofício os louvores a que fez jus, pelos serviços que prestou a este Ministério, como secretário do Curso Teórico-prático de contabilidade, que tão bons resultados trará aos serviços deste Ministério.

— Ao Sr. oficial administrativo Newton de Azevedo:

N. 4.502 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado a venda do material imprestável mediante concorrência ou leilão e o adiantamento de 400\$ para as despesas miúdas e de pronta liquidação, e recomenda sejam relacionados os livros, colchas e lençóis sem utilidade nos estabelecimentos deste Ministério nesse Estado, para a cessão, já autorizada, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, que deverá ser consultado sobre o aproveitamento do mesmo material.

Comissão Reguladora do Tabelamento

Tabela de preços máximos para a venda á vista ou a prazo dos gêneros de primeira necessidade, no comércio a varejo do Distrito Federal, a vigorar a partir do dia 27 de setembro de 1937.

Gêneros — Medida — Preço

Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$700
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$600
Arroz agulha, de 3ª qualidade, quilo.....	1\$400
Arroz Japonês, especial quilo.....	1\$600
Arroz Japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$500
Arroz Japonês, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$400
Arroz Japonês, de 3ª qualidade, quilo.....	1\$300
Açúcar tipo I (contendo 94,0 de Sacarose, no mínimo e até 1,5 de Glicose, no máximo, por cento), amarelo, refinado, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$100
Açúcar tipo II (contendo 75,0 de Sacarose no mínimo e até 4,0 de Glicose, no máximo, por cento), amarelo, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$000
Banha em latas abertas, a retalho, quilo.....	1\$700
Banha em latas fechadas de 2 quilos, lata.....	8\$400
Banha em latas fechadas de 1 quilo, lata.....	4\$400
Banha em pacotes (impermeáveis e invioláveis), pacote	4\$400
Batata nacional, amarela, grãuda, especial, quilo.....	1\$100
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	\$900
Batata nacional, amarela, meúda, quilo.....	\$700
Batata nacional, branca, especial, grãuda, quilo.....	\$800
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	\$700
Batata nacional, branca, meúda, quilo.....	\$600
Carne seca nacional, tipo especial (fronteira), quilo....	3\$100
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, quilo	2\$900
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, quilo.	2\$700
Farinha de mandioca, especial, quilo.....	\$800
Farinha de mandioca, fina, quilo.....	\$750
Farinha de mandioca, entre-fina, quilo.....	\$600
Farinha de mandioca, grossa, quilo.....	\$500
Farinha de trigo, de 1ª qualidade, quilo.....	\$
Feijão preto, especial, quilo.....	\$900
Feijão preto, bom, quilo.....	\$600
Fubá de milho, fino, especial, quilo.....	\$600
Fubá de milho, fino, comum, quilo.....	\$500
Sabão especial, refinado (contendo 58,0 de ácidos graxos, mínimo, 30,0 de humidade, máximo, 2,0 de matérias inertes e 0,5 de alcalis, livres, por cento), quilo....	1\$800
Sabão marmoreado, branco e rosa — base de óleos e sebo (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 36,0 de humidade, máximo, 4,0 de matérias inertes e 0,7 de alcalis livres, por cento), quilo.....	1\$800
Sabão virgem de 1ª qualidade (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 32,0 de humidade, máximo, 12,0 de matéria inertes e 1,2 de alcalis livres, por cento), quilo	1\$000
Sabão virgem, de 2ª qualidade (contendo 28,0 de ácidos graxos, mínimo, 45,0 de humidade, máximo, 16,0 de matérias inertes e até 2,0 de alcalis livres, por cento), quilo.....	\$900
Sal grosso, do Norte, quilo.....	\$400
Sal moido, do Norte, em saquinhos de 2 quilos, saquinho	1\$000
Sal moido, do Norte, em saquinhos de 1 quilo, saquinho.	\$600
Sal grosso, Fluminense, quilo.....	\$400
Sal moido, Fluminense, em saquinho de 2 quilos, saquinho	\$900
Sal moido, Fluminense, em saquinho de 1 quilo, saquinho	\$500
Talharim comum, quilo.....	1\$600
Toucinco (com sal), quilo.....	3\$300
Toucinho (salgado), quilo.....	3\$700
Carne fresca, de carneiro e de cabrito, de 1ª qualidade (perna e costeleta), quilo.....	3\$000
Carne de carneiro e de cabrito de 2ª qualidade, quilo....	2\$600
Carne de porco de 1ª qualidade (perna e costeleta), quilo	3\$600
Carne de porco de 2ª qualidade, quilo.....	3\$300
Carne de vaca, fresca, de 1ª qualidade (alcatra (chã de dentro, filé, comum, com aba, lagarto, pá e pato), quilo	2\$200
Carne de vaca, fresca, de 2ª qualidade (assem), quilo....	1\$800
Carne de vaca, fresca, de 3ª qualidade (peito e costeletas), quilo.....	1\$300

Leite

Nas leiterias, cafés e botequins:

Leite fresco, no balcão, litro.....	\$900
Leite fresco, no balcão, meio litro.....	\$500
Leite fresco, no balcão, um quarto de litro.....	\$300
Leite fresco, a domicílio, litro.....	1\$00
Leite fresco, a domicílio, meio litro.....	\$500
Leite fresco, nas mesas, litro.....	1\$300
Leite fresco, nas mesmas, meio litro.....	\$700
Leite fresco, nas mesas, um quarto de litro.....	\$100

Nos estábulos:

Leite fresco, no balcão.....	\$900
Leite fresco, no balcão, meio litro.....	\$500
Leite fresco, no balcão, um quarto de litro.....	\$5300
Leite fresco, a domicílio, litro.....	\$1000
Leite fresco, a domicílio, meio litro.....	\$500
Leite fresco, a domicílio, um quarto de litro.....	\$300

Nos carros-tanques:

Leite fresco, litro.....	\$800
Leite fresco, meio litro.....	\$400
Leite fresco, um quarto de litro.....	\$200

Nos postos:

Leite fresco, litro.....	\$800
Leite fresco, meio litro.....	\$400
Leite fresco, um quarto de litro.....	\$200

Nota — O sabão especial refinado contendo mais de 62,4 de ácidos graxos, será considerado Extra; para comprovar esta qualidade é necessário a apresentação da análise feita pelo Instituto de Química do Ministério da Agricultura, a Comissão Reguladora do Tabela-

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — H. Blanc de Freitas, presidente da Comissão.

Tabela de preços máximos para o comércio atacadista do Distrito Federal, a vigorar a partir de 21 de setembro de 1937

Gêneos — Medida — Preços

Arroz agulha, especial, saco de 60 quilos.....	95\$000
Arroz agulha, de 1ª qualidade, saco de 60 quilos.....	91\$000
Arroz agulha, de 2ª qualidade, saco de 60 quilos.....	85\$000
Arroz agulha, de 3ª qualidade, saco de 60 quilos.....	77\$000
Arroz japonês, especial, saco de 60 quilos.....	81\$000
Arroz japonês, de 1ª qualidade, saco de 60 quilos.....	77\$000
Arroz japonês, de 2ª qualidade, saco de 60 quilos.....	73\$000
Arroz japonês, de 3ª qualidade, saco de 60 quilos.....	70\$000
Açúcar tipo I (contendo 94,0 de sacarose, no mínimo e até 1,5 de glicose, no máximo, por cento, amorfo, refinado, de 1ª qualidade, saco de 60 quilos.....)	61\$200
Açúcar tipo II (contendo 85,0 de sacarose, no mínimo e até 4,0 de glicose no máximo, por cento), amarelado, refinado, de 2ª qualidade, saco de 60 quilos.....)	52\$200
Banha em latas abertas a retalho, caixa.....	239\$000
Banha em latas fechadas de 2 quilos, caixa.....	242\$000
Banha em lata fechada de 1 quilo, caixa.....	246\$000
Banha em pacotes (invioláveis e impermeáveis), caixa.....	250\$000
Batata nacional, amarela, grãda, caixa.....	\$900
Batata nacional, amarela, regular, caixa.....	\$800
Batata nacional, amarela, medida, caixa.....	\$600
Batata nacional, branca, especial, grãda, caixa.....	\$700
Batata nacional, branca, regular, caixa.....	\$600
Batata nacional, branca, regular, caixa.....	\$500
Batata nacional, branca, medida, caixa.....	\$500
Carne seca nacional, tipo especial (fronteira, caixa.....)	28\$700
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, caixa.....	28\$600
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, caixa.....	28\$400
Farinha especial de mandioca, saco de 50 quilos.....	34\$000
Farinha fina de mandioca, saco de 50 quilos.....	32\$000
Farinha entre-fina, de mandioca, saco de 50 quilos.....	24\$000
Farinha grossa de mandioca, saco de 50 quilos.....	21\$000
Feijão mulatinho, saco de 60 quilos.....	39\$000
Feijão mulatinho, saco de 60 quilos.....	45\$000
Feijão preto, bom, saco de 60 quilos.....	39\$000
Milho mesclado, saco de 60 quilos.....	15\$000
Sal grosso, do Norte, saco de 60 quilos.....	19\$000
Sal moído do Norte (saquinho de 2 quilos), saco de 60 quilos.....	27\$000
Sal moído do Norte (saquinho de 1 quilo), saco de 60 quilos.....	30\$000
Sal grosso fluminense, saco de 60 quilos.....	16\$800
Sal moído fluminense (saquinho de 2 quilos), saco de 60 quilos.....	24\$000
Sal moído fluminense (saquinho de 1 quilo), saco de 60 quilos.....	27\$000
Toucinho (com sal), quilo.....	3\$000
Toucinho (salgado), quilo.....	3\$400
Carne fresca de vaca, quilo.....	1\$300

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — H. Blanc de Freitas, presidente da Comissão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 20 de setembro de 1937

Manuel Gonçalves Braga, recorrendo da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo em que o requerente pede sua reintegração na Companhia Brasileira de Exploração de Portos (DGE 164-M-931). — Submeta-se o recurso à Câmara Plena do Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 21

Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 746-935). — Deferido.

Sindicato dos Operários da Lavoura do Distrito da Cidade de Pitangui, com sede na mesma cidade, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 11.000-935). — Arquite-se.

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 15.103-937). — Arquite-se.

União dos Operários em Construção Civil de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 706-935). — Deferido.

Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em Bacabal, Estado do Maranhão, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.102-937). — Deferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face da informação e parecer supra, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2, devendo ser retificada a carteira profissional de que trata a informação de fls. 17 v.")

Aliança dos Trabalhadores em Tecelagem e Anexos, de Bagé, Estado do Rio de Janeiro, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 15.640-936). — Deferido.

Guenther Dogs, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e seu ex-empregado Armando Soares Júnior (DGE 12.990-937 — P 2.285-937). — Não há fundamento legal.

Delegado do Trabalho Marítimo de Natal, propondo o fechamento, temporário, do Sindicato dos Barreiros da Areia Branca (DGE 799-S-933). — Deante da exposição do delegado do Trabalho Marítimo de Natal, resolvo aplicar ao sindicato, de acordo com o art. 34, letra b, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, a pena de fechamento pelo prazo de três meses.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 500\$, por infração do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 914-937 — P 2.156-937). — Arquite-se.

Antônio Alves de Noronha, apresentando relação de seus empregados (DGE 14.898-937). — Reciba-se a "declaração de dois terços".

Imper Limitada, apresentando relação de seus empregados (DGE 14.899-937). — Reciba-se a "declaração de dois terços".

Argeu Gonçalves Martins e outros, pedindo reconsideração do despacho que autorizou sua dispensa dos serviços de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. (DGE 2.265-936). — Transmista-se aos interessados a resposta da companhia. (Este despacho se refere à seguinte informação: "A The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pelo seu vice-superintendente geral, respondendo ao ofício n. 1E-2.160, de 21 do corrente mês, em que V. S. em nome de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, consulta sobre a conveniência de serem readmitidos os signatários do memorial remetido por cópia com aquele ofício, sente-se constrangida em ter de declarar que essa readmissão contraria a ordem e boa execução dos serviços públicos a seu cargo. Os próprios termos do referido memorial dizem da incompatibilidade que ainda subsiste entre o espírito de animosidade dos requerentes e a segurança do interesse público, o que, ainda uma vez, vem confirmar o acerto da deliberação de que resultou a demissão dos mesmos".)

Sindicato dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante, pedindo a interferência deste ministério junto do da Educação, no sentido de ser providenciado para que o embarque dos profissionais componentes da respectiva classe se processe na conformidade do art. 32 do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 4.515-937). — A Delegacia do Trabalho Marítimo.

Dia 22

Sindicato dos Agricultores do Engenho Amaragi, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como assoc. ão de classe (DGE 14.148-937). — Deferido.

Sindicato de Empregados da Lavoura do Município de Escada, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.492-937). — Deferido.

Sindicato de Agricultores de Morenos, com sede no Engenho Jaborão, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.117-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores do Município de Bonito, com sede no mesmo município, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.340-937). — Deferido.

Sindicato dos Operários na Indústria de Panificação, Massas Alimentícias e Similares, de Caruarú, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.338-937). — Deferido.

Sindicato dos Sapateiros e Classes Anexas, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.294-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores, com sede em Taquaritinga, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.343-937). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor da Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, atendendo aos motivos alegados em seu pedido, exonerar o oficial administrativo da classe I, Leu Pacheco de Oliveira, das funções, que exerceu interinamente, de secretário do diretor desta diretoria geral.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — José Caetano de Oliveira.

O diretor da Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o oficial administrativo Carlos de Gusmão Coelho, da classe I, para exercer, interinamente, as funções de secretário do diretor desta diretoria geral.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — José Caetano de Oliveira.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1937

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Dr. Augusto Linhares, para "uma nova seringa sem ponta e respectiva agulha, para injeções hipodérmicas" (depósito n. 17.580, a 13 de outubro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Zeiss-Ikon Aktiengesellschaft, para "um dispositivo de reprodução do tom de luz" (depósito n. 18.136, a 25 de janeiro de 1937, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

João de Tolêdo, para "um novo e útil modelo de serra para açougues" (depósito n. 17.516, a 30 de setembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Heitor Leyraud, para "um novo tipo de armação de arame para coadores" (depósito n. 17.955, a 17 de dezembro de 1936, idem).

— Pelo tempo que restar às respectivas patentes (patentes de melhoramento):

Dr. Hans Meyer, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um aeroplano com asas motoras, oscilatórias, remadoras e planadoras", que faz objeto da patente n. 24.225, de 23 de janeiro de 1937 (depósito n. 849, a 9 de outubro de 1934, na Inspeção Regional deste Ministério em São Paulo) (térmo n. 14.359).

Dr. Pedro Cariani, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho evaporizador e concentrador de soluções ou injetor emulsionador", que faz objeto da patente n. 23.448, de 3 de abril de 1935 (depósito n. 1.168, a 10 de dezembro de 1935, idem); (térmo n. 16.238).

Avelino Pereira Maceira, para o melhoramento introduzido na invenção de "um novo estrado de cama, disposto com descanso total sobre uma base elástica e flexível", que faz objeto da patente número 21.577, de 27 de abril de 1933 (depósito n. 1.227, a 4 de fevereiro de 1936, idem); (térmo n. 16.536).

Cornélio Pres, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um cantil-filtro, para transporte fácil de água potável", que faz objeto da patente n. 21.866, de 18 de abril de 1934 (depósito número 1.266, a 18 de março de 1936, idem); (térmo n. 16.728).

Dr. Arnaldo Ricci, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em forros de concreto armado", que faz objeto da patente n. 23.563, de 14 de maio de 1936 (depósito n. 1.491, a 1 de dezembro de 1936, idem); (térmo n. 17.947).

Carlos Tonanni, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em brunidores de arroz", que faz objeto da patente n. 23.362, de 13 de março de 1936 (depósito n. 15.095, a 2 de abril de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

R. Seelig & Hille, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um método para a fabricação de sacos de dobramento e grampeamento de um recorte retangular", que faz objeto da patente número 21.436, de 22 de abril de 1937 (depósito n. 15.167, a 4 de julho de 1935, idem).

Deutsche Gold Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo de fabricação de acetona partindo de álcool", que faz objeto da patente n. 21.226, de 23 de janeiro de 1937 (depósito n. 15.633, a 13 de agosto de 1935, idem).

Alfredo Ludolf, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos nos fogões a lenha e similares", que faz objeto da patente n. 23.280, de 5 de fevereiro de 1936 (depósito n. 16.985 a 6 de abril de 1936, idem).

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Cast Sano", para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um sistema de caixilhos fixos ou móveis, para fechamento de portas, janelas, e, em geral, de quaisquer outros vãos de construções", que faz objeto da patente n. 20.595, de 20 de agosto de 1932 (depósito número 16.786, de 25 de abril de 1936, idem).

Dr. Marcos Antonio Inglês de Souza, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em instalações de beneficiamento do leite", que faz objeto da patente n. 20.183, de 21 de junho de 1932 (depósito n. 16.857, a 12 de maio de 1936, idem).

L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para o melhoramento introduzido na invenção de "um processo de obtenção de novos compostos de nitrogênio de alto valor técnico, que faz objeto da patente n. 22.222, de 12 de outubro de 1934 (depósito n. 16.889, a 18 de maio de 1936, idem).

A mesma, para o melhoramento introduzido na invenção de "um processo de fabricação de vernizes de cor", que faz objeto da patente n. 24.201, de 31 de dezembro de 1936 (depósito n. 17.128, a 9 de julho de 1936, idem).

A mesma, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo de fabricação de monossulfóxilatos de arsenobenzóis", que faz objeto da patente n. 22.966, de 30 de setembro de 1935 (depósito n. 17.961, de 18 de dezembro de 1936, idem).

Società Italiana Pirelli, para o melhoramento introduzido na invenção de "um processo e dispositivo para assinalar o esgotamento dos filtros e depuradores contra gases", que faz objeto da patente n. 23.557, de 9 de maio de 1936 (depósito n. 17.182, a 20 de julho de 1936, idem).

Alfredo Lima de Moraes Coutinho, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um interruptor elétrico econômico aperfeiçoado", que faz objeto da patente n. 23.661, de 16 de junho de 1936 (depósito n. 17.188, a 21 de julho de 1936, idem).

Auto Union A. G., para o melhoramento introduzido na invenção de "uma instalação de precompressor para máquinas de veículos de combustão interna", que faz objeto da patente n. 23.478, de 11 de abril de 1936 (depósito n. 17.259, a 7 de agosto de 1936, idem).

Paulo Dantas de Amorim, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo sistema de grelhas oscilantes para queima de carvão nacional, adaptáveis em qualquer tipo de fornalha de caldeiras marítimas e terrestres", que faz objeto da patente n. 22.359, de 6 de dezembro de 1934 (depósito n. 17.277, a 11 de agosto de 1936, idem).

Manuel Zapico Antuña, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "taboleiros porta-vasos para exibição e venda de mercaderia", que faz objeto da patente n. 22.208, de 12 de outubro de 1934 (depósito n. 17.398, de 5 de setembro de 1936, idem).

Júlio Keller, para o melhoramento introduzido na invenção de "uma caixa patente Keller", que faz objeto da patente n. 21.306, de 6 de agosto de 1933 (depósito n. 17.433, a 18 de setembro de 1936, idem).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 3ª SEÇÃO

Notificações de multa:

Ao Sr. diretor da S.A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil:

612 — Notificando de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 27.256-36, foi aquela firma multada em 100\$000, importância essa que, acrescida da importância correspondente à indenização de férias a que tem direito Georgino Gomes de Moraes, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, dentro do prazo que a lei faculta.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

613 — Idem, com relação ao processo DNT. 28.356-36, cujo multa é de 1:000\$000, sendo reclamante Manoel Gomes.

— Ao mesmo:

614 — Idem, com relação ao processo DNT. 53.179-36, cujo reclamante é João Francisco Dias.

— Aos Srs. J. Costa & Companhia:

615 — Notificando aquela firma a recolher aos cofres da Recebedoria Federal, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva, a multa de 100\$000 que lhe foi imposta no processo 149-L-31.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

616 — Notificando aquela firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento a importância de 1:00\$000, relativa à multa de que lhe foi imposta, acrescida da quantia correspondente à indenização de férias a que tem direito Antonio Teixeira. (DNT. 54.827-36.)

— Aos Srs. Frias Barbosa & Cia.:

617 — Idem, com relação à multa de 100\$000, processo DNT. 28.798-36, cujo reclamante é José Damico.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

618 — Idem, com relação ao processo DNT. 54.825-36, cujo reclamante é Probstacio Paulo da Silva.

— Ao Sr. Felipe Semon Gouveia:

619 — Idem, com relação à multa de 100\$000, processo DNT. 19.761-36, cujo reclamante é Luiz Pedro Moraes.

— Ao Sr. diretor da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda.:

620 — Idem, com relação ao processo DNT. 16.216-36, multa de 100\$000, cujo reclamante é Fernando da Costa.

Intimações:

Ao Sr. Bruno Bobbio:

497 — Comunicando que o Sr. diretor determinou, fosse aquela firma intimada a pagar, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a João Mendes dos Santos, uma indenização correspondente a 15 dias de férias. (11.223-37.)

— Aos Srs. A. L. Moraes & Cia.:

498 — Idem, a João Ferreira dos Santos, uma indenização de 15 dias de férias. (DNT. 218-37.)

— Ao Sr. diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

499 — Idem, a Nelson de Souza, uma indenização de 15 dias de férias. (DNT. 54.306-36.)

— Aos Srs. Manoel Pereira & Cia.:

500 — Idem, a Nicolina da Silva, uma indenização de 15 dias de férias. (DNT. 52.243-36.)

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil:

1.222 — Reiterando os termos do ofício DNT. 845, de 1937, no sentido de fazer comparecer a este Departamento, entre 14 e 16 horas, o seu associado Antonio Cardoso. (DNT. 8.214-36.)

— Ao mesmo:

1.223 — Idem, no sentido de ser informado este Departamento, da data em que José Maria Teixeira se sindicalizou. (DNT. 8.460-36.)

— Ao mesmo:

1.224 — Idem, DNT. 528-36, em que é solicitado o comparecimento, neste Departamento, do seu associado Antonio Augusto dos Santos. (12.438-36.)

— Ao Sr. Pedro Acioli:

1.225 — Idem, DNT. 535-37, em que é solicitado seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas. (DNT. 20.514-36.)

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na I. da C. Civil:

1.226 — Idem, DNT. 513-37, em que é solicitado a comparecer a este Departamento, o seu associado Alexandre Teixeira. (DNT. 53.811-36.)

— Ao Sr. presidente da União dos operários em Fábricas de Tecidos:

1.227 — Idem, DNT. 451-37, em que é solicitado o comparecimento, nesta Repartição, do seu associado Ari F. Ferreira. (DNT. 3.271-32.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos:

1.228 — Idem, DNT. 682-27, em que é solicitado numero da reclamação de férias do seu associado Antonio da Costa Lima, cujo arquivamento foi pedido por aquele sindicato, visto terhavido engano na indicação fornecida no ofício protocolado sob n. 8.587-37.

— A Sra. Alzira Pereira Covas:

1.229 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de requerer o levantamento do depósito feito em seu favor, na Recebedoria do Distrito Federal, pela firma Biscoitos Amoré Ltda. (DNT. 14.891-35.)

— Ao Sr. Antonio Baraket:

1.230 — Solicitando seu comparecimento nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Irmãos Nader, no DNT. 6)331-37.

— Ao Sr. Carlos José Jooris:

1.231 — Idem, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 20.580-36 e apresentar prova de sindicalização.

— Ao Sr. gerente da Casa Pratt S/A.:

1.232 — Solicitando apresentação, nesta Repartição, dos recibos firmados por Maria Cristina Barreto Pimentel, referentes aos períodos de 24 de agosto de 1934 a igual data de 1936, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias reclamadas no DNT. 9.499-37.

— A Sra. Celeste Afonso Gomes:

1.233 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 10.385-47.

— Aos Srs. Felizola & Cia.:

1.234 — Solicitando apresentação, neste Departamento, dos recibos firmados por Belarmino Cavalcanti Macedo e outros, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias reclamadas pelo fiscal deste Departamento Amílcar Cardoni nos processos DNT. 20.558, 20.560, 20.561, 20.562 e 20.563-36.

— Aos Srs. J. C. Amorim & Monteiro:

1.235 — Solicitando apresentação dos recibos firmados por Adolfo Miranda Malheiros, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias reclamadas no DNT. 14.069-37.

— Ao Sr. diretor do Laboratório de Terapêutica Especialista Ltda.:

1.236 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de receber a certidão requerida e que se acha anexada ao processo DNT. 21.636-36.

— Ao Sr. Manoel Antunes:

1.237 — Idem, afim de prestar esclarecimentos no DNT. 8.692-37.

— Ao Sr. Marcelino Gonçalves Silva:

1.238 — Idem, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 25.231-36.

— Ao Sr. Paulo dos Santos:

1.239 — Idem, afim de renovar o pedido que originou o DNT. 21.385-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil:

1.240 — Reiterando os termos do ofício DNT. 706-37, em que é solicitado o seu comparecimento, nesta Repartição, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 2.788-35.

— Ao mesmo:

1.241 — Idem, DNT. 803-36, afim de fazer comparecer a esta Repartição, o seu associado João Batista, para prestar esclarecimentos no processo 12.239-34.

— Ao mesmo:

1.242 — Idem, DNT. 554-36, em que é solicitado o comparecimento do seu associado Manoel Antonio, nesta Repartição, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 20.577-36 e apresentar prova de sindicalização.

— Ao mesmo:

1.243 — Solicitando comparecimento, com urgência, nesta Repartição, do seu associado Pedro Francisco dos Santos, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 21.763-36.

— Ao mesmo:

1.244 — Reiterando os termos do ofício DNT. 707-37, em que é solicitado o comparecimento, nesta Repartição, do seu associado Francisco Grzybowski, afim de requerer o levantamento da importância das férias reclamadas no processo DNT. 26.214-35, depositada na Recebedoria do Distrito Federal, em seu favor, pela firma Fabrica de Cabos de Guarda Chuva.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Armações, Trapiches e Escritórios de Emalheiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras:

1.246 — Solicitando comparecimento, nesta Repartição, do seu associado Manoel Ferreira Filho, afim de receber, mediante recibo nos autos, o cheque 198.241, contra o Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, apresentado pela firma Lloyd Nacional S/A, como indenização das férias reclamadas no processo DNT. 13.760-35.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil:

1.245 — Solicitando comparecimento, nesta Repartição, do seu associado Abílio Alves Mesquita, afim de tomar conhecimento das declarações da firma J. Gurgel Dantas, no DNT. 52.240-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários em Podreiras:

1.247 — Reiterando os termos do ofício DNT. 714-37, em que é solicitado o comparecimento do seu associado Gabriel Ribeiro, neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 4.841-35.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

1.248 — Reiterando os termos do ofício DNT. 716-37, em que é solicitado o comparecimento, nesta Repartição, do seu associado André Dias, afim de prestar esclarecimentos no DNT. 417-L-32.

— Ao mesmo:

1.249 — Solicitando comparecimento dos seus associados Serafim Simões e Candido Freitas, neste Departamento, afim de prestarem esclarecimentos nos processos DNT. 1.720 e 1.721, de 1936.

— Ao mesmo:

1.250 — Idem, do seu associado Manoel Moreira Daltro, afim de tomar conhecimento das declarações da firma João de Oliveira & Irmão, no processo DNT. 53.254-36.

— Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres:

1.251 — Idem, Manoel da Costa, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 11.500-35.

— Ao mesmo:

1.252 — Idem, Waldemiro Batista da Silva, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 17.329-36.

— Ao Sr. presidente da União dos Operários em Fábricas de Tecidos:

1.253 — Reiterando os termos do ofício DNT. 518-37, em que é solicitado o seu comparecimento, nesta Repartição, afim de serem prestados esclarecimentos no processo DNT. 1.643-M-32.

— Ao Sr. Presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos:

1.254 — Solicitando comparecimento, nesta Repartição, do seu associado Manoel de Almeida, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 11.643-37.

— Ao Sr. Ricardo Buffa:

1.255 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, apresentação, neste Departamento, de prova idônea das suas alegações, sob pena de não serem tomadas em consideração as declarações de defesa anexadas ao processo DNT. 15.207-36.

— Aos Srs. Richard Paul & Cia.:

1.256 — Solicitando seu comparecimento nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de satisfazer a exigência apontada no despacho proferido no processo DNT. 15.796-37.

— Ao Sr. Sebastião Ferreira:

1.257 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, dentro do prazo de 10 dias, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no DNT. 25.855-36.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

1.258 — Solicitando providências no sentido de ser escripturada a crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a importância depositada naquela Repartição, pela firma Eduardo Moreira de Azevedo e referente à multa imposta àquela firma no DNT. 22.377-36.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, no Estado de Ceará:

1.259 — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, para os devidos fins, o processo DNT. 24.794-36.

— Ao Sr. inspetor regional do trabalho, do Estado do Rio Grande do Sul:

1.260 — Idem, os processos DNT. 28.405, 28.461 e 28.463-36.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, do Estado de S. Paulo:

1.261 — Idem, o DNT. 55.076-36, em que são interessados Antonio Sepreny e o Cortume Franco Brasileiro.

EXPEDIENTE DA 3ª SEÇÃO

Notificações:

Ao Sr. Diretor da Auto Viação Progresso Ltda.

N. 1.005. Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por Claudino da Silva Laço, no DNT 29.368-37.

Ao Sr. Diretor da Companhia Comércio e Navegação:

N. 1.006. Idem, reclamadas por Carlos Adour, no DNT numero 18.490-37.

Ao Sr. A. Silva Pinto:

N. 1.007. Idem, reclamadas por Joaquim Mendes, no DNT. numero 9.344-37.

Ao Sr. Pedro Rodrigues Teixeira:

N. 1.008. Idem, reclamadas por Eduardo Vasconcelos, no D. N. T. 11.996-37.

Ao Sr. Antonio Augusto Bordalo:

N. 1.009. Idem, reclamadas pelo Syndicato dos Operários e E. em Calçados e Anexos em favor do seu associado José Rodrigues de Azevedo, no DNT. 18.484-37.

Aos Srs. A. Figueira & Cia.:

N. 1.010. Idem, idem, em favor de Jayme Limoeiro, no DNT 18.485-37.

Aos Srs. Gusmão Dourado & Baldassini Ltda:

N. 1.011. Idem, reclamadas por Aprígio Rodrigues, no DNT. 14.250-37.

Ao Sr. Diretor da The Rio de Janeiro City Improvements Cia. Limitada:

N. 1.012. Idem, reclamadas por Viriato Fernandes Norte, no DNT. 137-N-33.

Ao mesmo.

N. 1.013. Idem, reclamadas por Nelson Lima, no DNT. 137-N numero 33.

Ao Sr. André Juhás:

N. 1.014. Idem, reclamadas por Antonio da Silva Gonçalves, no DNT. 12.736-37.

Ao Sr. Mario Bianchi:

N. 1.015. Idem, reclamadas por Aldemar Irineu de Souza, no DNT. 20.366-37.

Ao Sr. José Lopes:

N. 1.016. Idem, reclamadas por Manoel Ferreira Dias, no DNT 20.370-37.

Aos Srs. Martins, Jordão & Cia.:

N. 1.017. Idem, reclamadas por José Corrêa Guimarães Neto, no DNT. 20.367-37.

Aos Srs. D. A. Silva & Cia.:

N. 1.018. Idem, reclamadas por Mario Izidro Costa, no DNT. 20.369-37.

Aos Srs. Tades Kaufman & Irmãos:

N. 1.019. Idem, reclamadas por Orlandina Coutinho, no DNT. 18.081-37.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1937

Gaio, Marti & Cia., pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 12.392-37). — De acordo com a informação, defiro o pedido.

Rocha Couto & Cia., pedindo certidão (DNT 17.910-37). — Certifique-se.

M. A. Avelar, pedindo certidão (DNT 19.329-37). — Convide-se a requerente a prestar esclarecimentos. (Alude o despacho à seguinte informação: "Não constando do fichario desta Inspetoria o nome da relação de 2/3 da requerente, proponho seja convidada a firma petionária, a apresentar esclarecimento neste sentido".)

José Domingues, pedindo cancelamento de convenção de trabalho (DNT 12.656-37). — A' Inspetoria, para os devidos fins.

Denúncia apresentada contra a oficina de costura e bordado situada à Avenida Gomes Freire n. 27, loja (DNT 14.024-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Pedro José dos Santos: "Cumprindo a ordem do Exmo Sr. Dr. Inspetor-chefe, fiscalizei, domingo ultimo, inesperadamente, às 10 horas, a firma Samuel Tribel, estabelecida com oficinas de bordados e costuras, à Avenida Gomes Freire, 27. Não encontrei as operarias trabalhando, como assevera a denuncia. Voltando hontem ao estabelecimento denunciado para averiguar a questão de férias, anotei: I — Dos livros registrados sob numero 39.426, (paginas 4, 10, 12, r, 19 e 1) consta que têm direito as férias do ultimo periodo, as operarias — Rosa Weyl, Alice dos Santos Silva, Carmen Ozorio, Maria Adelfina dos Santos, Iracema Machado, Nair Silva. O empregador, inquerido, declarou-me ter pago as férias, exibindo-me recibos firmados pelas operarias acima referidas. Inqueridas, também, declararam-me ter recebido as férias, nada tendo a reclamar. II — Os demais dispositivos das leis trabalhistas estão sendo observados pela denunciada, como se infere da ficha anexa, organizada em aditamento ao presente processo.").

José Ribeiro, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 2.392-36). — Estando findo o processo, archive-se.

Foram indeferidos os seguintes pedidos de convenção para prorrogação de horas de trabalho.

DNT. 6.511-37. — Pereira & Rabaça e seus empregados Amadeu Portela, Artur Vieira e Alberto Afonso, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 24.696, de 1934. "O decreto em apreço prevê convenção de trabalho para horario mixto que não é aludido a folhas 2. A doutrina acerca da aplicação do Decreto n. 24.696, de 1934 consta do DNT 453-37 que foi desanexado para ter andamento em separado por lhe faltar despacho definitivo".

DNT 8.543-37. — Rebelo & Gomes e seus empregados Manoel Henrique Luiz, Anselmo Gonçalves Versados e João Henriques dos Santos, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696 de 1934. — "O artigo 2º do Decreto n. 24.696 de 12-7-34, não prevê o pedido de folhas 2, proponho o seu indeferimento".

DNT 8.552-37. — Mario Guimarães Menezes e seus empregados Antonio Revolta de Oliveira e Francisco Zatar, de acordo com o artigo 2º do Decreto 24.696, de 1934. — "O artigo 2º do Decreto numero 24.696 de 12-7-34, não prevê o pedido de folhas 2, proponho o seu indeferimento".

DNT 8.687-37. Alves, Lobato & Cia. e seu empregado Bernardino Marinho de Carvalho e outros, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — "O artigo 2º do decreto n. 24.696 de 12-7-34, não prevê o pedido de folhas 2". "O artigo 2º prevê convenção de trabalho para o horario mixto que não é aludido a folhas 2".

DNT 8.688-37 — Monteiro & Albuquerque e seu empregado Roberto Prél e outros, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934. "O artigo 2º do Decreto n. 24.696 de 12-7-34, não prevê o pedido de folhas 2, proponho o seu indeferimento". "O artigo 2º prevê convenção de trabalho para horario mixto que não é aludido a folhas 2".

DNT 8.689-37. — Aniceto Marques & Irmão e seu empregado Manoel Caldeira de Lacerda, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — "O artigo 2º do decreto n. 24.696 de 12-7-34, não prevê o pedido de folhas 2". O decreto em apreço prevê convenção de trabalho para horario mixto a que não se refere o pedido".

DNT 6.979-37. — M. Fernandes & Moreira e seu empregado Oreste Figueira Silva, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, 1934. — "O decreto n. 24.696 de 1934, prevê convenção de trabalho para horario mixto que não é aludido a folhas 2 e 3".

DNT 10.547-37 — Espolio Emilio Horta de Lourdes e seu emido João de Andrade Homem, de acordo com o artigo 2º do de-

creto n. 24.696, de 1934. — "O artigo 2º prevê convenção para horário misto, horário esse que não é aludido no pedido".

Tson Keon Chining & Sam *uem Sing o seu empregado Ramiro Lee e outros, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 11.770-37). — "O Decreto em apreço reporta-se a convenção de trabalho para horário misto o que se não reporta a lei".

DNT 12.896-37 — M. Pereira Segundo e seus empregados Francisco Cardoso Sotto Mayor e João Julio Silva, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — "O artigo 2º prevê convenção de trabalho para horário misto que não é aludido a folhas 2 e 3".

DNT 14.630-37 — Verissimo Manso Paz e seu empregado Francisco Martins de Souza, de acordo com o artigo 2º parágrafo unico do decreto n. 24.696, de 1934. — "O pedido não está formulado em termos, cumprindo notar que o decreto citado se refere a convenção de trabalho para horário misto a que se não refere o pedido".

DNT 17.505-37 — Elviro de Paiva Sá e seus empregados José Narcizo e Ernesto Sanzone Scipião, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696 de 1934. — "O decreto citado prevê convenção de trabalho para horário misto a que se não refere o pedido de folhas".

DNT 17.746-37 — Marc Ferrez Filhos e seus empregados, Adolfo de Aquino Silva e Antonio Galvão de Oliveira, de acordo com o artigo 8º parágrafo 2º e 12 do Decreto n. 23.452, de 1933. — "O decreto em apreço não prevê convenção de trabalho".

DNT 17.757-37 — Hedwidge Schott e seu empregado Mathias Nelissen e outros, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 23.404, de 1933. — "O decreto em apreço reporta-se à convenção coletiva de trabalho e não a convenção de trabalho".

DNT 17.839-37 — Fortunato dos Santos e seu empregado João Vieira da Silva, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696 de 1934. — "O decreto prevê convenção de trabalho para horário misto que não é aludido no pedido".

DNT 18.472-37 — Café Simpatia Ltda. e seu empregado Azarias Almeida e outros, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — "O decreto em apreço prevê convenção de trabalho para horário misto a que se não refere o pedido".

DNT 18.484-37 — Ferreira da Cunha & Irmão Limitada e seu empregado Agnelo Gomes e outros, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — "O decreto n. 24.696, de 1934, prevê convenção de trabalho para horário misto a que não alude a folhas numero 2".

DNT 18.417-37 — Antonio Mú Cambra e seus empregados Antonio de Assis e Afonso de Castro Penedo, de acordo com o artigo 2º do decreto 24.761, de 1932. — "O pedido não encontra apoio em lei, como está formulado".

DNT 18.976-37 — A. Paulo de Souza Irmão e seu empregado Liberalino Batista Mafra, de acordo com o artigo 5º do decreto numero 23.084, de 1933. — "A nosso ver, nada ha que deferir por não depender de homologação".

DNT 19.463-37 — Luiz Gonçalves Ribeiro e seus empregados Oswaldo Pacheco Silva, de acordo com o artigo 12 do decreto numero 23.452, de 1933. — "O pedido não tem apoio em lei porquanto o decreto não cogita de convenção de trabalho".

Dia 18

Auto de infração n. 703, lavrado contra a firma F. S. Magalhães, por inobservancia do artigo 1º do Decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 8.229-37). — Estando o auto de folhas 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 31, do regulamento que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 a F. S. Magalhães & Cia., a multa de 1000\$000 (cem mil réis), por infração do artigo 1º do referido decreto.

"The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd", "Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. e Cias. Associadas" e "Centro dos Operarios e Empregados da Light e Cias. Associadas", pedindo homologação do acordo ajustado entre as tres entidades no sentido de que seja aplicada na exploração dos transportes, por meio de omnibus, a Lei numero 264, de 5 de outubro de 1936, que rege o horario de trabalho em serviços publicos. (DNT 15.920-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Souza & Brito, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 16.656-37). — Tendo em vista a informação, arquivou-se. (Alude o despacho ao seguinte: "A duração do trabalho poderá ser elevada até dez horas diarias, ou sessenta semanais, si assim cordarem empregadores e empregados, mediante o pagamento de percentagem adicional sobre os salarios. Assim acho que a convenção de folhas independe de homologação").

Dia 20

Ferragens La Fonte Ltda., pedindo certidão (DNT 18.685-37). — Certifique-se, havendo o signatário de folhas 2 provar que é procurador legalmente constituído.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 21 de setembro de 1937

Schaler & Meier, apresentando defeza ao auto de infração numero 1.017, lavrado por inobservancia do artigo 2º, letras a, b, c, e d do decreto n. 22.042, de 1932 (DNT 17.252-37). — "Na forma da providencia determinada pelo Sr. Diretor "ex-vi" do despacho exarado no DNT 8.034-37, publicado no "Diario Oficial" de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencente ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 20 de setembro de 1937

Processo SIP 16.346-37. — Autuante. Milton Mariano Costa, autuado Companhia Construtora Nacional Ltd., reclamante José de Azevedo, portador da carteira profissional 13.074, da 27ª serie.

"A autuada não apresentou defeza.

Imponho á firma Companhia Nacional Construtora Limitada, estabelecida á rua General Carrara n. 447, a multa de duzentos mil réis (200\$000), minimo previsto no paragrafo 2º do artigo 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do dito artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 13.074 da 27ª serie, pertencente a José de Azevedo, de acordo com o apurado no presente processo.

Processo SIP 13.447-37 — Autuante. Milton Mariano Costa, autuado, A. Silva, reclamante Geza Borsodi, portador da carteira profissional n. 13.432 da 27ª serie.

"A autuada não apresentou defeza, deixando correr o processo á revelia.

Imponho á firma A. Silva, estabelecida á rua São Luiz Gonzaga n. 679-A, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo estabelecido no paragrafo 2º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do dito artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 13.432 da 27ª serie, pertencente a Geza Borsodi, conforme apurado no processo DNT 11.222 do ano corrente.

Instituto Nacional de Previdência

14ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1937

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. Membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador, em exercício, Dr. Otacilio Alecrim, realizou-se a 21ª Sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitação a pecúlio julgada:

Relator, Senhor Francisco Muniz Freire:

N. 310 — Pecúlios obrigatórios 15:000\$000 e facultativo réis 35:000\$000 — Contribuinte Helio Afonso Werneck de Capistrano. — Atendendo ao que consta da certidão de casamento de fls. 72 e o que dispõem os paragrafos 2º e 3º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, indeferir o pedido de fls. 70, passando a pensionista a perceber suas pensões pela tabela P. M. V.

Relator, Doutor Herbert Moses:

N. 3.834 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Americo Dias Ministério. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o pagamento da quota-parte pertencente ao filho do ex-contribuinte Americo Dias Ministério, de nome Ari Vasques Ministério, e reservar a parte dos demais filhos, até que se habilitem, nos termos dos pareceres da Procuradoria a fls. 29.

Relator, Doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.939 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000. — Contribuinte Antonio Dias de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo, encaminhando o recurso de fls. 51 á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, manter suas anteriores decisões, em face do que dispõem os paragrafos 2º e 3º do artigo 48 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Processos julgados:

N. 10/569 — Processo Hipotecario. — Requerente, Benjamin Maris Calado. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo manter sua decisão de fls. 12, que confirmou o cancelamento da presente proposta.

N. 4.206 — Requerente, Aristarco Gonçalves Siqueira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo, encaminhar o recurso de fls. 5 à consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pelo seu não conhecimento, em virtude de ter sido apresentado fora do prazo fixado pelo artigo 87 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 21.490-37 — Requerente, Osvaldo Guimarães. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo encaminhar o recurso de fls. 10 à consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pelo seu não provimento.

N. 26.103 — Processo Predial. — Requerente, Carlos Morais Guimarães. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência afim de ser ouvido o Dr. Procurador, em exercício.

N. 26.226-37 — (Assunto: Novas minutas de escrituras para as operações nas Carteiras Predial e Hipotecaria). — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo, em substituição às atuais, adotar para as operações nas Carteiras Predial e Hipotecaria as novas minutas de escrituras constantes de fls. 5 a 36 do presente processo, organizadas, de ordem do Senhor Presidente, pelo Dr. Procurador, em exercício.

Inscrições a peculio julgadas:

Relator, Senhor Francisco Muniz Freire:

N. 50.348 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, José Nardi Fernandes Lima.
N. 57.264 — Peculio obrigatorio — 15:000\$000 — Contribuinte, Terencio Agner.
N. 57.732 — Peculio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, Poracjo Batista de Moura.
N. 57.775 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Augusto Gonçalves Dias.
N. 61.616 — Peculio obrigatorio — 15:000\$000 — Contribuinte, Floriano Augusto Ramos.
N. 67.719 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Afonso Rodrigues Filho.
N. 67.720 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Bernardino Aquino Maranhão.
N. 69.172 — Peculio facultativo — 5:000\$000 — Contribuinte, Lucina Oliveira Godoi.
N. 69.295 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Maria das Dóres Gama de Matos.
N. 60.389 — Peculio facultativo — 50:000\$000 — Contribuinte, Galba Moss Veloso.
N. 69.635 — Peculio facultativo — 5:000\$000 — Contribuinte, Merquides Batista.
N. 70.162 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Amáziles Verso de Gonçalves Campos.
N. 70.858 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, João Batista de Andrade Costa.
N. 71.105 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Carlos Cezar.
N. 73.215 — Peculio obrigatorio — 20:000\$000 — Contribuinte, José Cavalcanti Novais.

Relator, Doutor Herbert Moses:

N. 63.090 — Peculio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, Tito Argelo Teles Bardí.
N. 63.984 — Peculio obrigatorio — 20:000\$000 — Contribuinte, Felix de Oliveira Samuel.
N. 68.565 — Peculio facultativo — 5:000\$000 — Contribuinte, Nicanor Prado de Moura.
N. 69.168 — Peculio facultativo — 5:000\$000 — Contribuinte, Célia Hack Serôa da Moia.
N. 69.169 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, João da Silva Azevedo.
N. 69.670 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Elias Pereira de Campos.
N. 69.754 — Peculio facultativo — 15:000\$000 — Contribuinte, João Estanislau Vêras.
N. 70.224 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Conceição Andrade Castro.
N. 70.467 — Peculio obrigatorio — 25:000\$000 — Contribuinte, Lauro de Melo Andrade.
N. 70.962 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, João Carlos Studart Ba'a.
N. 71.429 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Walfredo de Almeida Vieira Lopes.
N. 71.622 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Valentim do Amaral.
N. 71.838 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Angelico de Miranda Loureiro.
N. 72.856 — Peculio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, Alcina de Matos Soares Pereira.
N. 74.152 — Peculio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, Salomão Vergueiro da Cruz.

Relator, Doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 50.992 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Tolentino Gonçalves de Oliveira.
N. 53.525 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Paulo Emilio de Noronha Mena Barreto.

N. 53.526 — Peculio facultativo — 23:000\$000 — Contribuinte, Paulo Emilio de Noronha Mena Barreto.

N. 57.68 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, José Francisco Xavier.

N. 62.423 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Augusto de Lima Matos.

N. 62.633 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Maria da Silva Porto.

N. 63.713 — Peculio obrigatorio — 30:000\$000 — Contribuinte, Filuvio de Cerqueira Rodrigues.

N. 66.841 — Peculio facultativo — 20:000\$000 — Contribuinte, Filuvio de Cerqueira Rodrigues.

N. 68.560 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, José Melo Vieira.

N. 69.625 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Ibraim Felipe Simão.

N. 69.970 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Artur Fonseca.

N. 70.211 — Peculio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, Ladislau Ramos dos Vasconcelos.

N. 71.430 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Mario Carvalho e Silva.

N. 73.502 — Peculio obrigatorio — 20:000\$000 — Contribuinte, Artur Alberto Werneck.

N. 73.654 — Peculio facultativo — 5:000\$000 — Contribuinte, Edgar da Silveira Carvalho de Toledo.

N. 75.668 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Lino do Nascimento.

N. 76.898 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Mario da Silva Porto.

N. 78.041 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, Heitor Nogueira de Barros.

N. 79.588 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Narciso Barboza dos Santos.

N. 79.592 — Peculio obrigatorio — 10:000\$000 — Contribuinte, José Augusto Vieira Neto.

N. 81.339 — Peculio obrigatorio — 5:000\$000 — Contribuinte, Alberico Fernandes.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82 letra "c" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Doutor Herbert Moses:

N. 69.505 — Peculio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, Maceialo Luiz Teixeira. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, resolve, em face da desistência de fls. 20, cancelar a presente inscrição "ex-vi" do disposto no artigo 27 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Relator, Senhor Francisco Muniz Freire:

N. 71.273 — Peculio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, Otacilio Alvaro Pinto. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo não aceitar, como prova de idade, o documento de fls. 9.

Relator, Doutor Gualter de Pinho Bastos.

N. 48.308 — Peculio obrigatorio — 15:000\$000 — Contribuinte, Felix Boaniva. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve, nos precisos termos dos pareceres da Procuradoria a fls. 34 e 35, indeferir o pedido de fls. 16.

TRIBUNAL DE CONTAS

Atos do Sr. Ministro Presidente

Dia 18 de setembro de 1937

Portaria n. 40, concedendo a licença especial de dois meses a oficial administrativo da classe J do mesmo Tribunal, Irene Moreira Americano, de acordo com os arts. 1º e 7º do decreto Legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, em complemento às licenças que lhe foram concedidas pelas portarias de 30 de agosto e 18 de novembro de 1930, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.662, de 1 de fevereiro de 1921, visto contar um decênio de serviço publico, ininterrupto, no periodo de 24 de janeiro de 1919 a 23 de igual mês de 1928, ficando marcado o prazo de oito dias para inicio da referida licença (Processo n. 22.410-23.103);

Idem, n. 41, concedendo ao official administrativo da classe I do mesmo Tribunal, Almir de Lima Couto, a licença de noventa dias, a partir de 8 deste mês, para tratamento de sua saúde, de acordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do selo devido (Processo n. 22.622);

Idem, n. 42, concedendo á auxiliar de escrita de 3º classe, contratada, do mesmo Tribunal, Maria Stela Dardeau Vieira, a licença de tres meses para tratamento de sua saúde, de acordo com o art. 6º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do selo devido (Processo n. 23.270).

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 23

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dif.
Manãos	18.99	-0.10
Maués	1.20	-0.04
Imperatriz	1.10	-0.01

Bacia Parnaíba

Dia 22

Santo Antonio das Balsas.....	0.16	0.02
Loreto	0.58	0.00
Nova York.....	1.38	-0.01
S. Francisco.....	-0.50	-0.03

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Dia 22

Picos	0.78	0.00
Coroatã	0.84	-0.02

Bacia do Mearim

Dia 22

Barra do Corda.....	0.56	-0.01
Pedreiras	7.40	0.00
Grajaú	0.26	0.00

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 23

Jupia	0.57	-0.03
Pres. Epitacio.....	0.11	0.00
Tibagi	0.54	—
Jataí	1.30	0.00
Rio Negro.....	0.62	0.00
S. Luis Cáceres.....	1.36	0.00
Foz Iguassú.....	1.66	0.00
Cuiabá	1.30	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 24

Pirapóra	0.30	-0.03
S. Francisco.....	-0.46	0.00
Januaria	-0.06	0.00
Remanso	0.29	0.02
Joszeiro	1.00	0.01
Cabrobó	1.25	0.00
Traipú	-1.69	0.00
Propria	-0.09	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 24

Pindobassú	0.32	0.00
Queimadas	1.20	-0.02
Cipó	0.64	0.00
Itapicuru	0.61	0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 24

Itaporé	1.08	0.00
Salinas	1.10	0.00
Barra do Pontal.....	0.90	0.00

Mina Novas.....	1.15	0.00
Arassuaí	0.95	-0.03
Itinga	1.36	0.00
Itaobim	0.85	0.01
S. Pedro.....	1.20	0.18

Bacia Paraíba do Sul

Dia 24

Guararema	1.04	-0.06
Jacareí	0.26	0.01
Caçapava	0.40	0.04
Pindamonhangaba	0.88	-0.02
Guaratinguetá	1.29	0.00
Cachoeira	0.54	-0.01
Cruzeiro	0.70	0.00
Rezende	0.22	0.02
Barra Pirai.....	0.92	0.00
Paraíba Sul.....	0.36	0.00
Porto N. Cunha.....	0.02	0.00
S. Fidelis.....	1.76	-0.01
Campos	6.21	-0.03

As cõtas de Manãos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos Rios

Bacia Amazonica

Dia 23

Em declínio em Manãos, Maués e Imperatriz

Bacia Parnaíba

Dia 22

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e em declínio em Loreto, Nova York e S. Francisco.

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatã.

Bacia do Mearim

Dia 22

Estacionário em Pedreiras e Grajaú e em declínio em Barra do Corda.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 23

Em ascensão em Foz do Iguassú e S. Luis de Cáceres, em declínio em Jupia e estacionário em Pres. Epitacio, Jataí, Rio Negro e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 24

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 23

Estacionário em Pindobassú e Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 24

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 24

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 23

Não é feita a sinopse, devido a falta de informações.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Porto Alegre.....	WSW	2	21.6	14.75	St	0	0	0	5 N	7 Sêco	20	11	0	N		
Alegrete (X).....	SE	1	20.2	9.85	Cu	0	0	0	5 N	9 Sêco	16	—	0	Limpo		
Bage.....	C	0	22.3	8.92	0	0	0	0	0 Limpo	8 Sêco	15	6	0	Limpo		
Passo Fundo.....	SW	3	19.6	11.85	St	0	As	0	8 E	7 Tranq.	16	10	1	N		
Rio Grande.....	C	0	21.6	11.92	0	0	0	0	3 B	4 —	19	8	0	Limpo		
Santa Maria.....	SW	3	20.0	11.65	St	0	0	0	8 E	6 Sêco	12	8	0	E		
Santa Vitória do Palmar.....																
Sao Luiz Gonzaga (X).....	SE	2	24.7	13.65	0	0	0	0	0 Limpo	5 Sêco	21	8	8	Chuva		
Uruguiana.....																
Buenos Aires (X).....	NW	1	22.4	12.75	0	0	0	0	0 Limpo	7 —	—	—	—	N		
Montevideo.....	SE	0	15.0	12	—	—	—	—	∞	5 —	—	—	—	Limpo		
Santiago do Chile.....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico;

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; ○ - Nevoa seca; Chuva - Chuvia; Chrs - Chariscos; ☁ - Nêve; ▽ - Pancadas; T - Trovoadas com relâmpagos; ζ - Relâmpagos; G - Gélida; Δ - Orvalho; ☪ - Ventania; ♣ - Graizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corda solar; c. l. corda lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu, em geral, a neçador, com chuvas fracas à noite, tendo havido nevoa seca no começo do período. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.0 e mínima 13.6, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio da Avenida das Nações, foram: máxima 21.4, e mínima 13.7, respectivamente até às 13 horas e às 5 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram do sul a leste, frescos por vezes, com períodos de calmaria.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de hontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópsse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas no E. do Rio e, em geral, bom nos demais Estados. Às 9 horas de hoje er em geral encoberto com nevoa seca. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, nublado e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.6	17.8	1.4	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	19.0	15.1	—	Saenz Peña.....	22.6	18.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	21.2	18.8	0.5	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima		
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000			5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Mauaus (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	NNE	32	ENE	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	E	72	ESE	53	ESE	43	SE	72	SE	32	E	32	ENE	07	ESE	23	6.100 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cambi (X).....	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	22	NE	13	—	—	—	—	—	—	—	—	1.633 ms.
Vitoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	04	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	22	SE	14	E	04	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Santos.....	9.30	SW	11	SNW	11	ENE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis.....	9.30	NE	29	NE	22	S	18	SSW	13	SW	40	SW	63	—	—	—	—	3.300 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Térmo do contrato n. 342 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.297 — Nota de empenho n. 21.517.

Fornecedor: "Cobrazil", Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil".

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu secretário geral, Dr. Henrique de Rezende, no impedimento do diretor da 2ª Divisão, Dr. Manuel Moreira da Fonseca; compareceu a "Cobrazil", Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", estabelecida nesta praça à avenida Parão de Tefé n. 7 (sete), 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 120, representada por seus diretores, Srs. Antonio Leide da Silva Garcia e Romeu de Sá Freire, e por eles foi dito que, pela companhia, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 12.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantid.	Preço	Importância
1.	Caminhões de marca "Mark" de fabricação da "Mack Inc.", capacidade de 7.200 (sete mil e duzentos) quilos brutos, incluindo peso de carrosserie e chassis, capacidade líquida de 4 (quatro) toneladas (carga útil) distância entre eixos de 158" (cento e cinquenta e oito polegadas), equipado com pneumáticos 34 x 7, reforçados, rodas duplas para o eixo trazeiro, com cabine e carrosserie. A cabine inclui vidraças, aparelho limpa-parabrisa. Equipamento consta de jogo de ferramentas, lanterna de "Pare", faróis elétricos dianteiros, medidor de gasolina, medidor de óleo, medidor de carga do acumulador, partida elétrica automática, velocímetro...	Um	2	57:700\$000	115:400\$000

(Cento e quinze contos e quatrocentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Praça 15 do Novembro, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-destinação 3ª do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 21.517.

Cláusula sexta:

* eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n. 347, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 12 (doze) apólices ao portador, no valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de números 633.122, 645.188 e 644.231 a 644.242, do decreto n. 17.372, de 1926 e 235.000, do de n. 15.676, de 1922, com coupons de janeiro de 1938 e seguintes, tomado por termo n. 441, na ata n. 76.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de entregar o material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, cobrando a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 342, a fls. 794/95, do livro 20º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Enrique de Resende*, secretário geral, pelo diretor. — Pelo fornecedor: *Antonio Leide da Silva Garcia*, diretor. — *Romeu de Sá Freire*, diretor. — Testemunhas: *R. M. Doria Filho*. — *Garibaldi Pinheiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONTRATO N. 2

Contrato celebrado entre a Estrada do Ferro Central do Brasil e a Servix Elétrica Limitada, para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalações de água, gás, esgoto, força e luz no novo edifício da estação D. Pedro II, em construção:

Aos 23 dias do mês de setembro de 1937, presentes na Contabilidade da Estrada do Ferro Central do Brasil os Srs. coronel João de Mendonça Lima, diretor da mesma Estrada, Aderbal de Miranda Pough e Armando Teixeira, diretores da Servix Elétrica Limitada, companhia essa com sede à rua Senador Pompeu ns. 46 a 58, nesta Capital, que elegera para seu domicílio, para todos os efeitos de direito, e neste instrumento denominada "contratante", uma vez que foi julgada idônea para contratar com o Governo Federal, à vista dos documentos apresentados antes da realização da concorrência e de acordo com as exigências do respectivo edital, pelo Sr. coronel diretor foi dito que, devidamente autorizado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme consta do ofício n. 3.654, de 6 de setembro de 1937, da Diretoria Geral de Contabilidade daquela Secretaria de Estado, e, em virtude da aceitação da proposta apresentada à concorrência pública n. 1, realizada em 15 de fevereiro de 1937, por ser a mais vantajosa para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de que é objeto deste contrato, cujo edital, datado de 17 de dezembro de 1936, foi publicado no "Diário Oficial" do dia 19 seguinte e retificado no dos dias 2 e 15 de janeiro de 1937, tendo sido as propostas publicadas no "Diário Oficial" de 27 de abril de 1937, precedida do parecer técnico da comissão de engenheiros designada para examinar as propostas e projetos apresentados, tudo de inteiro acordo com a legislação em vigor, contrata com a aludida Companhia o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de água, gás, esgoto, força e luz, no novo edifício da estação D. Pedro II, em construção, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas que se seguem:

1ª — Os materiais serão fornecidos e os serviços serão executados dentro do prazo de três (3) anos, a contar da data do registro do Tribunal de Contas e em perfeita harmonia com a proposta, projetos e especificações apresentados pela contratante, podendo as instalações ser entregues à Estrada à medida que forem sendo terminadas.

Os serviços serão executados de conformidade com o andamento da construção do edifício da Estação Pedro II a que a Estrada ora se acha procedendo, obrigando-se a contratante a concluí-los até sessenta (60) dias depois de terminada a aludida construção, salvo caso fortuito ou de força maior e dificuldades quanto à importação de

material. Si entretanto o edificio não se achar terminado dentro do prazo de tres (3) anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, a contratante terá o direito de declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, de suspender os seus serviços, e de ser paga de todas as obras executadas e dos materiais até então entregues.

2ª — Serviços a executar — Especificação técnica:

I — Instalações elétricas:

Deverão ser executadas, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, com os melhores materiais existentes e compreenderá:

a) fornecimento e montagem de uma sub-estação completa com aparelhamento de alta e baixa tensão, quadros de distribuição para luz e força, com capacidade de 25 % superior á do regime, no caso de luz, e 50 % superior á do regime, no caso de força; e

b) fornecimento e instalação geral de canalização em tubos rígidos, com as competentes caixas, interruptores, tomadas de corrente e fios em todas as dependências do edificio, concurso e galeria para os seguintes fins:

1) iluminação, campainhas e ventiladores; e

2) força para os elevadores, exaustores, bombas e motores diversos;

II — Instalações de agua e esgoto:

Essas instalações compreenderão o seguinte:

a) instalação para abastecimento de agua em todo o edificio e bebedouros públicos, inclusive estação de bombas;

b) instalação completa contra incendio;

c) instalação de gás para fogões, aquecedores, banheiros, restaurante e barbeiros; e

d) esgotamento de todas as instalações sanitarias, inclusive as do sub-sólo, até os poços da "City", esgotamento das aguas pluvias e de lavagens.

3ª — A contratante obriga-se a observar na execução dos serviços as disposições applicaveis dos regulamentos ora em vigor da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Corpo de Bombeiros, "City", Inspectoria de Iluminação e S. A. do Gaz.

4ª — Os fornecimentos e serviços de que se trata serão executados pela importância total de 1.233.351\$000 (mil duzentos e trinta e tres contos, trezentos e cinquenta e um mil réis), a qual será dividida em tres (3) parcelas anuais da maneira seguinte:

Primeiro ano (1937)	233.351\$000
Segundo ano (1938)	633.000\$000
Terceiro ano (1939)	367.000\$000
Total.....	1.233.351\$000

Os pagamentos serão efetuados ou no Tesouro Federal, ou na Tesouraria da Central do Brasil, ou em repartição pagadora competente, mensalmente, de acordo com as medições que forem sendo feitas pela Estrada e á vista das contas devidamente processadas.

5ª — A contratante ~~obriga-se~~ como obrigada fica a assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento das instalações durante o prazo de dois (2) anos, a contar das datas das respectivas entregas á Estrada, podendo fazer acompanhar o dito funcionamento por técnicos de sua confiança. Salvo caso fortuito ou de força maior, durante esse prazo de garantia a contratante obriga-se a reparar ou substituir, sem onus de espécie alguma para a Central do Brasil, todas as peças ou maquinismos defeituosos, salvo também quando os defeitos se verificarem comprovadamente por culpa da Estrada, de seus funcionários ou de terceiros, hipótese em que á Estrada caberão os onus resultantes da reparação ou substituição.

6ª — Si a contratante não efetuar dentro dos prazos que forem convencionados as reparações ou substituições de que trata a cláusula anterior e decorrentes da sua responsabilidade e garantia, a Central do Brasil poderá ou mandará efetuar esses trabalhos por conta exclusiva da contratante, que também fica obrigada a indenizar a Estrada das importâncias que ela tiver de dispendir para sanar as interrupções no funcionamento das instalações, durante o prazo de garantia, por defeitos, falhas ou avarias, cuja culpa caiba provadamente á contratante.

7ª — A Estrada de Ferro Central do Brasil exercerá a fiscalização do material a ser empregado e serviços a executar por intermedio do respectivo engenheiro residente.

8ª — Pelo excesso do prazo estipulado na cláusula 1ª para conclusão dos serviços, ficará a contratante sujeita á multa de 1.000\$000 (um conto de réis) por dia de atraso e pela inobservancia de outras cláusulas, as multas poderão ser de 1.000\$000 (um conto de réis) a 7.000\$000 (sete contos de réis), com recurso, em todos os casos, para o diretor da Central do Brasil.

9ª — As multas de cuja applicação não caiba mais recurso deverão ser recolhidas á Tesouraria da Central do Brasil, dentro do prazo improrrogavel de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, para tal fim, e, no caso do não recolhimento da multa no prazo estabelecido, será a mesma descontada da caução de que trata a cláusula 14ª, que deverá ser integralizada dentro de dez (10) dias, a contar da data do recebimento de nova intimação, sob pena de rescisão do contrato.

10ª — O material de importação será recebido no Cais do Porto do Rio de Janeiro, sobre vagões que serão fornecidos pela Central do Brasil, nas seguintes condições:

a) o que não tiver similar registrado no Ministério da Fazenda, deverá vir consignado diretamente á Central do Brasil, em cujo nome

virão também os documentos de embarque para ser pela mesma desembarcado pela Alfândega, de acordo com o art. 12 do decreto número 24.023, de 21 de março de 1924;

b) do que tiver similar registrado, caberá o desembarque alfandegario á contratante, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros;

c) em qualquer hipótese, as despesas de transportes marítimos até o Rio de Janeiro, de seguros até o local da construção, da descarga, armazenagem e outras que forem devidas á Companhia do Cais, correrão por conta da contratante;

d) o transporte de materiais até o local da construção, por linhas e vagões da Central do Brasil, será feito gratuitamente e a descarga no local da obra por conta da contratante.

11ª — As multas e responsabilidades decorrentes deste contrato, que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de acordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de divida líquida e certa as certidões extraídas dos respectivos livros de lançamentos da Central do Brasil.

12ª — Este contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de qualquer especie, dado que esse Instituto lhe denegue o registro.

13ª — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da verba própria, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, de cada um dos exercícios financeiros em que o mesmo vigorar, já tendo sido a do corrente exercício, na importância de réis 233.351\$000 (duzentos e trinta e tres contos, trezentos e cinquenta e um mil réis), empenhada sob n. 181, na Contabilidade da Central do Brasil.

14ª — Para garantia da fiel execução do presente contrato e efetividade das multas e obrigações em que incorrer, a contratante depositou como caução na Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, antes da respectiva assinatura e de acordo com o edital de concorrência, a importância de 74.000\$000 (setenta e quatro contos de réis), em 74 (setenta e quatro) apólices, da divida pública federal, ao portador, de ns.: 049.282 a 049.283, do decreto n. 3.252, de 5 de janeiro de 1917; 132.467 a 132.474, 133.790, 134.756, 138.056, 157.918 a 157.923, 157.970 a 157.977 e 158.127 a 158.128 do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920; 147.900 a 147.905, 148.378 a 148.383, 148.776 a 148.780, 210.641, 215.174 a 215.179, 217.319 a 217.320, 222.174 e 222.175, 224.191, 224.642 e 229.178, do decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921; 174.692 a 174.694 e 174.910 do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921; 161.179 a 161.180 e 167.818 a 167.819 do decreto n. 15.069, de 26 de outubro de 1921; 263.691 a 263.693 e 272.089, do decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922; e 315.539, do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, todos do valor nominal de um conto de réis (1:000\$). e com os cupões de janeiro de 1938 e seguintes, conforme recibo n. 92, de 15 de setembro de 1937.

Essa caução só será restituída depois do fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas deste contrato.

15ª — O selo proporcional relativo ao valor deste contrato será pago nas contas que forem sendo apresentadas pela contratante.

E, para constar, lavrei o presente contrato, em livro próprio, sob n. 47, a fls. 190 a 193, que vai assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, e por mim, Antônio Lopes de Vasconcellos, escrivão de 2ª classe da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil, que o escrevi. Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — João de Mendonça Lima. — Adherbal de Miranda Pougy e Armande Teixeira, diretores. — Testemunhas: Celso Coelho de Souza e Phylocrates Soares Brasil. — Antonio Lopes de Vasconcellos.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais, no valor total de 56\$000. (cincoenta e seis mil réis) e um selo da Educação e Saúde, de 200 réis. Confere. — Phylocrates Soares Brasil, official administrativo de 4ª classe. — Visto: Raul Augusto de Pinho, chefe da Contabilidade.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
23 de setembro de 1937.....	2.021.604\$700
23 de setembro de 1936.....	1.487.505\$500
Receita mensal:	
De 1 a 23 de setembro de 1936.....	31.468.497\$800
De 1 a 23 de setembro de 1937.....	32.545.352\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	1.023.315\$700

Receita global:

De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1937.....	351.012:895\$309
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1936.....	313.688:591\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	37.324:503\$900

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusivo de depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1937.....	22.197:956\$400	21.705:162\$800
Em 24 de setembro de 1937..	1.709:396\$300	1.695:722\$400
Total	23.907:352\$700	23.400:885\$200
Em igual período de 1936....	27.591:053\$400	27.342:183\$500
Diferença para menos em 1937	3.683:700\$700	3.941:098\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de setembro de 1937.....	256.802:613\$800	249.029:671\$300
Em igual período de 1936....	233.882:571\$200	236.913:681\$300
Diferença para mais de 1937..	12.919:891\$600	13.015:887\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1937.....	19.707:007\$100
Em 22 de setembro de 1937.....	1.759:711\$700
Total	21.467:381\$800
Em igual período de 1936.....	23.945:258\$800
Diferença para menos em 1937.....	2.477:877\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de setembro de 1937	190.093:113\$800
Em igual período de 1936.....	172.273:759\$500
Diferença para mais em 1937.....	17.821:353\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1937.....	19.596:732\$200
Em 22 de setembro de 1937.....	1.751:080\$000
Total	21.350:832\$200
Em igual período de 1936.....	23.813:807\$900
Diferença para menos em 1937.....	2.462:975\$700

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	801\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.....	707\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	778\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	848\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.....	381\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	775\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)..	1:045\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % ((1937))..	900\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.....	525\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.....	153\$500
Empréstimo Municipal de 8 %, port. (Dec. 1.933)....	193\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 2.097)....	170\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 3.284)....	172\$500
Empréstimo Municipal de 1931, port.....	165\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	690\$000

Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.....	50\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)...	698\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).....	119\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) (Segunda série).....	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	935\$000
Estado de Pernambuco de 190\$, 5 %, port.....	93\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.....	195\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$-000, 8 %, port.....	931\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	107\$000
Docas de Santos, nom.....	232\$000

Debentures:

Companhia Edificadora.....	125\$000
Companhia Manufatora Fluminense.....	208\$000

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 23 de setembro de 1937

Pratas	A' vista
Londres	56\$160 75\$335
Paris	— 8521
Itália	8595 8822
Alemanha:	
Reichsmark	— —
Reisemmark	— 3\$946
Verrechnungsmark	— 5\$000
Unterstützungsmark	— 4\$001
Portugal	— 4\$691
Bélgica:	
Papel	— —
Ouro	— 2\$562
Espanha	— —
Suécia	— 3\$500
Suécia	— 3\$950
Noruega	— —
Dinamarca	— —
Checo-Slováquia	— 8535
Nova York	— 15\$221
Montevideo	— —
Buenos Aires:	
Peso papel	— 4\$532
Holanda	— 8\$123
Japão	— 4\$519
Rumania	— —
Chile	— —
Canadá	— 15\$270
Austria	— 2\$880

Moedas

Libra	76\$515
Dólar	15\$568
Franco	8570
Franco suíço	3\$514
Escudo	7\$05
Peso argentino	1\$331
Peso uruguaio	8\$751
Reichsmark	3\$791
Lira	7\$26
Peseta	87\$8
Florim	8\$400
Yen	4\$785
Zloty	3\$029
Coroa sueca	3\$800

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONSPICUÊNCIA PÚBLICA N. 11. PARA DIVERSAS TÍTULOS DOS CORRETORES ELEITORAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 211, de 15 de setembro de 1937 a pags. 19.219 e 19.220.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 21 de setembro de 1937. — *Luiz Hildebrando B. World Barbosa*, engenheiro chefe.

Instituto de Identificação e Estatística Criminal

Faço público, para os devidos fins, ter perdido o valor probatório de identidade, a carteira n. 23.489, fornecida a João Mamede, em 23 de abril de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1937. — *Claudio de Mendonça*, diretor interino.

Patronato "Vencesláu Braz"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 19.758.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

Aprovados:

Roberto Pinto Ferreira, Simão Fraifeld, Ubirajara Mendonça Rui da Costa Gama, Demar Duarte e Arnaldo Dias Batista.

Reprovados: 8.

Resultado dos exames de motorneiros, efetuados no dia 24 do corrente:

Aprovados:

Aristides Vieira dos Santos, Antonio Jeronimo Santos, Antonio de Oliveira, Herminio de Figueiredo Nunes, Jorge Ferreira de Carvalho, João Ferreira do Amaral, José Martins Pinto Ribeiro, Manoel Vieira de Souza e Sebastião Leite.

Reprovado: 1.

Inspetoria do Trafego, em 24 de setembro de 1937. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 18 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta do artigo 366

Onibus:

- 218 Roberto J. Schmidt, ns. 325, 671, 697 e 926 — Arts. 248 L e 96.
L. 248 L e 248 L.
Mario Branchi, ns. 403 e 894 — Arts. 79 e 242 C.
Neves & Braner, ns. 732 e 583 — Arts. 248 L e 248 L.
J. Bento Ferreira, ns. 683 e 897 — Arts. 81 e 248 L.
José Correia Lopes & Comp., ns. 280 e 390 — Arts. 96 e 96.
Viação São Jorge Ltda., ns. 691 e 796 — Arts. 248 L e 248 L.
João Ferreira & Martins, ns. 514 e 516 — Arts. 248 E e 248 F.
The Rio de Janeiro Light and Power, n. 52 — Art. 248 L.
Otavio Valdetario Coimbra, n. 166 — Art. 248 L.
Emilio Siebert & Comp., n. 172 — Art. 82.
Viação Seleta Ltda., n. 200 — Art. 248 L.
Empresa Onibus de Luxo Ltda., n. 144 — Art. 248 L.
Empresa Inter-Estadual de Onibus de Luxo Limitada, n. 548 — Art. 248 L.
Renascença Auto Onibus, n. 852 — Art. 248 L.
Auto Viação Progresso Ltda., n. 866 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 889 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 903 — Art. 248 L.

Autos de carga:

- Eugenio Ribeiro, n. 1.610 — Art. 242 C.
Miguel Martins Gouveia, n. 6.195 — Art. 92.
Avelino de Sá, n. 7.198 — Art. 248 L.
José Barbosa, n. 8.959 — Art. 248 L.
Oscar Estrela de Vasconcelos, n. 9.416 — Art. 143.

Moto:

- Antonio Martins Pinto, n. 462 — Art. 102.

Autos de passeio:

- Taciano Goulart, n. 1 — Art. 102.
Alvaro da Gloria, n. 32 — Art. 257.
Nelson Trota de Andrade Pinto, n. 691 — Art. 102.
Nero de Macedo Junior, n. 1.672 — Art. 248 L.
Ernani de Amaral Peroto, n. 1.110 — Art. 248 L.
Antonio José da Ribeira, n. 1.591 — Art. 248 L.
Afonso Iglezias Souto Gomes, n. 1.733 — Art. 257.

Nota — A falta de pagamento das multas impõe a apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — Pelo inspetor, *Américo Augusto*, chefe de Seção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal****PAGAMENTO DE PENAS DE AGUA DE 1937****Zonas do 2º Distrito**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 19.418.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****TERCEIRA DIRETORIA**

Pelo Presente edital é intimado o Sr. Carlos Castilho Andrade, ex-Coletor da 2ª Coletoria Federal de "Jacareí", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de 2:916\$135, de alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de março de 1932 a 30 de junho de 1934, exercício de 1932 e 1934, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou deslutar o domicílio, afim de ser notificado das decisões proferidas no alludido processo, sejam essas interlocutorias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomadas de Contas, 2 de setembro de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, Diretor.

Tribunal de Contas**TERCEIRA DIRETORIA**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antonio da Fonseca Centeno ex-agente do correio de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus fiadores, alegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 209\$018 de juros de mora devidos de março de 1917 a novembro de 1920 sobre a importância de 475\$051, saldo a menos recolhido em 1917, débito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 15 de junho de 1913 a 1 de fevereiro de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no alludido processo, sejam elas interlocutorias, ou definitiva, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 1 de setembro de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Contadoria Central da República**EDITAL N. 2**

Pelo presente edital, fica à Sra. Umbelina Xavier de Oliveira, contabilista da classe F, do quadro XIII do Ministério da Fazenda, marcado o prazo de vinte dias, a partir da data do mesmo, para assumir o exercício de suas funções na Contadoria Seccional, na Delegacia Fiscal do Ceará, sob pena de ser considerada como inerte no § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, visto estar faltando, sem causa justificada, há mais de trinta dias, conforme consta do processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 9.250, deste ano.

Contadoria Central da República, em 18 de setembro de 1937. — *C. Maciel Lyra*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal**2ª SUB-DIRETORIA****Editai n. 99**

Pelo presente edital fica intimado Antonio Martins estabelecido à rua 24 de Maio n. 279, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 42.385-1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 24 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 100

Pelo presente edital fica intimado Jeremias dos Santos, estabelecido à Av. Amaro Cavalcanti n. 648, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 410-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 24 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 101

Pelo presente edital fica intimado Adelino da Mota estabelecido à rua Engenho de Dentro n. 174, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 4.140-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 24 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 102

Pelo presente edital fica intimado João de Almeida Braga, estabelecido à rua Haddock Lobo n. 20, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 5.173-1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 24 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 103

Pelo presente edital fica intimada a Companhia Brasileira de Cinemas, estabelecida à rua Alvaro Alvim n. 33/37, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 23.483-937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 24 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 172

De ordem do Sr. Diretor desta repartição, fica intimada a firma Manoel Pereira de Souza, à rua Gonçalves Dias n. 4, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo proferido nas notificações n. 739/740, de 22 de abril de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 185\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219, § 5º do regulamento anexo ao Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo sem o depósito previo das mencionadas importâncias.

3ª Sub-Diretoria, 8 de setembro de 1937. Pelo Sub-Diretor. — *F. Macedo*

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 173

De ordem do Sr. Diretor desta repartição, fica intimada a firma Alcina Helena de Carvalho, à rua Machado Coelho n. 73, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo proferido na notificação n. 1.372, de 18 de agosto de 1937, pela qual foi a referida obrigada a pagar o emolumento de 100\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937,

e multada em 150\$000, por infração do art. 14, do regulamento anexo ao Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo, sem o depósito previo das mencionadas importâncias.

3ª Sub-Diretoria, 24 de setembro de 1937. Pelo Sub-Diretor. — *F. Macedo*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 174

De ordem do Sr. Diretor desta repartição, fica intimada a firma M. N. Loureiro, à rua Paula Matys n. 11, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo proferido na notificação n. 954, de 19 de junho de 1935, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 155\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1935, e multada em 300\$000 por infração do art. 14 do regulamento anexo ao Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo sem o depósito previo das mencionadas importâncias.

3ª Sub-Diretoria, 24 de setembro de 1937. Pelo Sub-Diretor. — *F. Macedo*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. Interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 144.111 — Máquina de escrever Mercus, etc.

Ns. 257.010/11 — Impressos, etc.

Rio, 24 de setembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. Interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

Ns. 237.291/8-A — Material p/ enfermarias.

N. 237.304 — Material p/ copa e cozinha, etc.

N. 251.262 — Impressos, etc.

N. 254.179 — Material de expediente.

N. 264.125 — Material p/ laboratório.

Rio, 24 de setembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. Interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 102.052 — Escovas.

N. 107.191 — Bandejas de cedro.

N. 223.127 — Tecidos.

Ns. 224.160/1 — Utensílios para cozinha

N. 230.094 — Material elétrico.

N. 230.095 — Poltrona de imbula.

N. 226.191 — Luva de borracha Gentile.

N. 230.096 — Caixa d'água.

N. 415.046 — Mat. de expediente.

N. 415.051 — Mat. de expediente.

N. 418.081 — Lampada para cima de mesa.

N. 615.343 — Cadeira comum.

N. 812.019 — Mesa de madeira.

Rio, 24 de setembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. Interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

Ns. 113.142/3 — Microscópio, etc.

Ns. 114.073/74-A — Drogas.

Ns. 114.113/5 — Flanges, luvas, etc.

Ns. 117.079/88 — Mapas, etc.

N. 117.089 — Mesa para laboratório.

Costa — Julio
 Costa — Kathrene L. T.
 Costa — Licínio J. G. Pereira da
 Costa — Luiz Antonio de Sousa
 Costa — M. Pereira da
 Costa — Manuel Domingos
 Costa — Manuel Domingos da
 Costa — Manuel Joaquim da
 Costa — Manuel Jorge da
 Costa — Marcionilo Vieira da
 Costa — Maria da
 Costa & Marinho
 Costa — Mario da
 Costa — Miguel Moreira da
 Costa & Moreira
 Costa — Nival
 Costa — Olavio Matias
 Costa — Olavo
 Costa — Orestes
 Costa — Oscar Fernandes da
 Costa — Oscar Machado da
 Costa — Oséas de Oliva
 Costa — R. Debiano
 Costa — René da
 Costa & Sanches
 Costa & Spina
 Costa — Trajano Augusto de Almeida
 Costa — Valdemar
 Costallat — José Alípio de Carvalho
 Cotta — Valdemar Pena
 Coutinho — Antonio Rodrigues
 Coutinho — Fernando de Abreu
 Coutinho — Melciades
 Coutinho — Pedro Alvares
 Coutinho — Raimundo José
 Couto — Joaquim Carvalho do
 Couto — José do
 Couto — José Felipe do
 Couto — M. Pereira
 Couto — Oscar Juguila
 Couto — Prado
 Covas — Antonio
 Cozzi — Giovanni (Suq. de Antonieta Celardi Pirelli)
 Craddock — E. D.
 Crause — Edgar
 Crehnamm — Jacob
 Cremer — Nusi
 Crespo — Raul
 Crim — Jorge
 Crissima — Alderano
 Cruickshank — Jan Johnston
 Cruz — Admar Lopes da
 Cruz — Admar de Oliveira e
 Cruz — Araci Fernando Travassô da (Suq. de Eduardo Pires)
 Cruz — João da
 Cruz — João da
 Cruz — João Cristiano (Dr.)
 Cruz — Manuel da
 Cruz — Manuel da
 Cruz — Manuel Antonio
 Cruz — Sebastião Claudino de Oliveira
 Cuñas — Daniel
 Cumplido — Fanor
 Cunha — Alberto da
 Cunha — Alexandre
 Cunha — Antonio da Silva da
 Cunha — Antonio Soares da
 Cunha — Augusto F. da
 Cunha — B. P. da
 Cunha — G. J. Azevedo
 Cunha — Domingos José da Silva
 Cunha — Claudio da
 Cunha — Eduardo Augusto do Brito
 Cunha — Fernando
 Cunha — Francisco da
 Cunha — Francisco de Jesus
 Cunha — Heitor Ribeiro da
 Cunha — Herculano Martins da
 Cunha — Ignacio Teixeira da
 Cunha — Joaquim da
 Cunha — Jonatas
 Cunha — José da
 Cunha — José Vieira da
 Cunha — Olympio Falconieri da
 Cunha — Maria Teresa Gastão da
 Cunha — Raimundo Lopes da
 Cunha — Silvio Braz da
 Cunha — Silvio Cavalcanti da
 Cuquejo — Sergio
 Curi — Gattas
 Curi — Nicolau
 Curi — Oscar
 Custodio Pereira & Comp.
 Custodio — Sebastião

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Dr. inspetor convido o interessado ou dono de 9 sacos, contendo 28.000 laminas BP, 3.018 isqueiros, 14.000 teodolinas e 7 quilos de pedra para isqueiros, apreendidos no dia 24 deste mês, nas proximidades da Ponta do Cajú e Ilha dos Ferreiros, quando conduzidos dentro do bote de nome "Sergipe", n. 4.013, que também foi apreendido, a vir alegar o que entender a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis, contados a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", sob pena de revelia.

Processo n. 38.780-37 — Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspetor fica intimada a firma Matheus Silva a recolher, dentro do prazo de 30 dias à Tesouraria desta Alfândega, a quantia de 10\$500 (dez mil e quinhentos réis), proveniente de diferença de direitos em a nota de importação n. 47.267, de agosto de 1934, apurada em processo administrativo n. 9.798, de 1937, e sob pena de, findo aquele prazo, ser inscrita a referida dívida e extraída certidão para cobrança executiva.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Armando Guedes de Mello*, oficial administrativo classe K.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

O capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina aos capatazes e sub-capatazes desta Capitania, que dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, apresentem os seus respectivos títulos de nomeação, na Secretaria desta repartição.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e guerra, da R. de 1ª cls. capitão dos Portos.

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação do capitão de longo curso William H. Huggitt, com o prazo de 45 dias, na forma abaixo

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da publicação do presente, o capitão de Longo Curso William H. Huggitt a apresentar defesa em o processo número duzentos e seis, referente ao encalhe do navio americano "Delalba", em quatorze de junho de mil novecentos e trinta e sete, na baía de Guanabara, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que, a seguir, se transcreve: — "Tribunal Marítimo Administrativo — Gabinete do procurador especial — Processo número duzentos e seis — RMS/CAB — Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria Especial, no exercício de seu ministério, vem requerer a Vossa Excelência a citação do capitão de Longo Curso William H. Huggitt, comandante do vapor americano "Delalba", para, sob pena de lançamento e revelia, responder aos termos desta representação, na qual se lhe imputa a responsabilidade do encalhe do vapor de seu comando, no parcel das Feiticeiras, neste porto, ocorrido cerca das dezoito horas do dia quatorze de junho do corrente ano. Apurou o inquerito a que se procedeu que havendo o suplicado suspenso para Buenos Aires, depois do haver dispensado o prático, investio pelo canal de acesso ao cães, que é balisado, dele, entretanto se afastando em direção oposta à barra, sem se ater às balizas, vindo por isso a encalhar sobre o alludido parcel. Deprehende-se do exposto a culpa do suplicado, que, pelo seu ato, deve ser responsabilizado, a quem por outro lado devem ser impostas as penalidades do ordem administrativa em que incidio. Eis como esta Procuradoria Especial requer que, recebida esta, seja aberta a instrução da causa, em dilatação, quando necessários, apontará outros meios de provas, tudo para que afinal o Tribunal Marítimo Administrativo, havendo o sinistro como culpa, imponha ao suplicado as penalidades em que incidio. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, em trinta

e um de agosto do mil novecentos e trinta e sete. — *Carlos Américo Brasil*, procurador-especial, em exercício. E, como esteja o citando em lugar incerto e não sabido, expõe-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e dois do setembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, *Hugo Balthoussier*, segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E em, *G. de Alencar Saboya*, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Jodo Stoll Gonçalves*, juiz relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, á pág. 19.687.

Diretoria de Saúde do Exército

SANATÓRIO MILITAR DE ITATIAIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Sanatório e de acordo com a autorização ministerial, faço público que até ás 14 horas do dia 7 de outubro, serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento, por concorrência administrativa, dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o corrente anno e consoante as necessidades do estabelecimento.

A concorrência obedecerá ao estabelecido no artigo 52 do Código de Contabilidade Pública e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1937.

Instruções

1 — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração deste Sanatório, e de acordo com o que preceitua o artigo 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, acompanhado da relação dos artigos a fornecer, em duas vias e com indicação, em algarismos e por extenso, dos preços propostos, bem como documentos que provem:

a) estar quito com os impostos de indústria e profissão, renda, de consumo, federais e municipais, relativos ao exercício do último trimestre;

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) que a firma mantem dois terços de empregados brasileiros;

d) contrato social;

e) estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;

f) estar legalmente constituída e autorizada a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira, anexando o *Diário Oficial* que publicou o decreto de autorização;

g) haver cumprido fielmente o último contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor;

h) quitação de imposto de indústria e profissões produzida por meio de certidões negativas fornecidas pela Diretoria da Receita do Tesouro Nacional, conforme determinação contida no aviso numero 706, de 10 de novembro de 1933;

i) licença do Departamento Nacional de Saúde Pública, de acordo com o artigo 17 do respectivo regulamento, quando se tratar de fornecimento de instrumentos cirurgicos, material sanitário, depósitos, vasilhames, medicamentos e material de penso, drogas e artigos para laboratório.

j) tratando-se da casa importadora, deverá provar com documentos que o artigo importado não tem similar na indústria nacional.

II — Instruindo o requerimento de inscrição deverá ser anexado recibo de depósito da quantia 500\$000 (quinhentos mil réis) na tesouraria do Sanatório, salvo para os artigos destinados ao aparelhamento do Novo Pavilhão cuja caução é fixada na parte final deste edital, importância que se destina ao cumprimento da última parte do § 4º do artigo 52 (cincoenta e dois), do Código de Contabilidade.

III — Não serão tomadas em consideração as propostas dos negociantes que não sejam especialistas, bem assim aquelas oriundas de firmas que apenas existam com escritórios de comissões e consignações, sem que disponham de armazens com mercadorias em "stock".

IV — Não merecerá consideração qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital, nem o oferecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

V — A idoneidade comercial dos requerentes será julgada dentro do 10 (dez) dias e a respectiva inscrição obedecerá ao que estabelece o § 2º e acarretará para o fornecedor inscrito as obrigações estabelecidas pelos parágrafos 3º e 4º, tudo do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

VI — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, contendo as relações organizadas de acordo com a cláusula I destas instruções e serão abertas pelo presidente do Conselho de Presença dos interessados que o desejarem, ás 14 horas do dia 20 de outubro vindouro, na séde do Sanatório.

VII — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entreses de acordo com os pedidos devidamente legalizados.

VIII — Todos os artigos, de um modo geral, ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transportes no caso de rejeição.

IX — Os preços oferecidos terão a duração de 4 (quatro) meses, considerando-se entretanto prorrogado por um prazo igual e assim sucessivamente até á conclusão do exercício se antes de 15 (quinze) dias de terminado aquele prazo não pedirem alteração de preço ou cancelamento de sua inscrição, reservando-se o Conselho o direito de abrir nova concorrência. A presente cláusula não se aplica aos artigos destinados á aparelhagem do Novo Pavilhão, cujos prazos de entrega deverão ser estipulados nas respectivas propostas apresentadas.

X — Fica reservado ao Conselho de Administração o direito de anular a presente concorrência se houver justa causa, bem assim o de não tomar em consideração os preços que excederem de 10 % as cotações da praça, sem que daí decorra qualquer direito ao proponente de reclamação ou apelação.

XI — O texto do presente edital regerá a aquisição de todos os artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1º — Gêneros alimentícios;
- 2º — Forragem;
- 3º — Material de limpeza;
- 4º — Artigos de electricidade;
- 5º — Conservação de arreios;
- 6º — Artigos de ferraria;
- 7º — Artigos de funeral;
- 8º — Material de penso;
- 9º — Ferragens, tintas, etc.;
- 10º — Material de construção;
- 11º — Drogas, medicamentos, etc.;
- 12º — Material e acessórios para automovel, combustivel, etc.;
- 13º — Laticínios;
- 14º — Padaria, massas alimentícias;
- 15º — Carnes;
- 16º — Verduras, legumes, aves e ovos, etc.;
- 17º — Artigos de expediente.

Material, moveis, utensilios, etc., para aparelhamento do Novo Pavilhão do Sanatório Militar de Itatiaia

1º grupo — Camas de ferro esmaltadas, de 1,80 x 0,70 para praça, tipo hospital, incluindo uma cuspideira de alumínio com tampa, presa a um suporte basculante e fixo ao pé da cama; camas de ferro esmaltadas, idem, idem, sem cuspideira, para praça, tipo hospital, sem cuspideira; cuspideira ou escarradeira individual, de alumínio, tipo hospital; mesinha de cabeceira, de ferro esmaltado em branco, para praça, tipo hospital; camas de ferro esmaltadas de 1,90 x 0,80, para oficial, tipo hospital; sem cuspideira; mesinha de cabeceira de ferro esmaltado em branco, para oficial, tipo hospital; mesinha de cabeceira de ferro esmaltado em branco, para oficial, tipo hospital; camiseira de ferro esmaltado, para oficial, tipo hospital; espelho bisauté em forma oval, para oficial; porta-escovas cromados, para oficial; porta-toalhas cromados, para oficial; cama modelo Fowler, tipo comum; mesas de construção moderna, com pés curvos de ferro esmaltado e tampa compensada e polida, para quarto de oficial; cadeira da mesma construção, formando conjunto com as mesas anteriores, encosto e assento de madeira compensada e polida; mesas para refeitório de praça, com capacidade para 4 (quatro) homens, de 0,80 x 0,80, com pedra marmore, com um centimetro de espessura, tipo hospital; cadeira para refeitório, de ferro esmaltado, para praças, tipo hospital; armário para laboratório, todo de ferro esmaltado, de 1,80 de comprimento — 2 ms. de altura — 0,5 resp. 0,26 de largura na parte inferior com três portas corredeiras na parte superior com 12 gavetas; 2 (dois) armários maiores com portas duplas e um armário menor com portas duplas de vidro de acordo com o desenho (preço para pintura simples e a "duco").

2º grupo — Colchão cheio de capim de 1,80 x 0,70, para praça; colchão cheio de capim de 1,90 x 0,80, para oficial; colchão de crina de 1,90 x 0,80, para oficial; travesseiro de capim, para praça; travesseiros de capim, para oficial; travesseiros de crina, para oficial.

3º grupo — Gabinete Dentário: Cadeira para gabinete dentário; motor electrico para gabinete; braço de parede dobradiço com bandeja de vidro de aro cromado; armário de ferro e vidro; quadro electrico com termo cautério, endoscopia e ar quente; jogo de instrumentos e de material; esterilizador electrico.

4º grupo — Aparelhos e utensilios para um laboratório de pesquisas clinicas; drogas, reativos e corantes para o referido laboratório.

5º grupo — Aparelhos de pneumo-thorax;

6º grupo — Material para Raios X.

7º grupo — Utensilios e material para cozinha e refeitório.

Observações:

a) para os artigos destinados ao aparelhamento do Novo Pavilhão deste Sanatório, o depósito a que se refere a cláusula 11 destas instruções será fixado da seguinte maneira:

1º grupo — Caução 1:000\$000 (um conto de réis);

2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º grupos — 500\$000 (quinhentos mil réis);

b) os licitantes poderão apresentar preços para diferentes tipos de cada artigo a fornecer, especificando nas propostas as condições técnicas e as vantagens de cada um podendo instruí-las com modelos, desenhos, legendas, etc.;

c) as propostas deverão especificar os prazos de entrega dos artigos a serem fornecidos, os quais deverão ser postos nas Estações de Alfredo Maia, ou Marítima, conforme o caso, devendo o transporte até à Estação de Barão Homem de Melo (E.F.C.B.), Estado do Rio de Janeiro, ser feito mediante requisição do Ministério da Guerra;

d) as relações dos artigos constantes dos diversos grupos do presente edital encontram-se na Secretaria do Sanatório Militar de Itatiaia, em Benfica, Estação de Barão Homem de Melo (E.F.C.B.), Estado do Rio de Janeiro, à disposição dos interessados, onde também serão prestadas todas as informações a respeito.

Benfica, Estação de Barão Homem de Melo, Estado do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — *Dr. Rodolpho Velloso de Oliveira*, capitão médico.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO TÉCNICO DO CAFÉ — SECÇÃO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. chefe desta Secção, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente a realizar-se no dia 25 próximo futuro, publicado na "Gazeta Comercial", de Juiz de Fora, em 12 do corrente mês.

Juiz de Fora, 17 de setembro de 1937. — *Sylvio de Albuquerque Castro*, escrivão G. — *Visto. Dirceu Duarte Braga*, assistente-chefe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

(Notificação de multa)

Sr. diretor da Companhia Industrial Silveira Machado — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 170-J-52, e nos termos do art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 135\$000 (cento e trinta e cinco mil réis) correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João Alves Guimarães, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

3ª Secção, 31 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Viúva A. Francisco Cruz — Rua do Lavradio, 122 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 860-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 letra a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 23 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Eustaquio José de Oliveira — Rua do Ouvidor ns. 71/73-2ª andar-Sala 2 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 106-F-34 ou 16.711-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 23 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Pepe Comp. Santos — Rua do Catete n. 85 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.004-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letra a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Mário Marota — Rua do Carmo n. 6 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.742-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 17, do decreto n. 24.483, de 27 de junho de 1934, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Reis de Amorim — Rua Mariz e Barros n. 88 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 663-F-34 ou 16.832-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.152, de 15 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 13, letras a e b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sra. Dulce Prato — Rua Comendador Siqueira n. 161 — Jacarépagua. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 823-F, de 1931 ou 16.850-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32, letras a e b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Teixeira — Rua Luís de Camões n. 93 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.368-F-34 ou 16.949-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, letra c do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrado no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Benjamim & Companhia — Rua General Savaget n. 98 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.301-F, de 1934 ou 16.718-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º, 21, 32, letras a e b do mencionado regulamento, conforme

me ficou apurada pela fiscalização procedida nêsse estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Mestre & Blatgé — Rua General Pedra n. 182 — Nesta. — De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 977-F-34 ou 2.203, de 1937, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 16, letra c do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Cerqueira Lopes — Rua Estevão n. 21 — Nesta. — De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 1.765-F-34 ou 16.709-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis) nos termos do artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º, 31 e 32, letra b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nêsse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

S. A. B. E. Mestre & Blatgé — Rua Itapirú n. 69 — Nesta. — De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 1.454-F-34 ou 2.485-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, alínea c do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de setembro de 1937. — *Matias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENÇA PARA VENDA DO MATERIAL IMPRISTÁVEL AO SERVIÇO PÚBLICO, EXISTENTE NA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

Chamo atenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 15 do corrente, às páginas 19.218 e 19.219. — *Dulpe Pinheiro Machado*, diretor geral.

SOCIEDADES ANONIMAS

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS E CLASSES ANEXAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS E CLASSES ANEXAS (SINDICATO PROFISIONAL) REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1937.

Às quinze horas do dia 26 de agosto de mil novecentos e trinta e sete, presentes quarenta (40) acionistas representando duas mil oitocentas e vinte e sete (2.827) ações, o Sr. José Joaquim Pereira, presidente da Cooperativa, abre a sessão e lê o anúncio de convocação do seguinte teor: De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. Acionistas a se reunirem às 14 ½ horas do dia 26 do corrente, em nossa sede, à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre

a seguinte ordem do dia: a) leitura e discussão do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e balanço encerrado em 30 de junho próximo findo; b) Interesses sociais. Ito de Janeiro, 10 de agosto de 1937. José da Silva Campos Junior 1º secretário. — A seguir, pede que indiquem um dos presentes para dirigir os trabalhos da assembléia. Pede a palavra o Sr. Joaquim Rebello Moreira para indicar o nome do Sr. Luiz Alves Rolim, que assume a presidência, sob uma salva de palmas, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Francisco Marques e Joaquim Rebello Moreira, que também são recebidos com palmas. Consultada a assembléia é dispensada a leitura da ata anterior, por já ter sido publicada, o que é aprovado por unanimidade. Passa, então, o Sr. primeiro secretário a ler o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço do semestre findo, que são aprovados sem discussão. O Sr. presidente comunica que, passando-se à segunda parte da convocação, dará a palavra a qualquer dos Srs. Acionistas que queira usá-la em assunto de interesse social. Pede a palavra o Sr. José Joaquim Pereira, que começa lembrando a oportunidade que se perdeu, a tempos, de comprar um terreno vizinho, cujo proprietário, depois de encetar negociações, desistiu do negócio. Diz que agora talvez se ofereça nova oportunidade com um terreno próximo, que indica aos Srs. Acionistas, e pede seja a diretoria habilitada a poder agir quando chegar o momento. Segue-se com a palavra o Sr. Francisco Marques, que começa chamando a atenção para que tudo seja resolvido em obediência aos estatutos, para que mais tarde não levantem dúvidas. Pensa, não devo negar-se apoio a uma transação de indiscutíveis benefícios futuros, pelo que é de opinião sejam concedidos poderes à diretoria para adquirir esse ou outros terrenos que convenham. Perguntada a diretoria sobre o preço das casas e terrenos, esta esclareceu que se tratava de um espólio. Um dos herdeiros, estimava o valor dos prédios e terreno em 70 contos de réis. Porém, é inconsciente tal opinião. A diretoria deve ficar autorizada a efetuar a compra até ao valor, que a seu juízo convenha à Cooperativa. Ninguém mais desejando falar, é posta em votação a proposta do Sr. Francisco Marques que é aprovada por unanimidade. Volta a fazer uso da palavra o Sr. Francisco Marques, começando por pedir que não vejam em sua atitude qualquer animosidade com os Srs. diretores, aos quais muito preza e já tem dado fartas provas de consideração. Deseja apenas esclarecer um seu ponto de vista sobre o stock e cotes de roupas estragadas. Diz que as toalhas de mãos, atualmente em uso, são pequenas em demasia, o que já tem dado lugar a atritos com freguezes em sua própria casa, podendo a administração por em uso toalhas um pouco maiores, o que evitaria incidentes desagradáveis. Quanto aos côrtes, friza que é talvez impossível à diretoria acabar do vez com incidentes imprevistos, mas acha que alguns são evitáveis, como quando pretenderam cortar-lhe dois guardanapos por estarem sujos de borra de vinho. Colegas ha que se queixam de lhes cortarem peças de roupa sem uma satisfação qualquer. Aparteia o Sr. José da Silva Campos Junior que nunca se corta uma peça sem que vá na caderneta o motivo. O Sr. Manoel de Carvalho, em aparte, diz que reclamou a presença de um diretor, não sendo atendido, explicando o Sr. Americo de Almeida, que nem sempre os diretores podem atender a todos os momentos. Continuando, diz o Sr. Marques que se a peça estragada fosse devolvida ao acionista, poderia este observar seus empregados, responsabilizando-os. Respondendo a um aparte do Sr. Americo de Almeida, o Sr. Marques lembra que a diretoria poderia servir-se de um carinho em tais peças para evitar a possibilidade das mesmas serem novamente postas em uso. O Sr. Marques, refere-se ao uso de guardanapos nos serviços de cozinha, apartando o Sr. Americo que, para os seus cozinheiros mandou fazer panos próprios e acha que todos deviam fazer o mesmo. Depois de fazer diversas considerações, termina o Sr. Marques por fazer um apelo à diretoria em prol do barateamento da roupa, ao menos dos guardanapos e toalhas de mãos. A seguir faz uso da palavra o Sr. Americo de Almeida, que lê o seguinte: "Srs. Acionistas: Faz agora, precisamente, um ano que se realizou a Assembléia Geral Ordinária, para lhes dar conhecimento dos negócios da Cooperativa referentes ao primeiro semestre de 1936. Nessa assembléia sugeriram alguns Srs. Acionistas um possível abatimento no preço da roupa fornecida aos restaurantes. Porém, a maioria manifestou-se pela competência exclusiva da diretoria para resolver sobre assunto de tamanha relevância, posto que os preços da roupa, são a receita, e só a administração compete promover o equilíbrio desta com as despesas, que crescem sempre sem que lhe seja lícito a ela, deter esse aumento, visto que ela se processa por fatores que não consultam o seu desejo a sua influência, nem mesmo o seu entendimento, devendo atribuir-se a distúrbios na evolução da economia geral da Nação, que o conhecimento da diretoria não alcança, mas tem que atender na parte que os interesses da Cooperativa forem atingidos. E como acima se disse, embora a assembléia tivesse mantido o que determina o artigo 33 dos nossos estatutos, que conferem somente à diretoria poderes para deliberar sobre a matéria em apreço, ainda assim ficassem alguns Srs. Acionistas recalcitrantes, propuz-me eu consultar a Diretoria, acerca da possibilidade de se atender os reclamantes, e dizer alguma coisa sobre o assunto na próxima assembléia. Porém, não me foi possível fazê-lo, porque quando ela se realizou estava eu em São Lourenço. E só por isso não pude cumprir o prometido. Tenho, porém, a certeza, que é desnecessária qualquer justificação, para a grande maioria dos

Srs. Acionistas. Todos eles sabem quanto lhes custam atualmente os artigos do seu comércio, e os aumentos que foram obrigados a fazer nos preços das coisas que vendem nos respectivos estabelecimentos, aumentos que ainda assim ficaram muito aquém daqueles que lhe foram feitos pelos seus fornecedores. A diretoria é prudente. E por isso mesmo não pôde agir levemente em semelhante caso. Por que ele é a vida da Cooperativa, e a coluna vertebral da sua existência e da sua economia, já bastante atingida pelas últimas leis do trabalho, como terão verificado pelo balancete que acaba de ser lido na parte que se refere às férias, despesa nova, que só agora começa a aparecer como elemento depauperante dos saldos anuais. Também se tem feito alguns aumentos nos salários de quase todas as seções de trabalho, sempre com o desejo de atenuar as dificuldades, porque estão passando as classes operárias, diante da rarestia que se vem acentuando de há tempos para cá. Esses aumentos, embora pequenos, elevam de muitos contos a verba "Salário", durante o ano. E todos constatamos com tristeza que apesar dos salários assim aumentados não conseguiram os trabalhadores da Cooperativa melhorar a sua vida de quasi miséria, porque é positivamente bem grande a diferença entre o que lhe é pago pelo seu esforço e o que lhe é exigido para sua deficientíssima manutenção. Temos a verba "Material". Podemos afirmar, sem sombra de exagero, que esta rubrica aumentou para o dobro. Produtos para o fabrico do sabão, material para oficina mecânica, conservação do material de transporte e máquinas, custa, atualmente, mais 100 por cento. E' esperada ainda a regulamentação do salário mínimo, que, naturalmente, trará novos encargos a economia da Sociedade. Todo o desequilíbrio, todos os desarranjos que essa diferença podia trazer à situação financeira da Cooperativa, foram anulados e evitados pelos esforços da administração sempre empenhada no aumento da produção, único meio de afastar um mal provável e transformá-lo em benefício certo. Posso assegurar aos Srs. Acionistas como membro do Conselho, testemunho que com certeza os meus companheiros confirmam, que não fora, como acima se disse, a preocupação da administração (e sobretudo do Sr. Secretário encarregado do serviço externo) em aumentar a produção, e observar a mais rigorosa economia em tudo que se faz, e na aquisição de tudo que se compra, sempre pelos melhores preços do mercado, porque a aquisição é sempre feita nas melhores fontes de comércio, talvez fosse ocasião de perdarmos algumas vantagens já adquiridas. Pelo que deixo exposto, e tenho a boa fé de acreditar que os Srs. Acionistas, homens do comércio que são, em contato diário com o movimento dos preços, achem verdadeiro aquilo que disse; e se assim for, peço-lhe que nos congratulemos com a diretoria por ter suprido com a sua honestidade e o seu esforço, os efeitos do grande aumento de despesas que se tem verificado, e que lhe creditemos como benefício recebido o aumento que todas as circunstâncias prepararam para a produção e que ela soube evitar. Dirão alguns Srs. Acionistas: Então, porque é que temos uma lavandaria concorrente da nossa, que procura os nossos acionistas e lhe propõe vantagens que as vezes vão até 35 e 40 por cento? A resposta é fácil, e qualquer de VV. SS. a dará a si mesmo, depois de pequena reflexão. E' que nós, estamos organizados em Cooperativa, e esta nossa organização não nos tem permitido concorrer com ela. Ela concorre conosco, e nós não concorreremos com ela. Com a preocupação açambarcadora de destruir-nos, ela oferece à nossa classe os seus serviços com um prejuízo evidente de 50 por cento nos serviços prestados. Ela tomaria atitude diferente, se nós lhe fôssemos as suas principais fontes de receita, as fontes onde, agindo sem concorrente, ela vai buscar os recursos, com que sobre os prejuízos da concorrência que nos faz, se melhor aparelhada, e com seções separadas, procurassemos com espirito igual ao seu, os barbeiros, as casas de saúde, os hospitais, os navios, e outros estabelecimentos, em os quais nunca sobre a nossa concorrência possa afirmar aos senhores acionistas que com certeza lhe anularíamos ou pelo menos lhe limitaríamos muitíssimo os recursos de concorrência. Porém, o nosso serviço já é bastante, e nem o espaço nem as máquinas nos permitiriam agora semelhante esforço. Mas também não devemos afastar do nosso espirito a possibilidade de o fazer, quando as novas condições materiais o permitirem. Porque a verdade, é só essa. No dia que nos dispuzermos a concorrer com ela onde quer que haja um freguez que precise de uma lavandaria seja qual for o ramo de comércio, e com espirito de deslealdade antecipadamente estabelecido para essa concorrência assim como atualmente ela faz conosco, podem ficar certos que tudo se modificará. Sobre a tabela fala ainda o Sr. Manoel Real Pose, que diz estar de acordo com o que disse o Sr. Marques e menciona diversas pegus que a seu ver devam ter seus preços diminuídos, achando que a diretoria deve estudar o assunto. O Sr. Francisco Marques propõe um voto de louvor à diretoria pela forma brilhante pela qual vem desempenhando o seu mandato e que é aprovado por unanimidade. Ninguém mais desejando falar, levanta-se o Sr. Luiz Alves Rolim que diz estar certo de que a diretoria tomará em consideração os apelos que lhe foram dirigidos, fazendo o que estiver ao seu alcance para beneficiar os preços da tabela, e encerra a sessão de que se lavrou a presente ata, que é assinada pela mesa. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — Luiz Alves Rolim, presidente. — Francisco Marques, 1º secretário. — Joaquim Rebello Moreira, 2º secretário.

(C. 7.006 — 21-9-37 — 253\$000)

CONSÓRCIO PAULISTA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1937

Aos 28 de agosto de 1937, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas do Consórcio Paulista S. A., após terceira e última convocação de conformidade com as disposições estatutárias, na sede social, no Largo da Carioca, 14, nesta Capital, assumiu a presidência o Diretor Presidente Dr. Henrique Gregori Junior, que convidou a mim, Nino Gallo, para secretário.

Declarando aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou à Assembléia que já se encontrava inteiramente subscrito o aumento de 1.300:000\$000 (mil e trezentos contos de réis) do capital social, autorizado conforme a deliberação da assembléia geral extraordinária, realizada em 15 de março do corrente ano. Verificando-se, no entanto, pelas listas de subscrição que o referido aumento está subscrito uma parte em dinheiro num total de 689:560\$000 (seiscentos e oitenta e nove contos quinhentos e sessenta mil réis) e outra parte em bens imóveis, num total de 801:440\$000 (oitocentos e um contos e quatrocentos e quarenta mil réis), e tornando-se, assim, necessário que, de acordo com a lei, se proceda à avaliação dos bens oferecidos, pediu o Sr. Presidente que a Assembléia, preliminarmente, procedesse a eleição de tres peritos para a devida avaliação.

Posta em votação, verificou-se, após a apuração, que tinham sido eleitos os Srs. Telemaco de Azevedo Silva, Italico Ancona Lopes e Tarcisio Assunção, os quais deverão proceder à avaliação dos bens imóveis subscritos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937. — Nino Gallo. — H. Gregori Junior. — Prudente de Moraes Neto. — F. Kowarick & Cia. — E. Diederichsen. — Cia. Castellões. — Gilbert & Cia.

(C-7.011 — 24-9-27 — 40\$800)

SOCIEDADES CIVIS

CÍRCULO DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado no Rio de Janeiro, onde tem sua sede e fóro, em 17 de julho de 1937, sem duração determinada e limite de ações, irresponsáveis pelas obrigações sociais. Patrimônio a realizar. Seu fim é defender os interesses da classe. Administrada por um presidente (representante legal), um secretário e um tesoureiro. Estatutos só modificáveis por 2/3. Dissolvida seus bens irão para a Santa Casa. — A diretoria.

(C — 7.012 — 24-9-37 — 133\$00).

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morado e do acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 16 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contada desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Judiciário Civil. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares de uma monografia original, ainda não publicada, com cinqüenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira e do requisito do art. 85 da Constituição estadual (residência no Estado, pelo menos, há 10 anos); d) título de eleitor; e) folha corrida da Justiça Eleitoral, do Juízo Federal, do Juízo Criminal da Justiça Local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do

pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrado no dia 7 de dezembro de 1937, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 7 de agosto de 1937. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 12 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alceu Falleiros*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião substituto.

(C 5.884 — 13-8-37 — 642\$600 — 12 vezes)

A Praça

Manuel Rodrigues Sampedro, Fidelis Scovino e Vicente Scovino, sócios da firma em organização de "Sampedro, Scovino & Comp., Ltda.", comunicam à praça, aos seus amigos e freguezes que adquiriram o agougue e matadouro de aves e pequenos animais, denominado "Agougue e Aviário Federal", situado à rua do Riachuelo n. 180, de propriedade da firma M. Alvarez & Comp., sem responsabilidade pelo passivo desta última firma. Solicitam a quem interessar, a fineza de apresentar quaisquer reclamações ou habilitações creditórias, por escrito, no prazo da lei, afim de se providenciar como de direito.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Manuel Rodrigues Sampedro*. — *Vicente Scovino*.

De acordo. — *M. Alvarez & Comp., Ltda.*

(C 6.681 — 15-9-1937 — 55\$100 — 3 vezes)

Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora

ESTADO DE MINAS

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO

De ordem do Sr. Dr. diretor desta Escola, torno público que se acham abertas na Secretaria as inscrições para *Concurso de Professores Catedráticos* das seguintes cadeiras: "Curso de Farmácia" — *Química Toxicológica e Bromatológica*; "Curso de Odontologia" — *Patologia e terapêutica e Metalurgia e Química aplicadas*. Ao inscrever-se o candidato apresentará: a) diploma profissional ou científico do Instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe; b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado; c) apresentar provas de sanidade e idoneidade moral; d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; e) ser docente livre ou ter concluído o curso pelo menos (seis) 6 anos antes; f) apresentar título de eleitor; g) apresentar quitação do serviço militar. Os concursos para catedráticos abertos por esta Escola para provimentos das cadeiras vagas, serão regulados pela Legislação Federal vigente, pelo Regulamento Interno da Escola, e quando houver omissão, pelo Regulamento de Instituto Federal congênere. A inscrição para este concurso se fará até 15 de janeiro de 1938, e o concurso realizar-se-á em época que será previamente marcada.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora — *Otávio Ministerio*, secretário.

Reconheço verdadeira a firma supra de Otávio Ministerio.

Juiz de Fora, 20 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Ormino Maia*, tabelião.

(C 6.913 — 23-9-37 — 128\$500 — 3 vezes)

Companhia de Anúncios Luminosos "Lux", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para, no dia 28 do corrente, às 17 horas, se reunirem em assembléia geral extraordinária, à rua do Ouvidor n. 59, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, renúncia de diretores e eleição de nova diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — Pela diretoria, *Bandeira de Mello*, presidente.

(C 7.002 — 22-9-1937 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Nacional do Papel S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório, à rua Souza Barreto n. 140 (Engenho Novo), os documentos de que trata o artigo 147, de decreto n. 434, de 25 de maio de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — Os diretores: *Carlos Gonçalves*. — *Arthur de Carvalho*.

(C 6.912 — 23-9-37 — 30\$600 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o senhor Antonio Borges Caldeira, morador à Avenida 28 de Setembro n. 409, perdeu a sua carteira de identidade n. 89.680.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — A rogo de Antonio Borges Caldeira, por não saber ler nem escrever, *Alfredo dos Santos Freire*.

Reconheço a firma Alfredo dos Santos Freire.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião.

(C 6.744 — 24-9-37 — 12\$200)

A Praça

J. Rocha & Rocha comunicam a venda do seu negócio de Botiquim situado à rua General Canara n. 184, livre e desembaraçado, ao Sr. Jaime da Fonseca e Souza, e convidam aqueles que se julgarem seus credores a se apresentarem, dentro do prazo de trinta dias, para a liquidação dos respectivos créditos.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — *J. Rocha & Rocha*. De acordo. — *Jaime da Fonseca e Souza*.

Reconheço as firmas de J. Rocha & Rocha e Jaime da Fonseca e Souza.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 7.008 — 24-9-37 — 17\$000)

Camara Sindical

VENDAS JUDICIAIS

O corretor João Gasol Filho, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos desta Capital, venderá em leilão na Bolsa do dia 30 do corrente, 200 apólices da Dívida Pública de 1:000\$000, 5 %, Diversas Emissões, nominativas, pertencentes ao interdito Carlos Alberto da Costa Pereira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 6.745 — 24-9-37 — 12\$200)

Syndicato dos Arraes da Bahia do Rio de Janeiro, Práticos e Mestres de Cabotagem

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que deverá realizar-se hoje, 1ª convocação, às 17 horas, 2ª às 18 e 3ª às 20 horas, para leitura da ata e reforma dos novos estatutos, à rua Clapp n. 9, 2º andar.

Rio de Janeiro, setembro de 1937. — *Domingos José Martins*, secretário.

(C 7.009 — 24-9-37 — 12\$200)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Nos dias 4, 5 e 6 de outubro do corrente anno, pagar-se-á, no escritório desta companhia, à rua do Passeio n. 2, (edifício Odeon), 11º andar, sala 1.101, das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 4º dividendo, relativo ao primeiro semestre de 1937, à razão de 6\$000 (seis mil réis) por ação.

No dia 4, o pagamento será feito nos bancos e nos dias 5 e 6 aos demais portadores de ações. Depois destas datas os pagamentos só serão feitos no vigésimo dia útil de cada mês. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos das ações até o dia 7 de outubro de 1937.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.010 — 24-9-37 — 73\$400 — 5 vezes)

Radio Philips do Brasil S. A.

Ficam os acionistas convocados para uma assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, às 11 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 11, 4º andar, para tratar da dissolução da Sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.746 — 24-9-37 — 24\$500 — 3 vezes)

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000
De 1850	5\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	1\$000
De 1891	6\$000	Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000
De 1892	6\$000	Distrito Federal (Lei organica).	1\$500
De 1893	5\$000	Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento.	30\$000
De 1894	6\$000	Distrito Federal (Lei Organica).	2\$000
De 1895	5\$000	E	
De 1896	5\$000		
De 1897	5\$000	Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
De 1898	4\$000	Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
De 1899	4\$000	Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
De 1900	5\$000	Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
De 1901	5\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
De 1902	5\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de).	1\$000
De 1903	6\$000	Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.690, de 1931	2\$000
De 1904	6\$000	Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
De 1905	5\$000	Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
De 1906	6\$000	Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
De 1907	7\$000		
De 1908	7\$000		
De 1909	7\$000		
De 1910	7\$000		
De 1911	5\$000		
De 1912	4\$000		
De 1913	4\$000		
De 1914	5\$000		
De 1915	7\$000		
De 1916	8\$000		
De 1917	8\$000		

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ... 25\$000

Idem 2º — volume 25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1923 1\$000 |

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000 |

Dúcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000 |

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000 |

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000 |

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000 |

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000 |

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.059, de 1920 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000 |

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000 |

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000 |

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000 |

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500 |

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 23 de março de 1934 1\$000 |

Férias dos empregados no comércio, empresas bancárias e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.403 1\$000 |

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000 |

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000 |

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000 |

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros Alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000 |

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará. 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Joias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa e organização da) — Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) ... 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 ... 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000
De 1934 — 7 volumes	130\$000
De 1935 — 1 volume	60\$000

Leis de Orçamentos:

De 1892	1\$000
De 1895	1\$000
De 1897	1\$000
De 1898	2\$000
De 1908	2\$000
De 1912	3\$000
De 1913	3\$000
De 1914	3\$000
De 1915	3\$000
De 1920	3\$000
De 1922 (Receita)	2\$000
De 1923 (Receita)	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000
De 1924 (Receita)	2\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000
De 1925 (Receita)	2\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000
De 1927 (Receita anotada)	5\$000
De 1928 (Receita)	1\$000
De 1928 (Despesa)	6\$000
De 1929 (Receita)	2\$000
De 1930 (Receita)	2\$000
De 1930 (Despesa)	12\$000
De 1931 (Despesa)	6\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000
De 1932 (Despesa)	6\$000
De 1932 (Rec. & Despesa)	1\$000
De 1933 (Receita)	1\$000
De 1933 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933	20\$000
De 1934	25\$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910	16\$000
-------------------------------	---------

3º volume — 1911 a 1920	20\$000
-------------------------------	---------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904):

10\$000

Legislação Eleitoral:

IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000
V—Legislação e Jurisprudência	2\$000
VI—Representação das Associações Profissionais (Legislação e Pareceres)	2\$000
VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.674, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000
VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000
IX—Decretos ns. 28.091 e 23.102. Fixação da data da Assembleia Constituinte. Jurisprudência	2\$000
X—Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte	4\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.

3\$000

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais

1\$000

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000
--	--------

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
---	--------

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
--	--------

Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921	1\$000
---	--------

Lavradores (Registro de)	1\$000
--------------------------------	--------

Licenças (Legislação Geral) ..	2\$000
--------------------------------	--------

M**Mensagem Presidencial:**

De 1924	5\$000
De 1927	5\$000
De 1928	5\$000
De 1929	20\$000
De 1930	15\$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1934	1\$000
--	--------

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
--	--------

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	2\$000
--	--------

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000
---	--------

Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...	2\$000
--	--------

Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1936)	3\$000
--	--------

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	1\$000
--	--------

Mapa Botânico do Nordeste do Brasil	3\$000
---	--------

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936	5\$000
---	--------

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
---	--------

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
--	--------

Nova luz sobre o passado	10\$000
--------------------------------	---------

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fisca-
lização do imposto de) — De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 22.478 1\$000

**Ortografia simplificada e obri-
gatoriedade de seu uso** 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições
do decreto n. 20.393 e dá nor-
mas para a elaboração e ex-
ecução do) — Decreto nú-
mero 23.150, de 15 de setem-
bro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto
n. 11.737 1\$000

**Organização Universitária Bra-
sileira** — Decreto n. 19.850,
19.851 e 19.852, de 11 de
abril de 1931 4\$000

Ordem Política e Social — Lei
n. 33, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das
disposições de caráter perma-
nente), por A. Bolechini ... 40\$000

P

**Padre Cícero e as populações do
Nordeste**, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da República e projeto
to para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro) 5\$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Dire-
toria da Justiça, Dr. Pe-
lino Guedes, anos de
1906-1918 6\$000

Provimientos da Corte de Apela-
ção:

1916-1917 4\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

Pareceres do Consultor Geral
da República:

1º volume 3\$000
2º volume 5\$000
3º volume 3\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 4\$000
7º volume 6\$000
8º volume 6\$000

9º volume 6\$000
10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Pública, Dr. Dídimo da
Veiga:

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto nú-
mero 15.635, de 26 de agosto
de 1922 1\$000

**Profissão de engenheiro arqui-
teto e agrimensor** — Decreto
n. 23.569, de 1933 1\$000

**Profissão farmacêutica e seu
exercício** — Decreto n. 19.606,
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8
de setembro de 1931 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Re-
ajusta o serviço) 1\$000

**Pareceres do Procurador Geral
da República, B. de Faria**

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

**Planta da Cidade do Rio de Ja-
neiro em 1608** 10\$000

Propriedade Industrial — De-
cretos ns. 22.989 e 22.690,
de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — De-
creto n. 24.507, de 29 de
junho de 1934 e decreto nú-
mero 12.264, de 19 de de-
zembro de 1923. ... 3\$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonía
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 16.657, de 5 de novem-
bro de 1924 1\$000

Reajustamento Econômico (Re-
gamento da Câmara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro,
por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lan-
çamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados
de Comércio e Indústria. De-
clarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Socie-
dades Anônimas. Como fazer
as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto
sobre) — Decreto n. 16.581,
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o ser-
viço de arrecadação de im-

posto sobre a) — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 do setem-
bro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto nú-
mero 17.390, de 26 de julho
de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.243,
de 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.729,
de 16 de março de 1921 1\$000

Renda (Consolidação do Impos-
to sobre a) — Decreto núme-
ro 17.390, de 26 de julho de
1926, modificado pelas leis
ns. 5.138 e 4.623 e decretos
ns. 19.550, 19.723, 19.636,
21.900 e 21.551, este de 29 de
julho de 1932 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal
— Decreto n. 11.162, de 12 de
maio de 1920 1\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1916 sobre as sêcas.** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1917 sobre as sêcas.** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1920 sobre as sêcas.** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1921 sobre as sêcas.** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 sobre as sêcas.** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 (Introdução)** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1923 sobre as sêcas.** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1924 sobre as sêcas.** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1925 sobre as sêcas.** ... 3\$000

Registos Públicos — Decreto nú-
mero 18.512, de 1928 3\$000

**Regulamento das Escolas de Mi-
nus, Medicina e Politécnica.** ... 8\$000

Renda (Regulamento da Direto-
ria de) 1\$500

S

Sancamento (Regulamento da
taxa de) — Decreto n. 12.428,
de 1917 1\$000

Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teó-
filo 2\$000

Sêcas de 1913 2\$000

Sêcas de 1919 2\$000

Sêlo (Regulamento do) — De-
creto n. 11.339, de 1920 2\$000

Sêlo Sanitário (Regulamento
do) — Decreto n. 14.713, de
13 de março de 1921 1\$000

<i>Seguros</i> — Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934	2\$000	T	<i>Tarifa-Alfandegas (Antiga) ...</i>	8\$000
<i>Seguros</i> (Regulamento para a fiscalização das companhias de) — Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	4\$500	<i>Tribunal de Contas</i> (Reorganização de 1918) — Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918	<i>Tarifa-Alfandegas (Nova)</i>	40\$000
<i>Saúde Pública</i> (Regulamento).	6\$000	<i>Tribunal de Contas</i> — Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. (Modifica o Regulamento do Tribunal de Contas)	<i>Taxa de Educação e Saúde</i> — Decreto n. 21.355	1\$000
<i>Serviço Doméstico</i> (Locação de) — Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923	1\$000	<i>Tesouro Nacional</i> (Altera a organização do Tesouro) — Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	<i>Tarifa Prática das Alfandegas</i> , por A. Seabra (Suplemento) (Antiga)	15\$000
<i>Suprimento d'água no Nordeste do Brasil</i> , por G. Warring ...	1\$500	<i>Tarifa prática das Alfandegas</i> , por Alfredo Seabra, um volume, contendo diversos regulamentos (2ª edição). (Antiga)	<i>Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil</i>	2\$000
<i>Supremo Tribunal Federal</i> (Reorganização provisória) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931	1\$000	<i>Transporte</i> (Imposto de) — Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	<i>Tribunal de Contas</i> — Lei número 156, de 24 de dezembro de 1935	1\$000
<i>Sociedades Anônimas</i> (Constituição de capital das) — Decreto n. 21.536, de 1932	2\$000	<i>Transporte</i> (Imposto de) — Decreto n. 23.539, de 1934	V	
<i>Sindicalização das classes patronais e operárias</i> — Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931	4\$000	<i>Taquigrafia</i> (Método Prático de) — Português, Francês e Inglês	<i>Vencimentos militares</i> — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920	1\$000
<i>Serviço Militar</i> — Decreto número 15.934, de 22 de janeiro de 1923	2\$000	<i>Terrenos de Marinha</i> , por M. Madruga	<i>Veículos</i> (Regulamento da Inspeção de) — Decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
<i>Sêlo</i> (Alteração) — Decreto n. 16.020.	1\$000	<i>Tarifa-Alfandegas</i> (Altera alguns artigos) — Decreto número 19.970, de 1931	<i>Vendas Mercantis</i> (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de) — Decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
<i>Serviço Militar</i> — Decreto número 14.397, de 1920	1\$500	<i>Trabalho</i> (Nacionalização). — Decreto n. 20.291	<i>Vendas Mercantis</i> —Decreto número 22.061, de 1933	2\$000
<i>Seguros</i> — Decreto n. 5.072, de 13 de dezembro de 1903 (lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903)	1\$000	<i>Trabalho dos menores na indústria</i> — Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932	<i>Vendas Mercantis</i> , por N. Lara Araujo	5\$000
<i>Stenografia Internacional</i>	3\$000	<i>Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais</i>	<i>Vendas Mercantis</i> —Decreto número 16.041	1\$000
<i>Serras e Montanhas do Nordeste</i>	5\$000		<i>Vendas Mercantis</i> —Decreto número 16.275 A	1\$000
<i>Sêlo</i> — Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.....	3\$000		<i>Vendas Mercantis</i> —Decreto número 16.189	1\$000
<i>Sêlo</i> (Lei n. 202)	3\$000		<i>Viação</i> (Taxa de)—Decreto número 14.618	1\$000
<i>Sociedades de Utilidade Pública</i> — Lei n. 91, de 1936.....	\$600		<i>Viação</i> (Taxa de) — Decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 217

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 1 de outubro, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Aos interessados nos julgamentos ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de 10 minutos. Serão julgados os seguintes processos.

Recursos

N. 1.635 — Processo n. 17.091, de 1935, termo n. 38.918 — Marca Hospital — Depositante e recorrente, Lohmann & Comp.; recorridos, Johnson & Johnson do Brasil e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.403 — Processo n. 304, de 1936, termo n. 41.338 — Título Drogaria Americana — Depositantes e recorrentes, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, Eleikeroz S. A. e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.478 — Processo n. 17.907, de 1934, termo n. 32.639 — Recurso contra a declaração de caducidade da marca "figura de palmeira" n. 40.839, recorrentes, Luiz Ceroni & Comp.; recorridos, José de Almeida Neto e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.637 — Processo n. 15.312, de 1936, termo n. 17.168 — Modelo de utilidade: um novo abat-jour, feito todo de celulose inquebrável. Depositantes e recorrentes, Domingos Gaboni & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.638 — Processo n. 12.605, de 1935, termo n. 16.993 — Privilégio de invenção: cine ambulante educativo. Depositantes e recorrentes, Cabral & Scortecchi; recorridos, A. Herrera e o D. N. P. I.

N. 1.639 — Processo n. 12.755, de 1936, termo n. 17.011 — Privilégio de invenção: cine ambulante educativo. Depositantes e recorrentes, Tulio Casaroti e Arlindo de Castro; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.640 — Processo n. 9.127, de 1936, termo n. 16.799 — Privilégio: aperfeiçoamento em bombas centrífugas de um só rotor com distribuidor fixo. Depositantes e recorrentes, Eiras & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.641 — Processo n. 8.681, de 1936, termo n. 43.334 — Marca Macallô — Depositantes e recorrentes, Scalamachia & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.642 — Processo n. 6.131, de 1936, termo n. 42.786 — Título Panificadora A. R. C. — Depositante, Adelino Pereira; recorridos, Cream Of Wheat Company e o D. N. P. I.

N. 1.643 — Processo n. 7.711, de 1936, termo n. 43.095 — Título de estabelecimento, Editorial Novidades — Depositantes e recorrentes, Cabral & Scortecchi; recorridos, A. Herrera e o D. N. P. I.

N. 1.644 — Processo n. 5.841, de 1936, termo n. 42.635 — Marca Thoracional — Depositante e recorrente, Helena Achilles Melo; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.645 — Processo n. 8.394, de 1936, termo n. 42.274 — Marca Sol — Depositante e recorrente, Frutas do Rio Grande, Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.646 — Processo n. 6.153, de 1936, termo n. 42.739 — Marca emblemática — Depositante e recorrente, Indústria Batil Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.647 — Processo n. 6.152, de 1936, termo n. 42.738 — Marca emblemática — Depositante e recorrente, Indústria Batil Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.648 — Processo n. 10.590, de 1936, termo n. 43.818 — Marca Aspinal — Depositantes e recorrentes, Renato Bineli & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.649 — Processo n. 10.140, de 1936, termo n. 43.719 — Título Farmácia e Drogaria Ultramar — Depositante e recorrente, Ulman Almeida Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.650 — Processo n. 24.476, de 1935, termo n. 40.736 — Marca Elixir Brasil — Recorrente, Gualter Maia de Almeida; recorridos, Alice Arcuri Maz e o D. N. P. I.

N. 1.651 — Processo n. 3.224, de 1933, termo n. 35.614 — Marca Granja — Recorrente, Companhia Cervejaria Princesa, S. A.; recorridos, Companhia Agrícola dos Vinhos do Porto e o D. N. P. I.

N. 1.652 — Processo n. 16.989, de 1936 — Caducidade da marca n. 7.159, Gemol — Recorrente, Zacharias Alves de Melo; recorridos, Aristotéles Gonçalves Mol e o D. N. P. I.

N. 1.653 — Processo n. 616, de 1936, termo n. 41.410 — Marca Royal — Depositante e recorrente, Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda.; recorridos, United States Ruber Company e o D. N. P. I.

N. 1.654 — Processo n. 2.301, de 1936 — Caducidade da marca Hemoferre, n. 7.260 — Recorrente, Antônio Faria Filho; recorridos, Oyama de Almeida Rios e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 23 de setembro de 1937

Privilégios de invenção

Rudolf Sander — Novo tipo de aparelho ou máquina para o beneficiamento de resíduos industriais fibrosos (termo n. 13.158). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Gebrüder Junghans A. G. — Anteparos transparentes para relógios (termo n. 18.379). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Weishappel & Comp. — Aperfeiçoamentos em afiadores de navalhas (termo n. 18.439). — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos por não se tratar de matéria privilegiável.

Pedro Georges Musse — Novo tipo de fogão (termo n. 18.573). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Carlos Henrique Robertson Liberatori — Novo produto terapêutico (termo n. 18.619). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

J. G. Penteado & Comp. — Aperfeiçoamentos em combustor para fogões e aquecedores a lenha ou a carvão (termo 18.740). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Maschinenfabrik Ruti — Dispositivo de permuta de canilhas de carga para teares multicóres automáticos, com depósito fixo de canilhas (termo n. 18.770). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Roberto Prado Leite — Semeadora mecânica com ou sem tração animal (termo n. 18.785). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Instituto Ortopédico Rizzoni — Dispositivo para o controle automático da articulação da rótula nas pernas artificiais (termo número 18.799). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Kiyoshi Ando e Riyotaro Negoro — Novo processo de fabricação de carvão prensado (termo n. 18.830). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos industriais

Empresa Americana de Anúncios em Estradas de Rodagem Ltda. — Quadro ornamental, para colocação de anúncios, ao ar livre, principalmente à margem das estradas (termo n. 17.050). — Indeferido, por não preencher o pedido os requisitos exigidos pelo art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

J. G. Penteado & Comp. — Novo tipo de forjão com forno (termo n. 18.730). — Indeferido, por falta dos requisitos no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Modelo de utilidade

Dr. Ruben de Melo — Novo tipo de acondicionamento (termo n. 18.679). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Caducidade de marcas

Consorcio Paulista S. A. (8.843, de 1937, requer a caducidade parcial da marca "Bar Bandeirantes" (n. 27.000). Anote-se a caducidade do registro da marca — Bar Bandeirantes — n. 27.000, pertencente a Pereira & Saraiva, desta Capital, quanto a café torrado ou moido (classe 41), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista as certidões juntas ao processo provando nunca haver sido analisado nenhum produto com a referida denominação nem se achar o respectivo titular registrado no Departamento Nacional do Café.

Novoterapica Italo Brasileira, G. de Matia & Comp. Ltda. (9.281, de 1936, requer a caducidade da marca "Sulfargon" (n. 28.206). — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional — Sulgarfon — n. 28.206, pertencente a C. Grosse, desta Capital, destinada a um produto farmacêutico e biológico (classe 3), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista as certidões de fls. 12 e 15, provando que nunca foi licenciado nenhuma especialidade farmacêutica com mencionada denominação.

Frasca & Comp. Ltda. (23.344, de 1936, requerem a caducidade da marca "Gastrema", registrada em Berna sob o n. 80.621). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional Gastrema, depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 80.621, em nome de Maurice Troyaux, de Paris, França, quanto a especialidades farmacêuticas, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, expedida pela Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, provando nunca haver sido licenciado o preparado denominado — Gastrema — o que confirmou o próprio interessado por carta junta ao processo.

Bhering, Companhia S. A. (6.538-37), requer a caducidade da marca "Kilma", registrada em Berna sob o n. 77.608). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Kilma — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 77.608, em nome de Chocolat Suchard Société Anonyme, Neuchâtel, Suíça, para distinguir sacos, artigos de alimentação e bebidas, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, expedida pela Inspeção de Alimentação, provando que não consta analisado nenhum produto alimentício com a aludida denominação, formalidade essa indispensável para ser o mesmo exposto à venda.

Manoel da Silva Cardoso (n. 23.217/36 — requer a caducidade da marca de Berna — Gonocidine, n. 29.300). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Gonocidine, depositada no "Bureau" de Berna sob o n. 29.300, em nome de K. Timenovitch, de Genève, Suíça, quanto a especialidades farmacêuticas, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, da Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, provando que nenhum preparado farmacêutico consta licenciado com a referida denominação.

Vasconcelos, Carneiro & Comp. (n. 27.238/36 — requer a caducidade da marca de Berna — Vagotropina, n. 53.791). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Vagotropina, depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 53.791, em nome de Roger Jean Vendel, de Paris, França, quanto a especialidades farmacêuticas, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, da Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, provando que nenhum preparado farmacêutico consta licenciado com a referida denominação.

Raul Floriano da Silva (n. 3.060/37 — Requer a caducidade da marca de Berna — Protex, n. 66.709). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Protex, depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 66.709, em nome de Ditta Dompé Adami, de Milano, Itália, quanto a especialidades farmacêuticas, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, da Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, provando que nenhum preparado farmacêutico consta licenciado com a referida denominação.

J. Pelosi (n. 29.614/36 — requer a caducidade da marca de Berna — Kukirol, n. 33.311). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Kukirol, depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 33.311, em nome de Kukirol — Fabrik Kurt Krisp, Gross-Salze, bei Magdeburg, Alemanha, quanto a especialidades farmacêuticas, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, da Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, provando que nenhum preparado farmacêutico consta licenciado com a referida denominação.

Murilo Braga (n. 5.965/37 — requer a caducidade da marca de Berna — Nougatine, n. 53.626). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Nougatine, depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 53.626, em nome de "Unica" Unione Nazionale Industria Cioccolato Affini S. A., Torino Italia, para distinguir caramelos, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, expedida pela Inspeção de Alimentação, da Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, provando que nunca fora sujeito a análise prévia bala ou chocolate com a aludida denominação, formalidade essa indispensável para ser exposto à venda qualquer produto alimentício.

Marinho Pinto & Comp. (n. 3.441/37 — requerem a caducidade da marca de Berna — Rico, n. 38.011). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Rico, depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 38.011, em nome de Pedro G. Maristany, estabelecido em Mallorca, Barcelona, Espanha, para distinguir vinhos, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista as certidões de fls. 3 e 4, expedidas respectivamente, pela Laboratório Na-

cional de Análises e Laboratório Bromatológico da Saúde Pública, provando nunca haver sido submetido à análise prévia qualquer vinho com a aludida denominação e sem cuja formalidade não poderia ser exposto à venda o referido produto.

Oliveira Júnior & Comp., Ltda. (n. 17.268/37 — requerem a caducidade da marca "Rosan" n. 21.861). — Indeferido, por não haver sido apresentado nenhum documento habilitando provando o desuso da marca.

Iyeurgo Cordeiro dos Santos (n. 18.652/37 — requer a caducidade da marca "A Despesa Fidalga", registrada sob o n. 19.763). — Indeferido, por não haver sido comprovado o desuso da marca com documento habilitando.

Romeu Rodrigues (n. 10.640/35 — requer a caducidade da marca "Mekanoil", registrada sob o n. 29.617). — Indeferido, por não haver sido devidamente comprovado o desuso da marca.

Instituto Brasileiro de Microbiologia (n. 15.836/37 — requer a caducidade da marca de Berna — Serostab, n. 83.049). — Indeferido, por não haver decorrido o prazo de que trata o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. (n. 9.900/37 — requer a caducidade da marca "Neobisan", registrada sob o n. 29.620). — Indeferido, por não haver decorrido o prazo de abandono estabelecido pelo art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, e que deve ser contado, na espécie, a partir da data da expiração do licenciamento do produto pela Saúde Pública.

Transferência de patentes

Frederico Surdi (n. 16.742/37 — transferência parcial para o seu nome da patente n. 24.704, concedida a Emilio Taglio). — Anote-se a cessão parcial e dê-se a certidão.

Therese Junkers (n. 11.185/36 — transferência para o seu nome da patente n. 19.829). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Exploração de patente

Irmãos Daud & Comp., Ltda. (n. 21.739/37 — pede a averbação do contrato de exploração da patente n. 22.854). — Averbe-se o contrato.

Irmãos Daud & Comp., Ltda. (n. 19.917/37 — pede a averbação do contrato de exploração da patente n. 23.287). — Averbe-se o contrato.

Exigências

Companhia de Perfumarias Bejjaför (termos ns. 49.908 e 49.909). — Preste esclarecimentos sobre a atividade industrial e comercial da requerente.

Cristóvão Guimarães & Comp. (termo 48.877). — Mantenho a exigência, devendo, outrossim, ser completado o selo do documento de fls. 13, também, retificado o nome da firma requerente na petição inicial.

Prorrogação de prazo

Overseas Motor Service Corporation (53.575). — Concede o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios da Invenção

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios da Invenção

Dia 23 de setembro de 1937

Exigências

Joaquim Montano Marli (termo 18.857) e Valentim F. Douças (termo 18.631). — Cumpram a exigência do técnico.

José de Miranda Lima (22.918/37). — Junte-se ao processo e apresente o sinalatário de fls. 14 v. a respectiva procuração.

Diversos

José Romualdo de Oliveira (22.852/37), Júlio Lima & Comp. (22.854/37), Argemiro Couto de Barros (22.853/37), Decarie Incinerator Corporation (22.851/37), Companhia Materiais de Construção (23.004/37), Erik Christian Bayer (23.005/37) e Westinghouse Electric & Manufacturing Company (22.947/37 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Euzébio Hernandez (21.695/37). — Junte-se ao processo e publiquem-se os pontos característicos apresentados com a petição acima citada.

Schwartz & Comp., Ltda. (22.975/37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se à consideração do assistente técnico.

Iclio Forelli (22.957/37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao consultor indicado na informação.

Machines Pty. Limited (21.633/37). — Junte-se o volte ao assistente técnico.

Francisco de Souza Oliveira (22.487/37). — Junte-se.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 23 de setembro de 1937

Exigências

Guanabara Limitada (térmo 49.459) e Stal, Teles & Comp., Limitada, (10.904/37, junto à marca 35.742). — Satisfazam a exigência da informação.

William Pearsons (térmo 53.461), C. Friedr. E. R. N. (térmo 50.260), Standard Oil Company of Brasil (térmo 50.259) e Frugoli Sarti & Comp., Ltda., (térmo 49.786). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Irmãos Ferraro (térmo 52.996). — Prove o uso da marca nos três últimos anos.

Laboratório Resurex Limitada (térmo 49.871). — Complete o selo do documento de fls. 13.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição dos certificados:

Sociedade Asclépias Ltda. (térmo 37.847 — Neurasthe), Irmãos Escada (térmo 36.008 — Unico) e Renato Binelli & Comp. (térmo 41.347 — Palaveran).

É convidada a Companhia de Lacteínios "Alberto Boeke" a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação, referente ao térmo 50.828.

São convidados os Srs. Ernesto Bulau & Comp., Ltda., a comparecerem a este Departamento, afim de revalidarem o selo da petição de fls. 13.

CADUCIDADE DE MARCA

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Limitada (22.497, de 13-9-37), requereu a caducidade da marca "Universal", registrada sob o n. 22.034, por Queiroz, Suzarte & Meyer.

Tomaz Attilio Manadori (22.396, de 10-9-37), requereu a caducidade da marca "Rapidina", registrada sob o n. 26.195 pela Weskott & Co.

Tomaz Attilio Manadori (22.398, de 10-9-37), requereu a caducidade da marca "Rapidol", registrada por Lancestremere Hermanos sob o n. 21.552.

OPOSIÇÕES

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. (22.453, de 11-9-37), apresentou oposição ao pedido e privilégio depositado pela Southern States Portland Cement Company, sob o n. 15.988.

Guenther Wagner 22.446, de 11-9-37), apresentou oposição ao pedido de privilégio, depositado sob o n. 18.951, por Sylvain Rosengart.

RECURSOS

José de Miranda Lima (22.918, de 17-9-37), recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade, depositado sob o n. 18.437.

O Dr. procurador da Propriedade Industrial recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Pauliatana", depositada por Lourival José Martins sob o n. 49.483.

J. Thiriez Père & Fils & Cartier-Gressen (15.535, de 13-8-35), recorreram do despacho que mandou arquivar a marca internacional de Berna n. 86.365, em nome de Hermann Schubert.

Aktiengesellschaft Fuer Feinmechanik Vormalis Jetter & Scherer (22.447, de 11-9-37), recorrem do despacho que mandou anotar a caducidade da marca "Esculap" (n. 9.046).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento afim de satisfazerem o pagamento das taxas finais para expedição dos respectivos certificados:

A. Holandêsa — Holandêsa — 40.057.
Pedro Garcia Fialho — Farmácia Fialho — 40.241.
Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Triple — 48.263 e 40.912.
Rabone, Petersen & Comp. Ltda. — Tiger — 43.280.
Alvarez & Canineo — Dyves — 43.351.
Jaime Montalvão Abreito — Montal — 45.663.
Brasil Oitica — Oitivila — 46.292.
A. Leivas Leite — Pyroviril — 46.425.
M. Ribeiro Branco — Anemi-Sam — 46.642.
Instituto Brasileiro de Microbiologia — Emblemática — 46.996.
João Severiano Rodrigues da Cunha — Unobi — 47.043.
Elizabeth Arden, Inc. — Nail-O-Tonik — 47.207.
Jólio Dulberg — Tribolet — 47.376.
Agripino Oliveira Machado — Agricalcio — 47.378.

S. A. Composições "Internacional" do Brasil — Pintoff — 47.482.
Societá Anônima Vitreria Italiana Balzaretti — M. Jigiani Ter-
molux — 47.558.
O. R. Müller & Comp. — Alu Doce — 47.608.
V. P. Neto Guterres — Farmácia Pirajá — 47.717.
Lucas Gouvêa do Amaral — Anofluxol — 47.721.
Vivaldo Maia — Baeteriolisin — 47.722.
Bernardino Gomes & Comp. — Papelaria União — 47.729.
Luís Bianconi — Lu-Sil — 47.730.
Antônio Garibaldi Perrelli — Balas armada, Exército e Marinh,
— 47.737.
Angelo Vendrametto — Elétrica de Sal — 47.745.
J. Higashi — J. H. — 47.768.
Luís Boni — Litório — 47.787.
Lipton Ltda. — Chá Lipton — 47.855.
Amadeu de Barros Saraiva — Forum Imobiliário — 47.928.
Nadir Figueiredo S. A. — Nome comercial — 47.934.
Atlantis (Brasil) Ltda. — Nome comercial — 47.937.
Casa Sotero Ltda. — Casa Sotero — 47.938.
Bernardino F. Garnier — Garnier — 47.963.
Eduardo Guinle Filho — Ergon — 47.978.
Max Gunther Ascher — Foto-Cine-Sonoro — 47.981.
Manoelgrasso Júnior & Decarli Ltda. — Coliphago — 47.997.
A. P. Fragata — Lojas Eldorado — 48.022.
J. Irineu de Matos — Dorth — 48.031.
The Crown Cork C. Ltd. — Nephrolite — 48.036.
Kodak Brasileira Ltd. — Nome comercial — 48.041.
Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Nome comercial — 48.061.
Alberto Franco — Peleria Franco — Casa Franco — 48.063 e 48.064.
J. Pirilo & Filho — Fábrica de Bilhares Taco de Ouro — 48.092.
Nagib Ganut — Valparaizo — 48.104.
Alvim & Freitas — Crème de alfaca — 48.100.
Maltharia Sedan S. A. — Bombyx — 48.109.
Jordão Mader & Comp. — Chacareira — Guilherme — 48.122 e 48.123.
Antônio Escalera Gaspar — Duciel — 48.130.
Alves & Comp. — Emblemática — 48.136.
Cesar Rodrigues & Irmão — Açúcar Lírio — 48.138.
Weskott & Comp. — A Química Bayer — Cruz Bayer — 48.221 e 48.141.
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Agfa Repro — 48.142.
Paulo Bockmann & Comp. — Ianadil — 48.144.
Barros, Hollnagel & Comp. — Anginolrat — 48.151.
Gabriel Luís Ferreira — Edifício Saint Roman — 48.152.
Marcel Rochas S. A. — Marcel Rochas — 48.154.
Laboratório Thibaut Ltda. — Cophol — 48.165.
Companhia Hanseática — Bar Soda — 48.167.
Parke, Davis & Co. — Vectron — 48.173.
Universal Dental Cy. — Emblemática — 48.178.
Grandes Malterias de Exportação Schindler & Stein, S. A. — Lion — 48.182.
Sérgio Alvin — Magaly — 48.189.
Ernst Leitz, G. M. B. H. — Leitz Leica — Leicaspecial — 48.190, 48.191 e 48.192.
Financiar Standard Ltda. — Título Lar e Fortuna — 48.197.
Antenor da Fonseca Rangel — Trianon — 48.198.
Pierre Paul Placide Astier — Iseol — 48.203.
Afonso Marques Junior — Adrenan — 48.208.
S. A. Philips do Brasil — Matador — 48.212.
Michelin & Cie. — Emblemática — 48.215.
The General Electric Cy. Ltda. — Silverlac — 48.216.
Mattheis & Comp. Ltda. — Casa Mattheis — 48.229.
Francisco Maselli — Dux — 48.239.
Aureliano Martins da Silva — Brasilflora — 48.242 e 48.243.
Albrecht, Mentz & Comp. — Gordobol — 48.248.
Ferreira Braga & Comp. — Alcool Maravilhoso — 48.258.
Heitor Sampaio Fernandes — Neophymus — 48.264.
Manuel Stigliano — Stico — 48.267.
José Cerqueira Garcia — Pílulas de Garcia — 48.268.
Sarkis João & Comp. — Oxford — 48.280.
Evans Products Cy. — Auto-Railer — 48.282.
D. F. Moutinho & Comp. — Moutinho — 48.288 e 48.289.
Laboratório Medical Ltda. — Renzo — 48.292.
Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Prandial — 48.294.
Dianda, Lopez & Comp. Ltda. — Dialop — 48.299.
Pestana da Silva & Comp. Ltda. — Esfingo — 49.639.
Otávio Henrique da Silveira — Farmácia Carvalho — 49.938.
Bertoldo A. Lagoas — Ascarina — 50.266.
Atur Lundgren & Comp. Ltda. — Casas Pernambucanas — 51.052.
Elekeiroz S. A. — Tricol — 51.079.
Ezequiel Lima & Comp. — Casa Brasil — 51.702 e 51.704.
V. Werneck & Comp. — Hidrato de Magnésio — 51.772.
Jaime Torres — Bio-Laxina — 52.688.
Teodoro Putz & Comp. Ltda. — Estile — 52.702.
Sotto Maior & Comp. — Adoração — Devoção — Pastora — 52.874, 52.875 e 52.876.
Müller & Comp. — P 600 — 52.935.
Azevedo & Comp. — Linda Flôr — 53.101.

E. I. du Pont de Nemours and Cy. — Du Pont — 53.525.
 Companhia de Charutos Dannemann — Bocácio — Dannemann's
 Gross Mattas Blatter — Dannemann & Comp. Reine Mattas —
 Dannemann's Garantirte Fabrik Blatter — Cruz das Almas Blatter
 — Grosse Gereinigte — Fabrik-Tabak Blatter — Reine-Cruz das
 Almas-Blatter — Von Dannemann & Comp. — Garantirte Grosse
 Blatter — Finissimo Blatter Cruz das Almas — Dannemann's Echte
 Mattas — Especial Ausgesuchte Fabrik Blatter — Superior Blatter
 Cruz das Almas — Reine Sape-Blatter — Prima-Cruz das Almas-
 Blatter — Beste Cruz-Blatter Von Dannemann & Comp. — Hochfeine
 Cruz das Almas Blatter — Dannemann Ausgesuchte Qualitats Blatter
 — Echte Mattas Blatter Dannemann & Comp. — 53.695 e 53.697, e
 53.713.
 Companhia América Fabril — América-Cruzeiro — 53.721,
 53.724, 53.729, 53.731 e 53.732.
 H. Jordan & Comp. — Nobleza — 53.782.
 Finlayson, Bousfield & Co. Ltd. — Emblemática — 53.854.
 Companhia United Shoe Machinery do Brasil — Goodyear —
 53.859 a 53.865.
 Companhia Antártica Paulista — Cometa — Extra Pala — Elite
 — 53.936 e 53.937, a 53.939.
 José Cezar da Silva — Vermelha Cezar — 53.980.
 Felgueiras & Marques — Cerveja Leão — 53.995.
 J. Batista Semeraro — Lecitina — 54.018.
 Perfumaria Myrta S. A. — Donel — 54.027.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento
 vigente (decreto n. 18.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo,
 começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Du-
 rante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departa-
 mento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se jul-
 carem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.409, de 17 de setembro de 1937.

Hans Koeppe — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "novo fecho em latas de
 duas tampas, destinadas ao fechamento a vácuo" (modelo de utili-
 dade):

1 — Novo fecho em latas de duas tampas, destinadas ao fecha-
 mento a vácuo, caracterizado pelo dobramento para baixo da borda
 da tampa de vácuo, efetuado de tal maneira, que a parte, dobrada
 para baixo, da tampa de vácuo encaixe exatamente num suporte cir-
 cular, obtido pelo reviramento anguliforme, como demonstrado no do-
 cumento junto, da borda da lata, dispensando-se assim para a fixação
 da tampa de vácuo soldaduras de qualquer espécie.

2 — Novo fecho, como em reivindicação 1, caracterizado pelo fato
 de que, escolhendo-se para a tampa de vácuo, folha mais fina de que
 para o corpo da lata, com o fim de tornar a tampa de vácuo facil-
 mente furável, será consideravelmente simplificada a remoção da
 tampa de vácuo visto que, uma vez furada por qualquer instru-
 mento agudo a tampa de vácuo e tendo pelo furo entrado para a
 lata ar de fora, consegue-se remover facilmente a tampa de vácuo,
 devido ao encaixe movido da mesma no suporte circular formado
 pela borda revirada do corpo da lata, evitando-se, desta-arte, os so-
 nhorizados ferimentos resultantes do abrimento, com abridores de la-
 tas, das tampas de vácuo.

Térmo 19.416, de 21-9-37.

Swift Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no pro-
 cesso de carnes abatidos para consumo" (Priv. Inv.):

1 — Um processo para preparar a carne dos carnes abatidos
 para consumo, que consiste em cobrir o corpo do animal morto, já
 esfolado, com um pano humedecido com salmoura, e em fechar de-
 pois o corpo assim amortilhado numa cobertura exterior substancial-
 mente impermeável ao ar e à humidade.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, em que o corpo do ani-
 mal abatido é esfolado antes de se amortilhar o mesmo corpo no pano
 humedecido de salmoura.

3 — O processo de acordo com o ponto 1 ou 2, em que o corpo
 do animal acabado de abater é resfriado conservando ainda o couro
 ou pele lanuda; em que esta pele lanuda é então retirada do corpo
 restrito; em que a superfície do corpo assim esfolado se aplica um
 pano tratado com uma solução aquosa de cloreto de soda; em que o
 corpo, envolto no citado pano é encerrado num envoltório substân-
 cialmente impermeável à humidade evaporada do mesmo corpo; e em
 que o corpo é por fim posto em refrigeração.

4 — Um processo para melhorar o sabor e o aspecto do carneiro
 abatido conservando a sua pele interna ou sub-pele, que consiste em
 manter uma solução de salmoura fraca em contacto com a referida
 sub-pele dentro de um humedecedor.

5 — O processo de acordo com qualquer dos pontos anteriores,
 que compreende a manutenção do pano humedecido com a salmoura
 em correlação íntima e lisa com a superfície esfolada do corpo do
 animal morto, e em envolver este corpo, com o pano, num papel
 forte.

6 — Um processo de tratar carnes abatidos e esfolados, que
 consiste em cobrir o corpo esfolado, em toda a sua superfície, com um
 pano humedecido com salmoura, e em fechar depois num saco de pa-
 pel o mesmo corpo.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacio-
 nal e com o art. 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de
 1923 a prioridade do correspondente pedido depositado na Reparti-
 ção de Patentes dos Estados Unidos em 26 de junho de 1937, sob nú-
 mero 150.601.

Térmo 19.417, de 21-9-37.

Ruhrechemie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a regene-
 ração dos catalisadores para a síntese de gasolina" (Priv. Inv.):

1 — Processo para a regeneração dos catalisadores que serviram
 para a síntese de gasolina a partir de misturas, de monóxido de car-
 bono e hidrogênio, pela dissolução em ácidos e re-precipitação dos
 metais cataliticamente ativos, caracterizado pelo fato de se tratarem
 os catalisadores cuja atividade está paralizada, antes de sua dissolu-
 ção em ácidos, a temperaturas de 300° C ou mais elevadas, com uma
 corrente de hidrogênio e ou gases inertes.

2 — Processo de acordo com o ponto característico 1, caracte-
 rizado pelo fato de se adicionar vapor de água aos gases empregados
 para o tratamento prévio.

3 — Processo de acordo com o ponto característico 1, caracte-
 rizado pelo fato de se empregar unicamente vapor de água para o tra-
 tamento prévio.

4 — Processo de acordo com os pontos característicos 1-3, caracte-
 rizado pelo fato de se executar gradativamente o tratamento prévio
 dos catalisadores de modo tal que efetua, nas diversas fases, o trata-
 mento com gases diferentes tratando, convenientemente, o catalizador
 na última fase com vapor de água ou com gases que contêm vapor
 de água.

5 — Processo de acordo com os pontos característicos 1-4, caracte-
 rizado pelo fato de se efetuar, com um adequado agente dissolvente,
 a extração dos catalisadores, antes do tratamento com hidrogênio
 e ou gases inertes, afim de obter a remoção parcial das substâncias
 orgânicas.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacio-
 nal e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264,
 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos,
 depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 22 de setem-
 bro de 1936 e 6 de outubro de 1936, respectivamente, sob ns. R.
 97.384 IVc/120 e R. 97.521 IVc/120.

Térmo n. 19.418, de 21 de setembro de 1937.

N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção de: "Lâmpada elétrica" —
 Priv. Inv.

1 — Uma lâmpada elétrica compreendendo um tubo de descar-
 ga á vapor de mercúrio á alta pressão encerrado em uma empôla,
 de vidro e cuja carga por cm², da superfície do lado interno da
 parte da parede que circunda a trajetória da descarga exceda a 10
 watts, na qual material fosforescente é aplicado á dita empôla que
 tem uma superfície de pelo menos 10 x (B + 15) 2/3 cm², prefe-
 rivelmente superior a 12 x (B + 15) 2/3 cm², onde B representa a
 carga de tubo expressa em watts.

2 — Uma lâmpada elétrica tal como reivindicada no ponto ca-
 racterístico 1, cuja empôla tem uma superfície menor que 25 x (B
 + 15) 2/3 cm².

3 — Uma lâmpada elétrica tal como reivindicada nos pontos
 característicos 1 e 2, na qual a superfície da empôla fosforescente
 coincide substancialmente com um plano isóux do tubo de descar-
 ga.

4 — Uma lâmpada elétrica, substancialmente tal como descrito
 e ilustrado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Interna-
 cional e o artigo 38, do Regulamento a que se refere o decreto nú-
 mero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do corres-
 pondente pedido depositado na repartição de Patentes da Alemanha,
 em 24 de setembro de 1936, sob n. 39.881 — VIII c/21 f.

Térmo n. 19.419, de 21 de setembro de 1937.

Gresham & Craven Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em
 válvulas de admissão de ar para os sistemas a vácuo" — Priv.
 Inv.

1 — Uma válvula de admissão de ar para um sistema a vácuo
 compreendendo uma válvula de tipo de embolo movendo-se sobre

comportas de válvula num cilindro, e adaptada, quando em operação, para ficar exposta nos lados opostos à pressão atmosférica e à pressão no sistema a vácuo, a válvula sendo dotada de impulsão por mola ou por contrapeso na direção da sua posição fechada, em cuja posição fechada o reborde da válvula fica prensado contra um assento providenciando assim um vedamento adicional contra o vazamento.

2 — Uma válvula de admissão de ar de conformidade com o ponto 1, na qual ha uma haste que projeta do embolo da válvula na sua parte lateral exposta à pressão atmosférica, sendo segurado em dita haste um embolo de guia cursando num cilindro de guia.

3 — Uma válvula de admissão de ar de conformidade com o ponto 2, na qual a parte da haste entre o embolo de guia e o embolo da válvula tem forma cônica ou outra para controlar a admissão do ar através das comportas da válvula.

4 — Uma válvula de admissão de ar de conformidade com qualquer dos pontos precedentes, na qual a carga do embolo da válvula é provida por uma mola de baixo grão de compressão.

5 — Uma válvula de admissão de ar para um sistema a vácuo substancialmente como descrita acima e ilustrada no desenho anexo.

Termo n. 19.420, de 21 de setembro de 1937.

José Gurgel Dantas — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "uma nova aplicação de lâminas ou fitas de aço" — Mod. Util.

1° — "Uma nova aplicação de lâminas ou fitas de aço", caracterizada pela redução da sua flexibilidade em virtude da ligação das lâminas entre si por meio de solda, rebite ou amarração metálica em pontos espaçados convenientemente, de modo a formar um conjunto, utilizável na armadura de lajes de concreto armado;

2° — "Uma nova aplicação de lâminas ou fita de aço", caracterizada pela formação de um conjunto permitindo que as lâminas sejam dispostas ao alto, isto é, com a maior dimensão transversal, paralelamente à direção das cargas (momento de inércia mais favorável);

3° — "Uma nova aplicação de lâminas ou fitas de aço", caracterizada pela formação de um conjunto que relativamente à seção de ferro apresenta grande superfície de aderência ao concreto;

4° — "Uma nova aplicação de lâminas ou fitas de aço", como descrito e reivindicado e representado nos desenhos e amostras incluídas;

Termo n. 19.421, de 21-9-37.

Komet Kompagnie Fur Optik Mechanik Und Elektro — Technik Gesellschaft mit x beschränkter Haftung — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Produtor de espuma de ar": Priv. Inv.

1° — Produtor de espuma de ar constituído por um tubo aberto pelas duas extremidades, com um dispositivo de pulverização para o líquido formador de espuma disposto em uma das ditas extremidades, caracterizado pelo fato de possuir o mesmo duas ou mais saídas (3,5) sucessivas, no sentido do escoamento do jato de líquido formador da espuma, para o referido líquido, e pelo fato do espaço ou espaços existentes entre as saídas (3,5) terem a forma de câmaras ócas (6,6a), nas quais o líquido executa movimentos turbilhonares que provocam o espalhamento em feixe cônico do líquido que é expulso para o tubo de espuma (1), e uma pulverização do referido líquido.

2° — Produtor de espuma de ar de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das câmaras ócas (6,6a) do bocal pulverizador disporem de uma carapuça (4) firmemente presa ao tubo de espuma (1), carapuça essa que é retirável de sobre um bocal principal (3).

3° — Produtor de espuma de ar de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da seção transversal da saída (5) de acesso do líquido ao tubo de espuma (1) ser menor do que a seção transversal do bocal principal (3).

4° — Dispositivo para a introdução de agentes espumantes em canalizações condutoras de água sob pressão, em combinação com o produtor de espuma segundo os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de ser constituído por um aparelho de jato aspirante (12) encaixável na canalização de água sob pressão, aparelho esse cujo lado de aspiração (13) se acha em comunicação regulável com um recipiente do agente espumante.

5° — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pela existência de uma canalização envoltória (16/19) para água sob pressão, disposta paralelamente à bomba de jato aspirante (12) e tendo uma passagem regulável.

6° — Dispositivo de acordo com os pontos 4 e 5, caracterizado por uma bomba de jato aspirante (28) disposta em uma canalização envoltória (29) derivada da canalização de água sob pressão (11), bomba essa que comunica com recipiente de agente espumante, e cujo conduto posterior vai desembocar na câmara de aspiração do aparelho de jato aspirante (31).

Termo n. 19.422, de 21-9-937.

J. G. Araujo & Comp. Ltda. — Manaus, Estado do Amazonas.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo na fabricação de solados de borracha para calçado, reforçados internamente e superficialmente com uma ou mais camadas de lona: (Priv. de invenção).

1 — Um novo tipo de solado de borracha para calçado, caracterizado por uma forma original, em combinação de permeio com camadas de lona, oferecendo maior resistência na costura.

2 — Um novo tipo de solado de borracha para calçado, conforme descrito no ponto 1, caracterizado pela forma original de sua composição e manufatura, proporcionando a máxima impermeabilização depois de costurado.

3 — Um novo tipo de solado de borracha para calçado, conforme descrito nos pontos 1 e 2, caracterizado pela forma toda original de sua textura, permitindo mais fácil produção de melhor calçado, mais resistente à deformação, mais confortável e duradouro, tudo conforme substancialmente descrito e consta das amostras e desenhos anexos.

Termo n. 19.424, de 21-9-937.

J. G. Araujo & Comp. Ltda. — Manaus, Estado do Amazonas.

Pontos característicos da invenção de "uma nova configuração externa de saltos e solados de borracha para calçado com arrepiado, imitando crepe, em alto e baixo relevo com novos e diferentes formatos anti-derrapantes, oferecendo maior firmeza no andar e de um novo e belo aspecto": (Mod. de utilidade).

1 — Uma nova configuração externa de saltos e solados de borracha para calçado caracterizada por uma nova forma de arrepiado imitando crepe.

2 — Uma nova configuração externa de saltos e solados de borracha para calçado conforme acima descrito e reivindicado no ponto 1, caracterizada por um crepado em alto e baixo relevo.

3 — Uma nova configuração externa de saltos e solados de borracha para calçado, conforme acima reivindicado nos pontos 1 e 2, caracterizada por novos e diferentes formatos anti-derrapantes.

4 — Uma nova configuração externa de saltos e solados de borracha para calçado, conforme acima descrito e reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, caracterizada por uma nova forma de anti-derrapantes, oferecendo maior firmeza e segurança no pisar.

5 — Uma nova configuração de saltos e solados de borracha para calçado, conforme acima descrito e reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizada finalmente por uma forma original que torna o calçado mais interessante e de mais belo aspecto, tudo conforme acima substancialmente fica descrito, cujo privilégio de invenção se reivindica de acordo com as leis em vigor.

Termo 19.425, de 22-9-37.

Alvaro Pinheiro Machado e Júlio Olivieri — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Máquina para traçar metais derretidos para formação de esferas". (Privilégio de invenção):

1 — A máquina para traçar metais derretidos para formação de esferas que consiste num recipiente superior ao qual se coloca o metal derretido, o fundo é mudável e é constituído de uma peça de formato levemente inclinado do bordo ao centro, na sua superfície estão dispostos os furos que servem para a formação das esferas e que tem a configuração de um tronco de cone com a base maior na parte de cima, a parte menor continua com um formato cilíndrico; este fundo está fixado com o bordo inferior do recipiente por meio de uma adequada guarnição (por exemplo amianto) e o conjunto todo é mantido firme permitindo a dilatação própria consequente ao calor sem permitir a saída do metal devido a suportes laterais com jôgo de molas que comprime o recipiente contra o fundo o qual por sua vez está adaptado sobre uma base fixa e rígida. Em contraposição a este fundo tem um outro prato o qual é movido e centrado sobre o primeiro tendo o mesmo perfil e encostando perfeitamente, também tem furos na sua superfície com o mesmo perfil de do fundo fixo, somente que o diâmetro maior do cone se encontra para baixo, de forma que os furos combinados formam um pequeno espaço cilíndrico que é o que forma a coluna de metal líquido, vertical que é aquela que produzirá a gota metálica, este prato tem um movimento rotativo alternado produzido por qualquer meio seja mecânico ou manual, e afim

le não se produzir saída do metal líquido, no eixo central tem uma pucha com guarnição e que por meio de uma mola disposta à distância porem em contacto por meio de hastes comprimem o prato móvel com o fundo fixo. A determinada altura o recipiente tem lateralmente uma bica de escoamento que permitirá a saída do metal líquido despejado a mais e que por meio de adequado canal voltará à caldeira de fusão. Inferiormente a dita máquina está colocado o necessário recipiente que contém o líquido resfriador das esferas que saem de cima; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.426, de 22 de setembro de 1937

Carl Eduard Fries — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "Transformador para aquecimento a arco voltaico, tubos de descarga de gás e semelhança". (Patente de invenção):

1 — Transformador para aquecimento elétrico, por meio do arco voltaico que está construído em conjunto e comutado lateral e secundariamente em série com uma bobina de estrangulamento regulável sem degraus por meio do emprego de, no mínimo, uma fenda de ar, caracterizado pelo fato, da construção em conjunto dos dois corpos do ferro realizar-se de tal modo que as suas partes conjuntas sejam dimensionadas para a soma geométrica de seus fluxos magnéticos e pelo fato da comutação em conjunto dos enrolamentos secundários e dos enrolamentos do estrangulamento realizar-se de tal modo, que ao correr em vazio não corra nenhum fluxo magnético diminuidor de tensão através da fenda de ar do núcleo do estrangulamento, de modo que, no decurso da tensão do correr em vazio a fenda de ar possa ser reduzida a zero sem desvantagem, do que resulta uma variação extraordinariamente grande da corrente de aquecimento com um só perimetro de regulação.

2 — Transformador como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de enrolamento do estrangulador ser dividido em duas partes e cada parte sem munida de uma fenda de ar regulável, a qual se encontra de preferência no interior do enrolamento parcial, o que permite alargar o perimetro de regulação da corrente elétrica em escala ainda maior.

3 — Transformador como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da parte fixa do núcleo do estrangulador estar ligada mecanicamente com a parte móvel por meio de, no mínimo, uma chapa de suporte e pelo fato da parte móvel do núcleo do estrangulador ser guiada para esta chapa de suporte e ser comprimida sob ação de mola sobre a mesma, para permitir um deslocamento mais fácil o livre do vibrações.

4 — Transformador como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato da fenda de ar variável estar ligada no mínimo parcialmente com um condutor magnético, o qual somente está apto a conduzir uma parte do fluxo normal da bobina de estrangulamento, de modo, que ao correr em vazio, o fluxo magnético, produzido pelo enrolamento primário do transformador torna em medida aumentada o seu caminho através do núcleo do estrangulador, mesmo quando a fenda de ar tiver atingido um determinado tamanho, para o fim de conseguir um decurso da tensão do correr em vazio correspondente à característica do arco voltaico.

5 — Transformador como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato de estar prevista uma ligação parcial e ao mesmo tempo também ainda completa por todo comprimento da fenda de ar, por meio de condutores magnéticos.

6 — Transformador como reivindicado em 1 a 5, de preferência para tubos de descarga de gás, tais como tubos Neon, caracterizado pelo fato de estar munido de dois mecanismos de acionamento separados para a modificação de duas fendas de ar, isto de tal modo que com um mecanismo de acionamento possa ser regulada a corrente de carga e com o outro mecanismo de acionamento a tensão do correr em vazio.

7 — Transformador como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo fato de para a ligação a uma rede trifásica o transformador, a bobina de estrangulamento e o divisor de tensão serem construídos conjuntamente em uma única unidade.

8 — Transformador segundo as reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de, no caso da Yace primária dever ser prevista para diversas tensões por meio de tomadas o divisor de tensão ser executado sem tomadas, pelo que a indução no núcleo parcial da tensão varia correspondentemente à tensão cada vez ligada.

9 — Transformador como reivindicado em 7, caracterizado pelo fato de, para o fim de obter uma melhor distribuição da corrente elétrica sobre as três fases da rede trifásica, o ponto de ligação do transformador monofásico realizar-se no divisor de tensão ao lado do ponto central deste último.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda em 22 de setembro de 1936.

Térmo n. 19.427, de 23 de setembro de 1937.

Mikael Vogel — Jorgensen — Dinamarca.

Pontos característicos da invenção de: "Processo aperfeiçoado para preparo de materiais pela operação de flutuação". (Priv. Inv.).

1. Processo para o preparo de matéria prima, por meio de operação de flutuação imposta ao material bruto que, para tal operação, precisa ser reduzido a um estado de finura maior que o necessário ao produto final, e no qual esse material bruto primitivo é repartido em duas porções, por sua vez reduzidas a finuras diferentes das quais apenas uma é própria à flutuação, feita a operação de flutuação na fração de fino e todo ou parte do todo que é concentrado, combinada com a fração de grosso.

2. Processo para o preparo de matéria prima, por meio de operação de flutuação, imposta ao material bruto, no qual a quantidade do constituinte que vai ser concentrado é maior na parte dita do grosso do que na do fino, obtidas do primitivo material, e no qual a matéria prima fica reduzida, e assim separada, em duas frações de grãos de finura, diferentes, a saber, a do grosso concentrado e a do fino, sendo esta concentrada por flutuação.

3. Processo, de acordo com o ponto característico 1, no qual a separação se faz por grãos de finura tais que a fração do grosso está suficientemente concentrado, para poder ser utilizada.

4. Processo, de acordo com o ponto característico 2, no qual toda ou parte de todo do concentrado proveniente das cubas de flutuação é combinada com o material não sujeito a essa operação o processo que consiste ou em reduzir o primitivo material ou a obter material bruto de separador, ou por ambos os modos, mas de sorte a conseguir-se uma mistura de concentração a utilização.

5. Processo, de conformidade com quaisquer dos pontos característicos 2 a 4, em que o primitivo material é reduzido, para a operação da flutuação, a grão de finura mais elevado que o necessário ao produto final e em que a parte subdividida é depois reduzida após a separação, mas antes da operação de flutuação.

6. Processo, de conformidade com os pontos característicos 2 a 5, no qual a proporção em que se apresenta o constituinte na mistura resultante é regulada pela combinação de parte da fração de grosso com o concentrado e a restante mistura com parte nova do primitivo material e sujeito a posterior redução.

7. Processo, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, aplicável à produção de misturas de materiais brutos para utilização na manufatura de cimentos especiais.

Térmo n. 19.429, de 23 de setembro de 1937.

Giuseppe Tonelli — Itália

Ponto característicos da invenção de: "Dispositivos para acender e eventualmente, também, apagar a distância velas, lâmpadas a óleo e outras chamas semelhantes". (Priv. Inv.).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. Dispositivo para acender e eventualmente, também, apagar a distância velas, lâmpadas a óleo e outras chamas semelhantes, caracterizado pelo fato de que uma fonte elétrica de calor é prevista em face da mecha e é mantida em atividade durante o tempo necessário para provocar o acendimento da mecha.

2. Dispositivo, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que, para produzir o calor, utiliza-se um corpo capaz de, quando atravessado por uma corrente elétrica, dar lugar à formação de pequenos arcos voltaicos.

3. Dispositivo, conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o corpo destinado a dar lugar à formação de pequenos arcos é constituído por uma massa granulosa de substância isolante e substância condutora.

4. Dispositivo, conforme reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo fato de que a massa granulosa forma uma peça aglomerada compacta de superfície irregular.

5. Dispositivo, conforme reivindicado em 1-3, caracterizado pelo fato de que a massa granulosa é contida em estado não coerente em um recipiente de substância isolante e refratária, na qual são abertas passagens.

6. Dispositivo, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que, para produzir o calor, emprega-se carvões entre os quais se pôde fazer brótar um arco.

7. Dispositivo, conforme reivindicado em 1 e 6, caracterizado pelo fato de que entre os carvões está colocado um bloco metálico adaptado de maneira a se afastar dos carvões no momento em que o circuito é percorrido pela corrente.

8. Dispositivo, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que o comando do circuito da fonte elétrica de calor é assegurado por um interruptor, que fica fechado durante um tempo determinado.

9. Dispositivo, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que o interruptor é constituído por uma clepsidra de mercúrio, que pôde ser virada á mão ou automaticamente.

10. Dispositivo, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que, para apagar a chama, utiliza-se um sopro de ar produzido pelo deslocamento de um pistão montado na bengala que suporta a vela.

1. Dispositivo, conforme reivindicado em 10, caracterizado pelo fato de que o deslocamento do pistão é produzido por um eléctrico-íman, intercalado num circuito eléctrico.

A requerente reivindica, finalmente, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento, que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade, tendo em vista que pedido idêntico foi depositado na Itália, em 28 de setembro de 1936.

Térmo n. 19.431, de 23 de setembro de 1937.

Sociedade Anónima Frigorífico Anglo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo processo para a fabricação de sabão do tipo usual" (privilegio de invenção).

1º — Novo processo para a fabricação de sabão do tipo usual, a partir de matérias graxas facilmente saponificáveis ou contendo proporção substancial de matérias graxas facilmente saponificáveis, como as gorduras animais, compreendendo o emulsionamento e saponificação das matérias graxas, a temperatura pouco superior ao seu ponto de fusão, sob pressão elevada, em presença de quantidade de alcali que não ultrapassa sensivelmente a que é exigida teoricamente para a saponificação.

2º — Processo de acordo com o ponto 1, em que o alcali é empregado sob a forma de solução aquosa de um hidróxido alcalino cuja proporção total não excede a quantidade teórica necessária à saponificação (expressa pelo índice de Koettstorfer) ou a excede só de uma quantidade que não ultrapassa de 0,1 dessa quantidade teórica.

3º — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, em que se adicionam à carga, ingredientes adicionais, como perfumes, corantes e outros, antes de se efetuar o emulsionamento e saponificação.

4º — Processo de acordo com os pontos precedentes, em que a massa reagente, formada de matéria graxa e lixívia, perfeitamente homogeneizada é submetida a elevada pressão, e temperatura pouco superior ao ponto de fusão da matéria graxa, pela extrusão através de um dispositivo ou válvula, compreendendo chapas onduladas, comprimidas uma de encontro à outra por meio de uma mola de pressão, regulável, sendo completa a saponificação em consequência da extrema subdivisão e íntimo contato das substâncias reagentes, e não se necessitando qualquer aquecimento suplementar, devido ao aproveitamento do calor formado durante esta saponificação sob pressão.

5º — Processo de acordo com os pontos 1 a 4, em que se emprega uma lixívia com tal proporção de água que equivalha a que vai ficar retida no sabão após acabamento, pelo que a massa saponificada, expelida da cuba de saponificação sob a forma de fita ou fio deitado, é recolhida nas formas, de modo habitual, onde é posta a esfriar, após o que constitui sabão pronto para uso.

Térmo n. 19.432, de 23 de setembro de 1937.

Ceskoslovenska Zbrojovka A. S. — Tchecoslováquia.

Pontos característicos da invenção de "mecanismo de disparo para armas de fogo automáticas" (privilegio de invenção).

1º — Mecanismo de disparo para armas de fogo automáticas, caracterizado pelo fato de se dispor no gatilho um dispositivo (Y) ajustável e cooperante com a alavanca de disparo (3), sendo o próprio dispositivo acionado pelo gatilho e também comandado por este no ajuste para a posição que permite o fogo contínuo ou o fogo interrompido.

2º — Mecanismo de disparo de acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo fato de que o dispositivo (Y) que coopera com a alavanca de disparo (3) é montado, de maneira ajustável, sobre o gatilho (10) que executa os movimentos de deslocação e de rotação, sendo que o referido dispositivo é acionado pelo gatilho (10) durante o movimento de deslocação e comandado pelo gatilho durante o movimento de rotação do mesmo de tal maneira que fique ajustado na posição para fogo contínuo ou então na posição para fogo interrompido.

3º — Mecanismo de disparo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o dispositivo que aciona a alavanca de disparo (3) é um interruptor, montado no gatilho de tal maneira que acompanhe o movimento de deslocação do gatilho (10), ao passo que executa o movimento oscilatório relativamente ao gatilho durante o movimento de rotação do gatilho quando o interruptor é ajustado para a posição de fogo contínuo ou fogo interrompido.

4º — Mecanismo de disparo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o interruptor (Y) formar um corpo construído concentricamente com a alavanca de disparo e provido do suporte

(27) para dar-lhe apoio sobre a haste de disparo (10), sendo o referido suporte construído de modo a permitir o movimento oscilatório do interruptor.

5º — Mecanismo de disparo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o suporte (27) destinado a sustentar o interruptor sobre a haste de disparo (10) é formado na parede transversal (26) do corpo do interruptor, a qual coopera, de um lado, com os meios (39) montados na haste de disparo (10), durante o movimento de deslocamento do gatilho em uma direção (na direção da seta p), e do outro, com os meios elásticos (46) que atuam sobre o outro lado da parede transversal (26) do interruptor durante o movimento em sentido inverso.

6º — Mecanismo de disparo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios elásticos que obrigam o interruptor a acompanhar o recuo da haste de disparo, formam a mola recuperadora (46) da haste de disparo (10), servindo esta mola ao mesmo tempo de apoio para o interruptor e também como mola recuperadora durante o movimento oscilatório do mesmo.

7º — Mecanismo de disparo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o corpo do interruptor (Y) é formado por uma alavanca de dois braços, sendo um braço (25) provido de meios (33,34) que cooperam com os meios de comando (36,37) da haste de disparo no ajuste do interruptor e consistindo o outro braço de duas partes, uma (29) que coopera com o mecanismo de obturação (7) e a outra (28) que coopera com a alavanca de disparo.

8º — Mecanismo de disparo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que um dos braços do interruptor é constituído por um corpo (25) formado concentricamente à haste de disparo e provido de duas superfícies de comando (33,34) em posição desenhada de 180° uma com relação à outra, as quais cooperam com os meios de comando (36,37) montados na haste de disparo, quando se faz o ajuste do interruptor para a posição de fogo contínuo ou de fogo interrompido.

9º — Mecanismo de disparo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que os meios de comando que cooperam com as superfícies de comando do interruptor, são constituídos por ressaltos (36,37) dispostos no disco (35) da haste de disparo (10) em posição desenhada de 90° um com relação ao outro.

10º — Mecanismo de disparo de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de que o braço (3) da alavanca de disparo que coopera com a parte (28) do interruptor é provido de meios (4), os quais, no ajuste do mecanismo de disparo para fogo interrompido, interrompem a cooperação com o braço do interruptor durante a oscilação do mesmo sob a ação do mecanismo de obturação (7).

11º — Mecanismo de disparo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que os meios que interrompem a ligação da parte (28) do interruptor com a alavanca de disparo consistem em uma abertura anular (4) que permite a oscilação da alavanca de disparo para a posição em que esta alavanca penetra no percurso do mecanismo de obturação.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Tchecoslováquia em 24 de setembro de 1936, sob n. P 5.849.

Térmo n. 19.433, de 23-9-37.

Bochumer Verein Fur Gusstahlfabrication Aktiengesellschaft - Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a fabricação de trilhos e em especial de trilhos laminados, corações e peças semelhantes altamente resistentes ao desgaste, à prova de ruturas e de grande tenacidade, destinados a superestruturas de vias férreas. (Privilegio de invenção.)

1º — Processo para a fabricação de trilhos, em especial de trilhos laminados, corações, bem como peças semelhantes altamente resistentes ao desgaste, à prova de ruturas e de máxima tenacidade, destinados a superestruturas de vias férreas, caracterizado pelo fato de uma liga de aço, de composição já conhecida o conteúdo

0,40 — 0,75	% C
0,80 — 1,60	% Mn
0,60 — 1,50	% Cr
0,10 — 0,50	% V

ser submetida — após a laminação — a uma normalização ao rubro;

2º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de a normalização ao rubro se efetuar em um forno contínuo;

3º — Processo de acordo com os pontos 1-2, caracterizado pelo fato de se seguir, à normalização, um aquecimento ao rubro para o desaparecimento das solitações.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 a 1884, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, em 28 de outubro de 1936, sob o n. B 176 010 VI/18 c.

Térmo n. 19.431, de 23 de setembro de 1937.

Dr. Ing. Guido Angelo Guidetti — Itália.

Pontos característicos da invenção de: "um motor a explosão rotativo". (Privilegio de invenção.)

1 — Um motor a explosão, rotativo, que se caracteriza por duas câmaras, (correspondentes aos cilindros de um motor de cilindros), unidas e solidárias, girando as mesmas câmaras em sentido circular e tendo funções reciprocamente integrativas para efetuarem as fases de aspiração — compressão — explosão e escapamento.

2 — O motor de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por que a compressão e a expansão se realizam em câmaras formadas por cavidades, praticadas num corpo rotativo cilíndrico, e tendo seção excêntrica, sendo as funções de embolo exercidas pelo vértice das excêntricas, e as de cilindro exercidas pelas referidas cavidades, tendo a cabeça do cilindro a forma de válvula de adufa, ou comporta guiada na parte externa e fixa do motor e apoiada na base da cavidade excêntrica.

3 — O motor de acordo com os pontos 1, ou 2, em que a cavidade excêntrica tem perfil adequado a um, dois, ou mais vértices, constituindo os excêntricos os embolos que deslizam nas cavidades.

4 — O motor de acordo com os pontos 1 a 3, em que as cabeças do cilindro móveis (designadas como válvulas de adufa), fechadas sob pressão são levantadas pelo fundo das cavidades excêntricas ou por meio de outros dispositivos adequados.

5 — O motor de acordo com os pontos anteriores, em que as cavidades do compressor e do motor são separadas por uma saliência circular ou flange anular rotativo, solidária com os corpos em que se acham as mesmas cavidades; e em que no flange ha fendas que dão passagem à mistura do compressor para o rotor.

6 — O motor de acordo com os pontos precedentes, comportando segmentos de segurança que funcionam por expansão, em consequência da força centrífuga.

7 — O motor de acordo com os pontos 1 a 6, que se caracteriza por ser formado de diversos motores e compressores iguais, montados num mesmo eixo, ou em diferentes eixos ligados entre si.

8 — O motor de acordo com os pontos 1 a 7, em que a válvula de adufa ou comporta é formada de lâminas de níquel ou de ligas

de níquel e similares, formando em conjunto um fecho cujos elementos são constantemente empurrados para baixo por meio de uma mola ou dispositivo similar.

9 — O motor de acordo com os pontos anteriores em que as lâminas da válvula de adufa são independentes umas das outras, sendo cada lâmina impulsionada por uma mola individual.

10 — O motor de acordo com os pontos precedentes substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos, e para os fins especificados.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 19.401 (dep. n. 1.750, de 28 de agosto de 1937, efetuado na Inspetoria de São Paulo).

Euzébio Hernandez — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "cinto de novo tipo". (Modelo de utilidade.)

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção. (Modelo de utilidade.)

1 — Um cinto de novo tipo, caracterizado numa alça de couro, borracha, tecão ou outro material adequado de tamanho conveniente e que, quando aberta, apresenta um estreitamento, estrangulamento ou reentrância transversal central, de modo a formar, em sentido longitudinal à mesma, cabeças ou alargamentos bi-laterais circulares, retangulares, elípticos ou de outro formato regular ou irregular adequado e dispostos com fendas que no dobramento da alça são coincidentes.

2 — O cinto de novo tipo, como reivindicado em 1, caracterizado na prisão recíproca e sucessiva de tais alças, pela passagem nas fendas da alça anterior do alargamento ou cabeça da alça posterior formando assim, pela sequência regular e contínua de tais alças, um cinto de comprimento variável a gosto particular.

3 — O cinto de novo tipo, como reivindicado em 1 e 2, substancialmente como descrito e com referência aos desenhos e amostra juntos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1.23).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 54.639 de 21-9-37

Laboratório "Walfer" Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 54.640 de 21-9-37

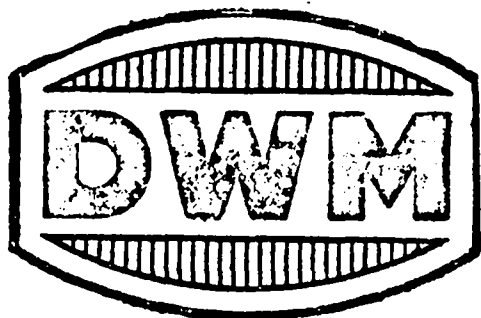
José de Souza Me'lo — Capital Federal

JORNAL DO POVO

Classe 60 — Jornal

Térmo n. 54.641 de 23-9-37

Deutsche Waffen-Und Munitionsfabriken, A. G. — Karlsruhe, Alemanha



Classe 18 — Espoletas, projéteis, armas e munições, de guerra e de caça

Térmo n. 54.642 de 21-9-37

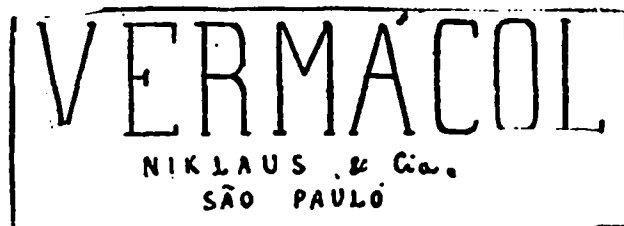
Laboratório Alberia Ltda. — Juiz de Fora — Est. de Minas

Sanurêtra
Laboratório Alberia Ltda.
Rua. Orsato de Almeida, 473
Telefone 2029 — Caixa Postal, 27
Juiz de Fora

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 54.644 de 21-9-37

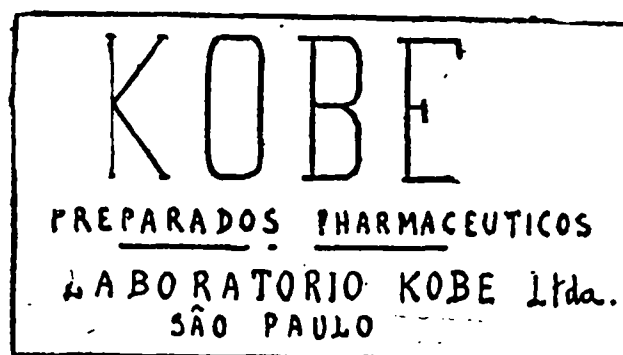
Niklaus & Cia. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.645 de 21-9-37

Laboratório Kobe Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Produtos da classe (Marca genérica)

Térmo n. 54.646 de 21-9-37

Niklaus & Cia. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.647 de 21-9-37

Kongern Chmielewy Spoka Z Ogr. Odpow — Lvov — Polônia



Classe 11 — Malt

Térmo n. 54.648 de 21-9-37

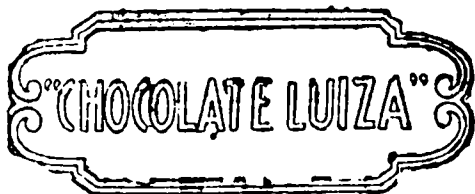
Kongern Chmielewsky Spoka Z Ogr. Odpow — Lvov — Polónia

O l y m p i a

Classe 41 — Malte

Térmo n. 54.649 de 21-9-37

Biscoitos Aymoré Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Chocolate

Térmo n. 54.650 de 21-9-37

Biscoitos Aymoré Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Biscoitos e massas alimentícias

Térmo n. 54.651 de 21-9-37

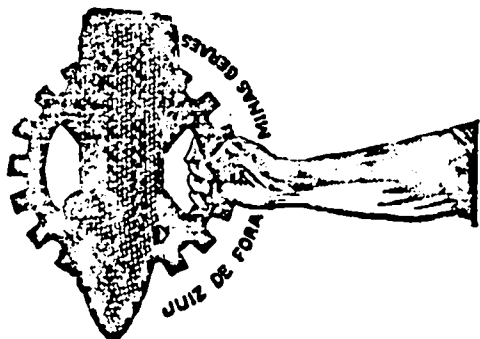
Luiz Ducer & Cia. — Novo Hamburgo — Est. do Rio Grande do Sul



Classe 35 — Pelegos para montagem

Térmo n. 54.653 de 21-9-37

J. Fernandes Rosa — Juiz de Fora — Est. de Minas



Classe 36 — Calçados e congêneres

Térmo n. 54.654 de 21-9-37

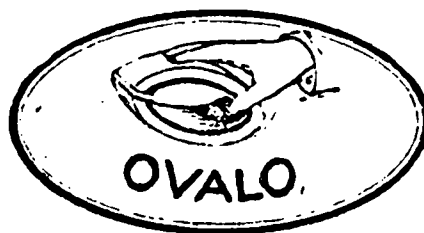
José Césa & Cia. — Antônio Prado — Est. do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

Térmo n. 54.655 de 21-9-37

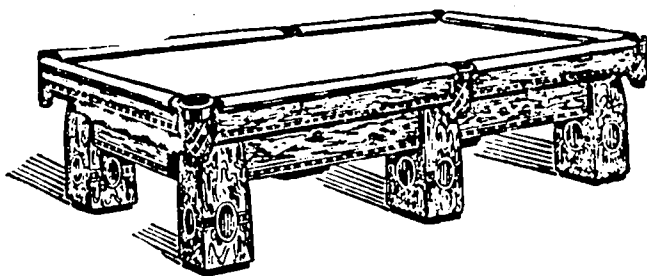
Minnich & Cia Ltda. — Capital Federal



Classe 38 — Papel para escrever, encadernação, embrulho, desenho ou enfeite. Papelão e mataborrão. Rólos de mataborrão especialmente fabricados em forma oval.

Térmo n. 54.656 de 21-9-37

Companhia Brunswick do Brasil S. A. — Capital Federal

CIA. BRUNSWICK DO BRASIL S. A.
RIO DE JANEIRO
**BILHARES MEDALHISTA**

Classe 49 — Mesas de bilhar

Térmo n. 54.657 de 21-9-37

Empresa Jornal do Comércio S. A. — Recife — Pernambuco

O COMMERCIO

Classe 60 — Jornal (órgão de publicidade)

Térmo n. 54.658 de 21-9-37

Empresa Jornal do Comércio S. A. — Recife — Pernambuco

COMMERCIO JORNAL

Classe 60 — Jornal (órgão de publicidade)